



Número: **0867969-88.2023.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **25/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 500.000,00**

Processo referência: **0809863-36.2023.8.19.0001**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR)	GABRIELA DE BARROS SALES (ADVOGADO) IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (ADVOGADO)
K2 CONSULTORIA ECONOMICA (ADMINISTRADOR)	GABRIELA DE BARROS SALES (ADVOGADO) IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (ADVOGADO)
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (RÉU)	FERNANDA LUCIA SANTOS LIMA DE SOUZA (ADVOGADO)
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL (400058) (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11002 0482	01/04/2024 20:54	Petição	Petição

**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0867969-88.2023.8.19.0001

**K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, WALD ADMINISTRAÇÃO DE
FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. e PRESERVA-
AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nomeadas, conjuntamente, como Administrador
Judicial no processo de Recuperação Judicial da OI S.A. – Em Recuperação Judicial e outros
("Recuperandas"), vêm, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, em atendimento
ao art. 22, inciso II, "c" da Lei 11.101/2005, apresentar:

11º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS



SUMÁRIO

1. DADOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SUA EVOLUÇÃO PROCESSUAL.....	4
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	6
3. BREVE SÍNTESE E <i>STATUS</i> DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	7
4. ORGANOGRAMA	15
5. DO PASSIVO DAS RECUPERANDAS.....	16
6. QUADRO DE COLABORADORES	17
7. FATOS RELEVANTES.....	18
8. QUADRO RESUMO DO P.R.J.....	34
9. DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA A.J.	58
10. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.	78
10.1 INFORMAÇÕES INICIAIS.....	78
10.2 DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.	78
10.2.1 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado	78
10.2.2 Análise do resultado de 2023 (YTD).....	81
10.2.3 Balanço Patrimonial Consolidado.....	83
10.2.4 Ativo Circulante	84
10.2.5 Ativo não circulante	85
10.2.6 Disponibilidade.....	85
10.2.7 Passivo circulante	85
10.2.8 Passivo não circulante.....	86
10.2.9 Passivo Total.....	87
10.2.10 Demonstração de Fluxo de Caixa Realizado.....	87
10.3 INDICADORES	90
10.3.1 Liquidez Corrente	91
10.3.2 Liquidez Seca	92
10.3.3 Endividamento Geral	93
10.3.4 Prazos de Recebíveis (Aging).....	94





11.	ANÁLISE ECÔNOMICO-FINANCEIRA INDIVIDUALIZADA	96
11.1	OI S.A. (Controladora).....	96
11.2	OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.	98
11.3	PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.....	100
12.	DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA	103
13.	INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	108



1. DADOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SUA EVOLUÇÃO PROCESSUAL

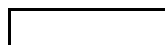
1. A A.J. apresenta abaixo quadro sintético com as datas e prazos inerentes a presente R.J., a serem atualizadas conforme os avanços da R.J.:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0809863-36.2023.8.19.0001		
Recuperandas: OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.; e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.		
Data*	Evento	Lei 11.101/05
31/01/2023 Id 44058642	Ajuizamento da recuperação judicial com pedido de concessão de tutela cautelar incidental	Art. 6º, §º 12 e 189
02/02/2023 Id 44532251	Deferimento da tutela cautelar incidental;	Art. 6º, §º 12 e 189
16/03/2023 Id 49913036	Deferimento do processamento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
21/03/2023	Publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial	
05/06/2023 Id 59039294	Publicação do 1º Edital do devedor	art. 52, §1º
20/06/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
18/09/2023	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (conforme ids. 70341742 e 77946840)	art. 7º, §2º
19/05/2023 Id 59312837	Data de apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
13/11/2023 Fls. 34563 e 34564	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ e Relação de Credores do art. 7, §2º da Lei nº 11.101/2005 no D.O.	art. 53, § Único c/c 7, §2º
23/11/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
13/12/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
05/12/2023	Publicação do edital de individualização de <i>bondholders</i> com prazo de 40 dias	Fls. 38.357

4



15/01/2024	Prazo para os credores <i>bondholders</i> individualizarem seus créditos	
16/02/2024 Id. 7479158	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC	art. 36
05/03/2024	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
11/03/2024	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
25/03/2024	Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores	
26/03/2024	Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores	
10/04/2024	Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores	
	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61



- Eventos ocorridos



- Eventos ainda não realizados/previstos

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO	
Sites da Administração Judicial conjunta com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://recuperacaojudicialoi.com.br/
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos	credoroi@wald.com.br Whatsapp +55 21 97522-8450 Telefones: +55 (21) 2272-9335, +55 (21) 2272-9313 e +55 (21) 2272-9300



2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2. O Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas se apresenta em cumprimento à disposição do artigo 22, inciso II, alíneas “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005, tendo por objetivo promover o acompanhamento/fiscalização das atividades do devedor, e se circunscreve à análise das informações disponibilizadas à A.J. para auxiliar os credores e interessados durante o processo de Recuperação Judicial, observadas as seguintes premissas:

- (a) Análise da atividade desempenhada pelas sociedades;
- (b) Análise da situação econômica do Grupo Empresarial;
- (c) Análise das questões financeiras do Grupo Empresarial.

3. A Administração Judicial apresenta o presente Relatório Mensal de Atividades em duas versões, uma pública (processo nº 0867969-88.2023.8.19.0001) e outra versão sigilosa (processo nº 0132219-66.2023.8.19.0001), uma vez que parte das informações e documentos analisados foram reputados como confidenciais por parte das Recuperandas, que requereu que fosse resguardado seu sigilo em razão das informações consideradas sensíveis ao exercício de sua atividade empresarial.



3. BREVE SÍNTESE E *STATUS* DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4. A Oi S.A. – Em Recuperação Judicial é uma importante provedora de serviços de telecomunicações para os mercados de varejo, principalmente de conexões banda larga através da Fibra, e corporativo, com soluções inovadoras que aliam à conexão os serviços de TI para empresas de todos os portes. É uma empresa brasileira, criada em 1998, a partir do processo de privatização do sistema Telebrás, o que garante sua presença em todo o território nacional, inclusive em áreas remotas do país.

5. A Companhia foi pioneira em promover diversos movimentos de ruptura no mercado, como o lançamento de serviços convergentes, o desbloqueio de aparelho móvel, a densificação da fibra e a oferta de tecnologias para aprimoramento da cobertura wi-fi local, como Mesh e FTTR. As demais Recuperandas são entidades não operacionais com propósito de serem utilizadas como veículos de captação de recursos no mercado internacional. No decorrer da 1ª Recuperação Judicial do Grupo Oi, ajuizada em 2016 e encerrada em 2022 (“1ª RJ”), foi divulgado um Plano Estratégico de Transformação da Companhia com foco na massificação da fibra ótica no país e em negócios de maior valor agregado e com tendência de crescimento e visão de futuro. Com essa finalidade, a Companhia concluiu a alienação de sua Participação na Unitel e de parte dos Imóveis, tendo alienado, ainda, as UPIs Torres, Data Center, Ativos Móveis e InfraCo. Fonte: Recuperanda <https://ri.oi.com.br/sobre-a-oi/quem-somos/> <https://ri.oi.com.br/sobre-a-oi/historico/>.

6. As Recuperandas alegaram que a 1ª RJ foi fundamental para preservar as atividades do Grupo, manter dezenas de milhares de empregos, viabilizar a reestruturação de seus negócios e aprimorar a sua estrutura de capital. Não obstante, suscitam que diversos fatores imprevisíveis, não controláveis, somados à situação econômico-financeira atual do Grupo,



tornaram imprescindível, nas palavras das Recuperandas, o requerimento de uma segunda proteção judicial visando uma nova etapa de reestruturação a fim de garantir a preservação da empresa, enquanto grande geradora de empregos e renda. Em suma, o Grupo Oi enfrenta hoje um novo desafio, o qual alega ter como causas, principalmente, (i) a demora no fechamento das operações de vendas das UPIs; (ii) a crise mundial agravada pela pandemia da COVID-19; (iii) a instabilidade de indicadores econômicos (e.g., como aumentos significativos das taxas de juros domésticas e precarização do mercado de crédito); (iv) a inesperada valorização da moeda norte-americana que corrige as obrigações assumidas; (v) o aumento da inflação e da taxa de desemprego, impactando o ritmo de crescimento das novas receitas da Companhia; (vi) a aceleração do declínio das receitas dos serviços ligados à telefonia fixa da Companhia, em face da rápida mudança do ambiente tecnológico; e (vii) a manutenção da elevada e desproporcional carga de obrigações no ambiente regulatório, aprofundando a insustentabilidade da concessão de telefonia fixa em decorrência da manutenção de despesas fixas elevadas com um serviço notadamente deficitário.

7. Além desses, as Recuperandas destacam, ainda, (i) a elevada adesão à oferta pública de aquisição obrigatória prevista nas notes com vencimento em 2026; e (ii) a frustração do recebimento de parte relevante da operação de alienação da UPI Ativos Móveis, no valor aproximado de R\$ 1,5 bilhão, em função de procedimento de disputa aberto pelas compradoras da UPI, e que se encontrava em procedimento arbitral, recentemente encerrado em decorrência de acordo, conforme informado em Fato Relevante divulgado no dia 04.10.2023. Nas palavras desse MM. Juízo, com todos esses fatores, as Recuperandas se depararam com um “cenário atípico”, sendo inviável continuar suas operações regulares sem novo ajuste na estrutura de capital. Importante destacar que, conforme informado pelas Recuperandas, ao longo dos últimos meses, o Grupo Oi vem negociando com seus principais credores financeiros – Bondholders, ECAs Lenders e Bancos Nacionais – uma solução para sua estrutura de capital, tendo, inclusive, contratado assessores financeiros e jurídicos especializados para auxiliá-lo nessa iniciativa. Não



obstante, suscita que, apesar da grande evolução das negociações ao longo desse período, as partes ainda se encontram em discussões para formalizar o acordo, o que acreditam que ocorrerá em breve no decorrer da presente Recuperação Judicial, cujo processamento foi deferido em 16.03.2023 (“2ª RJ”).

8. Nesse contexto, é importante ressaltar que as Recuperandas requereram, ao ID 50593808 dos autos da 2ª RJ, autorização judicial para a contratação e formalização de Financiamento DIP Emergencial, com fundamento nos artigos 47, 69-A a 69-F e 84, inciso I-B, da Lei nº 11.101/2005, suscitando o risco de sua disponibilidade de caixa ficar abaixo do mínimo necessário para a regular continuidade das operações até a deliberação e aprovação do Plano de Recuperação Judicial, que deverá contemplar os termos definidos no acordo que vem sendo negociado para reestruturação das dívidas.

9. Ao apreciar o pedido formulado pelas Recuperandas, esse MM. Juízo entendeu que restou demonstrado, através da projeção de fluxo de caixa, o risco de a disponibilidade de caixa ficar abaixo do mínimo necessário, tendo assim autorizado, ao ID 53213365, a contratação e formalização do Financiamento DIP Emergencial, garantido pela alienação fiduciária sobre 95% (noventa e cinco por cento) das ações de titularidade da Oi S.A na V.tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A. (“V.Tal”). Na oportunidade, esse MM. Juízo determinou que as Recuperandas prestassem contas nos autos dos valores objeto do financiamento captado, sob a fiscalização direta do Administrador Judicial, sob pena de imediato bloqueio judicial, o que vem sendo realizado nos autos do incidente de prestação de contas nº 0896298-13.2023.8.19.0001. Contra essa decisão foram interpostos os Agravos de Instrumento nº 0029219-53.2023.8.19.0000, 0030438-04.2023.8.19.0000 e 0031030-48.2023.8.19.0000, aos quais foi negado provimento.

10. Em 26.09.2023, as Recuperandas apresentaram manifestação nos autos da Recuperação Judicial (ID nº 79213498) informando que, após a



formalização dos termos iniciais para a contratação do Financiamento DIP celebrado com Credores Financeiros (*Grupo Ad Hoc*), tais credores passaram a exigir, “*ao longo das tratativas para assinatura do acordo de suporte ao plano de reestruturação da Oi (Restructuring Support Agreement – “RSA”)*”, condições diversas daquelas originalmente alinhadas e previstas no Plano de Recuperação Judicial. Em razão disso, as Recuperandas requereram autorização para refinarciar o DIP Emergencial com o Banco BTG, novo financiador, o que foi deferido por esse MM. Juízo às fls. 38.006/38.015.

11. Na sequência, os Credores Financeiros apresentaram nova proposta indicando ser mais vantajosa em relação às condições oferecidas pelo Banco BTG, tendo as Recuperandas informado, às fls. 40.606/40.609, que, após longas negociações, as partes chegaram a um consenso sobre as condições necessárias para seguirem com o Aditamento ao Financiamento DIP Emergencial. Diante disso, as Recuperandas afirmaram que também negociaram com o Banco BTG, que concordou em renunciar ao seu direito de cobrança do *BreakUp Fee* previsto no termo de compromisso anteriormente firmado, e requereram autorização para prosseguir com o Aditamento ao Financiamento DIP junto aos Credores Financeiros, o que traria uma liquidez adicional de USD 125 MM para a Companhia, o que foi deferido por este MM. Juízo nos termos da decisão de fls. 41.955/41.957.

12. Paralelamente, dando seguimento ao que foi noticiado por meio de Fato Relevante de 02.03.2023, as Recuperandas informaram ao mercado que pretendiam alienar bens de seu ativo não-circulante, consistentes em infraestrutura de cabos da rede desativada inservíveis às atividades da Oi, por obsolescência e sucateamento (“Sucata”), tendo recebido da V.Tal uma proposta que envolveria (i) uma redução de até 50% nas obrigações futuras de contratação da Oi, na modalidade *take-or-pay* com a V.Tal, por meio da assinatura de aditamento ao Acordo de Cessão de Direito de Uso de Fração de Espectro de Fibras Ópticas Apagadas, celebrado originalmente pela Globenet Cabos Submarinos S.A. – incorporada pela V.Tal e a Oi S.A, em 20 de dezembro de 2013, e posteriores aditamentos (“Contrato LTLA”); (ii)



compensação de até 22% das obrigações de pagamento da Companhia no âmbito do Contrato LTLA, contra o crédito devido pela Oi em razão da venda de Sucata; e (iii) a assunção pela V.tal das responsabilidades e custos relativos a extração, logística e armazenamento da Sucata e da infraestrutura de cabos da rede desativada que virão, durante a vigência do acordo com a V.tal, a se tornar inservíveis às atividades da Oi S.A., por obsolescência e sucateamento (“Contratos Sucata”). Sobre o tema, cumpre ressaltar que foi autorizada, ao ID 55217431, a instauração de procedimento de mediação, possibilitando a melhor negociação entre as partes acerca dos termos da proposta recebida.

13. Na sequência, esse MM. Juízo determinou a apresentação das demais propostas, bem como a oitiva da Anatel, do Ministério Público, a fim de conceder a necessária transparência à operação pretendida. Após manifestações e apresentação de laudo de avaliação do ativo contendo o comparativo das propostas recebidas, este MM. Juízo homologou o acordo celebrado no âmbito da mediação e autorizou a conclusão do negócio jurídico acima referido entre as Recuperandas e a V.Tal (IDs 64512957 e 64634837).

14. A referida decisão foi objeto do Agravo de Instrumento nº 0061819-30.2023.8.19.0000, não conhecido pelo Tribunal, em 22.11.2023, após pedido de desistência formulado pela parte recorrente, sendo, na oportunidade, revogado o efeito suspensivo previamente concedido. Nesse sentido, em 24.11.23, a Oi divulgou Comunicado ao Mercado, informando que, a partir daquela data, os efeitos dos Contratos Sucata tornaram-se plenamente eficazes. Apesar disso, em 27.12.2023, foram opostos embargos de declaração, ainda não apreciados, contra a decisão que homologou o acordo celebrado entre as Recuperandas e a V.Tal.

15. Em 12.09.2023, esse MM. Juízo deferiu o pedido formulado pelas Recuperandas no ID nº 74531998, tendo prorrogado o *stay period* pelo prazo de 90 dias a contar da data da referida decisão, na forma do § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, considerando se tratar de medida adequada, razoável e proporcional para a preservação da empresa, manutenção do equilíbrio



econômico e interesse social (ID nº 76938915).

16. Posteriormente, as Recuperandas requereram, às fls. 38.381, nova extensão do stay period, alegando, dentre outros motivos, a singularidade e complexidade da presente recuperação judicial. Em 11.12.2023, após a comprovação da necessidade e preenchimento dos requisitos legais, esse MM. Juízo deferiu a prorrogação do stay period pelo prazo de 90 dias adicionais, contados da publicação da nova decisão, ocorrida em 14.12.2023, conforme certidão de fls. 40.157.

17. Ademais, como informado anteriormente, no dia 20.06.2023, encerrou-se o prazo de apresentação das habilitações e divergências de crédito ao Administrador Judicial, que procedeu com o devido fechamento da plataforma disponibilizada aos credores.

18. Em 18.09.2023, a Administração Judicial apresentou o resultado da fase administrativa de verificação de créditos (id. 77946840), após realizar a análise de 20.201 divergências/habilitações de créditos recebidas durante o prazo supra indicado. Na sequência, em razão do volume de dados tratados, a Administração Judicial, proativamente, realizou a depuração da lista de credores para a retificação de meros erros materiais, totalizando 49 casos, tais como: (i) números de CPF's/CNPJ's digitados com equívoco; (ii) duplicidades; (iii) grafia equivocada do nome do credor; (iv) equívoco na consolidação do CNPJ ou CPF; e (v) 01 classificação equivocada.

19. A Relação de Credores retificada, prevista no art. 7, §2º da Lei 11.101/05, foi publicada em 13.11.2023 e se encontra disponível no site do AJ. Após a publicação da Relação de Credores, foi encerrado, em 23.11.2023, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar impugnação de crédito, por meio de incidente processual, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

20. Em 13.11.2023, também foi publicado o Edital de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial (“Plano” ou “PRJ”), dando início ao prazo de 30 dias para eventuais objeções ao PRJ, o qual foi encerrado em 13.12.2023.



21. Ato contínuo, em 05.12.2023, foi publicado o Edital dos Bondholders para os bondholders detentores das 10,00% / 12,00% - “Senior PIK Toggle Notes” com vencimento em 2025 estabelecendo o procedimento para individualização dos créditos para exercício ao direito de petição, voz e voto em AGC, tendo o prazo estabelecido no Edital se encerrado em 15.01.2024.

22. No dia 06.02.2024, as Recuperandas apresentaram nova versão do Plano de Recuperação Judicial, bem como foi proferida decisão homologando as datas sugeridas pela Companhia para a realização da Assembleia Geral de Credores, e estabelecendo que o ato ocorrerá de forma presencial. Em 08.02.2024, a Administração Judicial Conjunta apresentou manifestação: (i) esclarecendo que, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei 11.101/2005, a AGC deverá contar exclusivamente com a presença dos Credores Quirografários – Classe III cujos créditos serão afetados e reestruturados nos termos do novo Plano, haja vista a previsão de manutenção das condições originárias de pagamento em relação aos créditos da Classe I – Trabalhista, da Classe IV – ME/EPP, e de parte dos créditos da Classe III – Quirografários, bem como a inexistência de créditos Classe II – Garantia Real na presente Recuperação Judicial; e (ii) juntando a lista dos credores votantes, na qual está disponível para consulta no site da recuperação judicial (<https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/pecas-processuais/>).

23. Em 05.03.2024, foi instalada a Assembleia Geral de Credores do Grupo Oi, em primeira convocação, tendo os credores presentes votado pela sua suspensão para continuidade em 25.03.2024, com a prorrogação do stay period até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano. Em 14.03.2023, o MM. Juízo recuperacional ratificou a prorrogação do stay period até a continuação da AGC em 25.03.2024.

24. Reiniciada a AGC no dia 25.03.2024, somente os credores que estiveram presentes no ato de instalação, realizado no dia 05.03.2024,



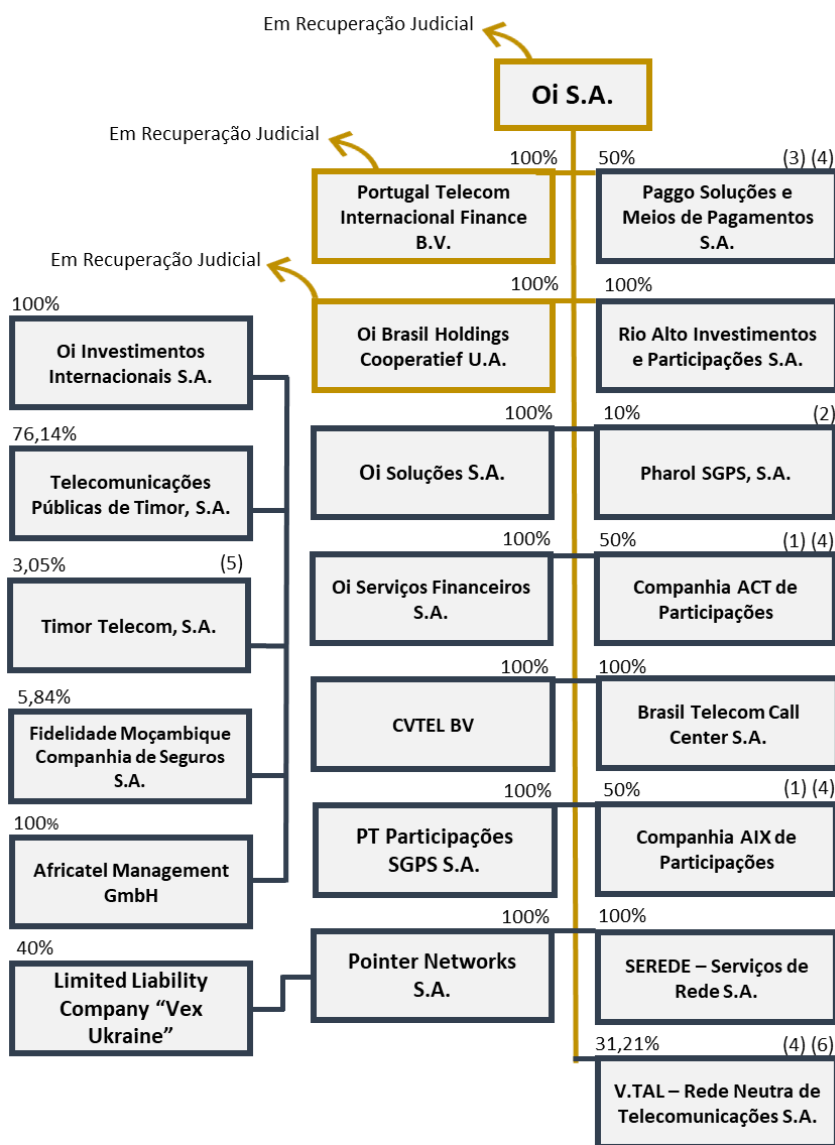
puderam participar da sua continuação, nos termos do que estabelece o art. 37, §3º, da Lei 11.101/2005. Após a apresentação de uma versão atualizada do Plano de Recuperação Judicial, que está disponível para consulta em <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/pecas-processuais/>, os trabalhos foram suspensos em diversos momentos, a pedido das Recuperandas, para a evolução da negociação de alguns pontos do PRJ. Após o reinício dos trabalhos, os credores presentes votaram pela suspensão da AGC para continuação no dia 26.03.2024, às 14:00h, com a prorrogação do stay period por igual período.

25. Na continuidade da AGC em 26.03.2024, o representante das Recuperandas prestou esclarecimentos acerca da evolução das negociações entre o Grupo Oi e determinados grupos de credores, tendo solicitado a suspensão do ato por algumas horas, o que foi concedido pela Administração Judicial Conjunta. No retorno das atividades, as Recuperandas informaram que chegaram a bom termo com relação aos termos e condições comerciais com credores titulares de créditos que representam a maioria dos créditos concursais presentes na AGC, cujos termos e condições (Term Sheet Comercial) foram divulgados no telão para todos os presentes. Após nova deliberação dos credores, a AGC do Grupo Oi foi suspensa, com a prorrogação do *stay period* até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano, para continuação no dia 10.04.2024, às 11:00 horas no mesmo local - no Hotel Windsor Marapendi, localizado na Avenida Lúcio Costa, nº 5.400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ-, sendo que o credenciamento para os credores que estiveram presentes na instalação será de 08:30h às 10:30h.





4. ORGANOGRAMA



Legendas:

- (1) – A Telefônica Brasil S.A. detém 50% das ações.
- (2) – A Oi Investimentos Internacionais S.A. e a PT Participações SGPS S.A. também são detentoras, cada uma, de 01 ação da Pharol.
- (3) – A Cielo S.A. detém 50% das ações.
- (4) – Existência de Acordo de Acionistas.
- (5) – A Samba Cayco LTD detém 14% das ações.
- (6) – A Telecomunicações Públicas de Timor S.A. detém 54,01% das ações.
- (7) – A Oi e a sua controlada Rio Alto detém, em conjunto, 31,21% da participação societária na V.tal. As demais ações são detidas pelos Fundos BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP e FIP Economia Real.



5. DO PASSIVO DAS RECUPERANDAS

26. A seguir, apresenta-se quadro-resumo contendo as informações do passivo das Recuperandas apurado pela Administração Judicial após a conclusão da fase administrativa de verificação de créditos, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, conforme fls. 34563 dos autos principais:

Classe de crédito	Nº de credores	Valor em BRL	Valor em USD	Valor em EUR
Microempresa – Classe IV	4.418	BRL 106.141.971,70	-	-
Quirografário – Classe III	151.961	BRL 18.624.489.508,18	USD 4.159.967.696,31	EUR 597.870.130,32
Trabalhista – Classe I	8.327	BRL 1.032.521.157,68	-	-
Total	164.706	BRL 19.763.152.637,57	USD 4.159.967.696,31	EUR 597.870.130,32

Intercompany	Nº de credores	Valor em BRL	Valor em USD	Valor em EUR
Quirografário – Classe III	5	BRL 205.719.959,40	USD 3.475.196.453,75	EUR 8.048.005.089,98
Total	5	BRL 205.719.959,40	USD 3.475.196.453,75	EUR 8.048.005.089,98



6. QUADRO DE COLABORADORES

27. Os gráficos abaixo apresentam, o quadro de colaboradores atuais das Recuperandas e o quadro de colaboradores indiretos, incluindo as subsidiárias do Grupo, conforme enviado no questionário mensal.

	Total
Colaboradores CLT no final de dezembro de 2023	4.351
Contratações em janeiro de 2024	18
Demissões em janeiro de 2024	330
Colaboradores CLT no final de janeiro de 2024	4.036

* A divergência de cálculo verificada decorre do esclarecimento prestado pelas Recuperandas, no seguinte sentido “*Observação: movimentos de colaboradores decorrentes de decisões judiciais não são contabilizados nas contratações ou demissões, mas possuem impacto sobre o total de empregados*”.

	Dez/23	Jan/24	Varição
TAHTO	6.887	6.694	- 193
SEREDE	7.496	7.375	- 121
DIVERSOS	20.921	20.059	- 862
Colaboradores Indiretos	35.304	34.128	- 1.176

* “*Observação: a visão de fornecedores parceiros desconsidera o total de colaboradores da V.ta*”.



7. FATOS RELEVANTES

28. A seguir, apresentam-se os principais Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia no último RMA:

➤ **05/03/2024 – Instalação e Suspensão da Assembleia Geral de Credores**

Oi S.A. – Em recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento com o disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e na Resolução CVM nº 44/21, em continuidade aos Fatos Relevantes de 06 e 16 de fevereiro de 2024, informa aos acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi instalada a Assembleia Geral de Credores (“Assembleia”) da Companhia e de suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (“Recuperandas”).

Após instalação da Assembleia, conforme determinado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em decisão proferida no dia 04 de março de 2024, foi submetida à deliberação, em sede preliminar, a suspensão da Assembleia até o dia 25 de março de 2024, às 11:00, com a prorrogação do stay period até a conclusão da Assembleia que deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas. Colocadas as matérias em votação, foram aprovadas pela maioria dos créditos presentes na Assembleia. A Assembleia será retomada de forma presencial no dia 25 de março de 2024, às 11:00, no Hotel Windsor Marapendi, localizado na Avenida Lúcio Costa, nº 5.400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ. O credenciamento dos credores ou representantes presentes na Assembleia realizada nesta data terá início às 8:30, encerrando-se às 10:30.

Após disponibilização da ata da Assembleia pela Administração Judicial Conjunta, a mesma poderá ser consultada também nos websites da Companhia (www.oi.com.br/ri) e (<https://recjud.com.br>), no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste Fato Relevante.

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em:
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461->

18

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º andar
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, R.

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



[9839bd41cbbb/994679c8-20da-1453-2f26-f9e424b4f33e?origin=1](https://www.tjrj.jus.br/9839bd41cbbb/994679c8-20da-1453-2f26-f9e424b4f33e?origin=1)

➤ **07/03/2024 – COMUNICADO AO MERCADO**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM nº 44/21, comunica que recebeu, nesta data, correspondência da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, com as informações que seguem abaixo transcritas:

“À

Oi S.A

RELAÇÃO COM INVESTIDORES

Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ

Brasil, CEP 20230-070

E-mail: invest@oi.net.br

Ref.: Declaração de Redução de Participação Acionária Relevante na Oi S.A (“Companhia”)

Prezado Senhor,

A TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de gestora, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, vem, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, informar que, fundos de investimento geridos, reduziram sua participação acionária atingindo participação inferior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia.

Esclarece ainda que não foram celebrados, quaisquer contratos ou acordos que regulem o exercício de direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Atenciosamente,

Flavio Manuel Aguetoni

Arthur Martins de Figueiredo



TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em:
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/e443dd96-23cf-0555-4df0-38d71a85b154?origin=1>

➤ **13.03.2024 – Blow out do term sheet de reestruturação apresentado aos credores**

Oi S.A. – Em recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia"), em cumprimento com o disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/21, em continuidade aos Fatos Relevantes de 2 e 3 de fevereiro de 2023, 2 e 16 de março de 2023, 20 de maio de 2023 e 06 de fevereiro de 2024 e aos Comunicados ao Mercado de 13 de setembro de 2023, 14 de novembro de 2023, 5 e 11 de dezembro de 2023, informa aos acionistas e ao mercado em geral que no contexto das negociações referentes ao plano de recuperação judicial ("Plano") a ser deliberado em Assembleia Geral de Credores no processo de recuperação judicial da Companhia e suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial ("Grupo Oi" ou "Recuperandas") nº 0090940-03.2023.8.19.0001 (migrado do processo nº 0809863-36.2023.8.19.0001 – Pje) ("Recuperação Judicial"), em curso perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação Judicial"), a Companhia celebrou acordos de confidencialidade ("Acordos de Confidencialidade") com (i) determinados detentores de 10%/12% Senior PIK Toggle Notes com vencimento em 2025 ("Notas Concursais") emitidas pela Oi, em 27 de julho de 2018, e garantidas, conjunta e solidariamente, por Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial e Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial; (ii) determinados titulares de créditos contra a Companhia originários de Agências de Crédito à Exportação (Export Credit Agencies) (tais titulares, o "ECAS" e tais créditos, os "Créditos ECAS") e (iii) determinados detentores de 14,00% Senior Secured Superpriority Post-Petition Notes com vencimento em 2024 (as "Notas DIP" e, juntamente com as Notas Concursais, as "Notas" e, seus detentores, os "Noteholders"); bem como com seus respectivos assessores jurídicos e financeiros ("Assessores"), para fins de compartilhamento de determinadas informações materiais não públicas ("Informações Confidenciais") no âmbito das negociações sobre a potencial reestruturação de dívidas da Companhia e de suas subsidiárias ("Reestruturação Financeira").

20



Após a assinatura dos Acordos de Confidencialidade, bem como após a Assembleia Geral de Credores instalada em 05 de março de 2024 e suspensa até o dia 25 de março de 2024, os representantes da Companhia e seus assessores jurídicos e financeiros realizaram reuniões com os Noteholders, ECAs e seus Assessores para prosseguir com as negociações e discussões acerca da Reestruturação Financeira.

No âmbito de tais negociações, a Companhia apresentou aos referidos credores termos e condições mais atualizados (“Materiais”) referentes à proposta para o Plano e a Reestruturação Financeira, os quais permanecem em discussão e negociação entre a Companhia e seus credores. Os Materiais podem ser encontrados anexados ao presente fato relevante.

Até este momento, não se chegou a um acordo definitivo sobre os termos do Plano, e as partes pretendem continuar as negociações sobre a Reestruturação Financeira a fim de alcançar uma solução satisfatória para todas as partes interessadas na Recuperação Judicial.

Todas as informações contidas nos Materiais são precisas na data de entrega aos respectivos interessados, não foram atualizadas desde a data de entrega e não devem ser usadas para quaisquer fins. As informações incluídas neste Fato Relevante e os Materiais disponibilizados estão sendo tornados públicos para cumprir com as obrigações de divulgação da Companhia previstas nos Acordos de Confidencialidade.

Os documentos exigidos pela Lei das S.A. e pelas normas da CVM aplicáveis à matéria objeto deste Fato Relevante, incluindo a Nova Versão do Plano de Recuperação Judicial, encontram-se à disposição dos acionistas da Companhia nos websites da Companhia (www.oi.com.br/ri) e (www.recjud.com.br). Cópia desse material também está disponível no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em:
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/a4009bec-70d8-f29b-3cef-06828388b8ee?origin=1>



➤ **13.03.2024 – Enquadramento da cotação da ação em valor igual ou superior a R\$ 1,00**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976 e ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, vem, em continuidade às informações contidas no Fato Relevante divulgado em 11 de outubro de 2023, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu o Ofício B3 210.2024-SLS (“Ofício”) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), informando o deferimento parcial do pleito apresentado pela Companhia com relação ao prazo para adoção de medidas visando ao enquadramento da cotação das ações da Companhia em valor igual ou superior a R\$1,00.

O pedido da Companhia buscava a prorrogação do prazo originalmente concedido e teve por fundamento os eventos recentes envolvendo a Companhia, principalmente o protocolo de uma nova versão do Plano de Recuperação Judicial, divulgado em 06 de fevereiro de 2024, e a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o Plano.

No Ofício 210/2024-SLS, adiante transcrito, a B3 concedeu a prorrogação do prazo para as medidas de enquadramento até 30 de abril de 2024. Diante disso, a fim de atender à exigência da B3, a Companhia informa que será submetida ao seu Conselho de Administração proposta de grupamento das ações ordinárias e preferenciais da Companhia, em fator a ser avaliado, para deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada e realizada em conjunto com sua Assembleia Geral Ordinária, em 29 de abril de 2024.

Segue abaixo a transcrição do Ofício 210/2024-SLS recebido pela Companhia:

“12 de março de 2024

210/2024 – SLS

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

At. Cristiane Barretto Sales

Diretora de Relações com Investidores

Ref.: Cotações abaixo de R\$ 1,00 por unidade | Prorrogação de prazo.



Prezada Senhora,

Fazemos referência ao Ofício 1134/2023-SLS, enviado em 27/09/2023, o qual estabelecia o prazo de 27/03/2024 para que a Companhia tomasse as medidas cabíveis para atendimento do requisito previsto no art. 46 do Regulamento de Emissores ("Regulamento"), que determina que a cotação dos valores mobiliários admitidos à negociação na B3 deve ser mantida em valor igual ou superior a R\$ 1,00 por unidade.

Tendo em vista os pedidos de suspensão e, subsidiariamente, prorrogação de prazo apresentado em 29/02/2024, informamos o deferimento parcial ao pleito, de tal maneira que o prazo de enquadramento, previsto no Ofício 1134/2023- SLS, fica prorrogado até 30/04/2024, com o objetivo de viabilizar a adoção, por parte da Companhia, das medidas cabíveis para o reenquadramento da cotação de seus valores mobiliários acima de R\$ 1,00.

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis no prazo mencionado acima, a B3 poderá, sem prejuízo de eventual procedimento de enforcement, determinar a negociação não contínua dos referidos valores mobiliários, conforme disposto no art. 50 do Regulamento.

Por fim, com o objetivo de prestar os devidos esclarecimentos ao mercado, a Companhia deverá divulgar até 18/03/2024 o teor desta carta.

Atenciosamente,

Ana Lucia da Costa Pereira

Superintendente de Listagem e Supervisão de Emissores?

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/5afcaec4-4165-2040-901d-504ddb3f70ab?origin=1>

23



➤ **14.03.2024 – Comunicado ao Mercado - Prorrogação do *Stay Period*.**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em continuidade aos Fatos Relevantes de 2 e 3 de fevereiro de 2023, 2 e 16 de março de 2023, 20 de maio de 2023 e 05 de março de 2024, e aos Comunicados ao Mercado de 13 de setembro de 2023, 14 de novembro de 2023 e 5 e 11 de dezembro de 2023, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu a prorrogação do *stay period* até o dia 25 de março de 2024.

A íntegra da decisão encontra-se à disposição dos acionistas da Companhia nos website da Companhia (www.oi.com.br/ri) e (www.recjud.com.br) e no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste Comunicado ao Mercado.

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em:
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/2e2d3ad5-1ddb-6505-6d2c-569a71dfc739?origin=1>

25.03.2024 – Atualização do Plano de RJ Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento com o disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/21, em continuidade aos Fatos Relevantes de 2 e 3 de fevereiro de 2023, 2 e 16 de março de 2023 e 06 de fevereiro de 2024 e aos Comunicados ao Mercado de 13 de setembro de 2023, 14 de novembro de 2023, 5 e 11 de dezembro de 2023, informa aos acionistas e ao mercado em geral que a Companhia, em conjunto com as suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (“Grupo Oi” ou “Recuperandas”), apresentou nesta data, à Assembleia Geral de Credores, versão atualizada do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas (“Plano Atualizado”), o qual está disponível para consulta dos acionistas e credores, com respectivos anexos, nos websites da Companhia (www.oi.com.br/ri e <https://recjud.com.br>).

O Plano Atualizado apresentado é resultado da continuidade das extensas negociações, mantidas



entre a Companhia e seus principais credores e outros stakeholders, melhorias e contribuições de credores, em relação à versão anteriormente apresentada. Este Plano Atualizado está sujeito ainda à análise e apreciação dos credores durante a Assembleia Geral de Credores que se realiza na data de hoje.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/c4835bf4-016b-187a-9c07-96342768dbc7?origin=1>

➤ **26/03/2024 – Comunicado ao Mercado**

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Sra. Ana Lucia Pereira

Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores

c.c.: CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendência de Relações com Empresas

Sr. André Francisco de Alencar Passaro – Superintendência de Relações com o

Mercado e Intermediários

Ref.: Ofício B3 243/2024-SLS

Prezados Senhores,

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “Oi”) vem esclarecer o que segue,

em atendimento ao Ofício B3 243/2024-SLS, de 25/03/2024, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa,

Balcão (“B3”), abaixo transcrito (“Ofício”):



“Tendo em vista as últimas oscilações registradas com os valores mobiliários de emissão dessa empresa, o número de negócios e a quantidade negociada, conforme abaixo, vimos solicitar que seja informado, até 26/03/2024, se há algum fato do conhecimento de V.S.a. que possa justificá-los.

Ações ON									
Preços (R\$ por ação)									
Data	Abertura	Mínimo	Máximo	Médio	Último	Oscil. %	Nº neg.	Quantidade	Volume (R\$)
12/03/2024	0,85	0,83	0,87	0,84	0,84	-1,18	8.130	8.866.500	7.463.536,00
13/03/2024	0,84	0,81	0,85	0,82	0,81	-3,57	3.263	8.099.100	6.661.146,00
14/03/2024	0,81	0,76	0,82	0,78	0,76	-6,17	4.200	18.405.410	14.434.424,00
15/03/2024	0,76	0,73	0,78	0,75	0,74	-2,63	3.494	6.707.410	5.000.344,00
18/03/2024	0,74	0,69	0,75	0,7	0,7	-5,41	4.773	9.329.300	6.563.660,00
19/03/2024	0,7	0,67	0,82	0,74	0,73	4,29	3.577	26.227.000	19.501.114,00
20/03/2024	0,75	0,71	0,78	0,73	0,72	-1,37	6.875	22.094.820	16.136.066,00
21/03/2024	0,73	0,69	0,74	0,71	0,69	-4,17	3.871	12.579.010	8.920.455,00
22/03/2024	0,69	0,69	0,73	0,7	0,7	1,45	3.528	9.159.710	6.454.977,00
25/03/2024*	0,75	0,75	0,86	0,79	0,79	12,85	7.674	57.306.100	45.443.800,00

*Atualizado até às 17:47.

Ações PN									
Preços (R\$ por ação)									
Data	Abertura	Mínimo	Máximo	Médio	Último	Oscil. %	Nº neg.	Quantidade	Volume (R\$)
12/03/2024	1,99	1,9	2,01	1,97	1,95	-2,01	358	148.800	292.629,00
13/03/2024	1,97	1,9	2,02	1,95	1,96	0,51	160	103.000	200.651,00
14/03/2024	1,96	1,85	1,97	1,9	1,85	-5,61	260	74.700	141.607,00
15/03/2024	1,82	1,82	1,92	1,87	1,83	-1,08	91	38.400	71.656,00
18/03/2024	1,83	1,77	1,9	1,8	1,78	-2,73	130	61.000	110.016,00
19/03/2024	1,76	1,74	1,98	1,89	1,92	7,87	373	270.800	512.343,00
20/03/2024	1,96	1,9	1,97	1,93	1,9	-1,04	117	55.200	106.616,00
21/03/2024	1,93	1,82	2,08	1,93	1,83	-3,68	1.151	246.200	474.463,00
22/03/2024	1,8	1,8	1,88	1,86	1,84	0,55	173	128.100	237.817,00
25/03/2024*	1,95	1,95	2,17	2,05	1,99	8,15	736	680.100	1.394.676,00

*Atualizado até às 17:51.”

A esse respeito, a Oi esclarece que não há fatos ou atos relevantes que em seu entendimento possam justificar possíveis oscilações atípicas no número de negócios e na quantidade negociada de ações da Companhia, além daqueles amplamente já divulgados ao mercado, em particular a realização, na data de ontem, de Assembleia Geral de Credores da Companhia e de suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (“Recuperandas”) instalada no dia 05 de março e suspensa até o



dia 25 de março e, posteriormente, até 26 de março, além da versão atualizada do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, apresentado a esta Assembleia Geral de Credores e objeto de Fato Relevante prontamente divulgado também na data de ontem, com a necessária suspensão da negociação para seu arquivamento.

A Oi reafirma seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado informados a respeito dos aspectos relevantes e significativos de seus negócios, bem como reitera que os investidores e o mercado em geral devem pautar-se tão somente pelas divulgações oficiais realizadas pela Companhia.

Sendo essas as considerações que tínhamos em relação ao Ofício, colocamo-nos à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em:
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/0fbc376d-a800-8db5-8f63-fb640875009d?origin=1>

➤ **26.03.2024 – Suspensão da Assembleia Geral de Credores**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/21, e em continuidade aos Fatos Relevantes de 6 de fevereiro, 5 e 25 de março de 2024, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 25 de março de 2024, foi retomada a Assembleia Geral de Credores (“Assembleia”) da Companhia e de suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (“Recuperandas”), instalada em 5 de março de 2024.

Após o início da Assembleia, os trabalhos foram suspensos algumas vezes a pedido da Companhia e de seus principais credores para realização de novas rodadas de discussão dos termos e condições do plano de recuperação judicial das Recuperandas (“Plano de Recuperação Judicial”), cuja última versão foi disponibilizada ao mercado em 25 de março de 2024. Foi então deliberado a suspensão

27



da Assembleia até o dia 26 de março de 2024, às 14:00, com a prorrogação do stay period pelo mesmo período, de forma a permitir a consolidação das tratativas e alcance das convergências sobre as questões residuais. Colocada a matéria em votação, foi aprovada pela maioria dos créditos presentes na Assembleia. A Assembleia será retomada de forma presencial no Hotel Windsor Marapendi, localizado na Avenida Lúcio Costa, nº 5.400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ. O credenciamento dos credores ou representantes presentes na Assembleia suspensa nesta data terá início às 12:00, encerrando-se às 13:59.

A ata da Assembleia a ser disponibilizada pela Administração Judicial Conjunta poderá ser consultada também nos websites da Companhia (www.oi.com.br/ri) e (<https://recjud.com.br>), no Sistema Empresas.NET da CVM (<https://www.gov.br/cvm/ptbr>) e no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br)

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em:
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/1ac79597-4e4d-7ea9-cf23-49ca85a248ee?origin=1>

➤ **27.03.2024 – Material de Blow Out das discussões com credores**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia"), em cumprimento com o disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/21, em continuidade aos Fatos Relevantes de 2 e 3 de fevereiro de 2023, 2 e 16 de março de 2023, 20 de maio de 2023, 06 de fevereiro de 2024 e 13 e 27 de março de 2024 e aos Comunicados ao Mercado de 13 de setembro de 2023, 14 de novembro de 2023, 5 e 11 de dezembro de 2023, e 14 de março de 2024 informa aos acionistas e ao mercado em geral que no contexto das negociações referentes ao plano de recuperação judicial ("Plano") a ser deliberado em Assembleia Geral de Credores no processo de recuperação judicial da Companhia e suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial ("Grupo Oi" ou "Recuperandas") nº 0090940-03.2023.8.19.0001 (migrado do processo nº 0809863-36.2023.8.19.0001 – Pje) ("Recuperação Judicial"), em curso perante a 7ª Vara

28



Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação Judicial”), a Companhia celebrou acordos de confidencialidade (“Acordos de Confidencialidade”) com (i) determinados detentores de 10%/12% Senior PIK Toggle Notes com vencimento em 2025 (“Notas Concursais”) emitidas pela Oi, em 27 de julho de 2018, e garantidas, conjunta e solidariamente, por Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial e Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial; (ii) determinados titulares de créditos contra a Companhia originários de Agências de Crédito à Exportação (Export Credit Agencies) (tais titulares, o “ECAS” e tais créditos, os “Créditos ECAS”) e (iii) determinados detentores de 14,00% Senior Secured Superpriority PostPetition Notes com vencimento em 2024 (as “Notas DIP” e, juntamente com as Notas Concursais, as “Notas” e, seus detentores, os “Noteholders”); bem como com seus respectivos assessores jurídicos e financeiros (“Assessores”), para fins de compartilhamento de determinadas informações materiais não públicas (“Informações Confidenciais”) no âmbito das negociações sobre a potencial reestruturação de dívidas da Companhia e de suas subsidiárias (“Reestruturação Financeira”).

Após a assinatura dos Acordos de Confidencialidade, bem como antes e após a Assembleia Geral de Credores instalada em 05 de março de 2024 e suspensa até o dia 10 de abril de 2024, os representantes da Companhia e seus assessores jurídicos e financeiros realizaram reuniões com os Noteholders, ECAs e seus Assessores para prosseguir com as negociações e discussões acerca da Reestruturação Financeira.

No âmbito de tais negociações, a Companhia apresentou sua proposta mais atualizada relacionada à arbitragem da ANATEL (“Materiais”) aos referidos credores. Os Materiais podem ser encontrados anexados ao presente fato relevante.

Até este momento, não se chegou a um acordo definitivo sobre os termos da arbitragem da ANATEL, e os Materiais refletem a proposta da Companhia e estão sujeitas a aprovações finais.

Todas as informações contidas nos Materiais são precisas na data de entrega aos respectivos interessados, não foram atualizadas desde a data de entrega e não devem ser usadas para quaisquer fins. As informações incluídas neste Fato Relevante e os Materiais disponibilizados estão sendo



tornados públicos para cumprir com as obrigações de divulgação da Companhia previstas nos Acordos de Confidencialidade.

Os documentos exigidos pela Lei das S.A. e pelas normas da CVM aplicáveis à matéria objeto deste Fato Relevante, incluindo a Nova Versão do Plano de Recuperação Judicial, encontram-se à disposição dos acionistas da Companhia nos websites da Companhia (www.oi.com.br/ri) e (www.recjud.com.br). Cópia desse material também está disponível no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em:
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/3ef8293b-0e8c-8f8a-7afe-45a86e8c77f8?origin=1>

➤ **27.03.2024 – Proposta de Grupamento de Ações**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”, B3: OIBR3, OIBR4; OTC: OIBZQ, OIBRQ), em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976 e ao disposto na Resolução CVM nº 44/21, e em continuidade ao Fato Relevante de 13 de março de 2024, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração aprovou, nesta data, a submissão de proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE”), a ser oportunamente convocada para o dia 29 de abril de 2024, nos termos adiante descritos.

1. Objetivo

A proposta de grupamento tem por objetivo principal o enquadramento da cotação das ações de emissão da Companhia em valor igual ou superior a R\$1,00 por unidade, nos termos do item 5.2.f do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (“Regulamento”) e itens 5.1.2 (vi) e 5.2 do Manual do Emissor (“Manual”) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).



Além de adequar as cotações das ações da Companhia aos referidos Regulamento e Manual, a implementação do grupamento viabilizará um mercado secundário mais saudável e justo, objetivo almejado pela própria regra da B3.

2. Fator de grupamento

A administração da Companhia propõe aos seus acionistas o grupamento da totalidade de suas ações, ordinárias e preferenciais, na proporção de 10:1, de forma que cada lote de 10 (dez) ações de cada espécie seja grupado em uma única ação da mesma espécie.

As ações de emissão da Companhia que lastreiam American Depositary Shares (“ADSs”) não serão objeto do grupamento de ações, de forma que as paridades dos ADSs com as ações locais sofrerão um ajuste, visando a manutenção do total de ADSs.

Como consequência, cada ação ordinária passará a representar 20 (vinte) ADSs ON (1 ação ON : 20 ADSs ON), enquanto uma ação preferencial será equivalente a 100 (cem) ADSs PN (1 ação PN : 100 ADSs PN).

3. Capital social da Companhia

Caso aprovado o grupamento de ações pela AGE, o capital social da Companhia, de 660.303.745 ações, passará a ser dividido em 66.030.374 ações, sendo 64.453.102 ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão e 1.577.272 preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão.

4. Período para livre ajuste

Caso aprovada a proposta de grupamento em AGE, será concedido prazo para que os acionistas detentores de ações ordinárias e/ou preferenciais que desejarem possam ajustar suas posições de ações, por espécie, em lotes múltiplos de 10 ações, mediante negociação na B3, de forma a permanecerem integrando o quadro acionário da Companhia após a efetivação do grupamento (“Período para Livre Ajuste”).

5. Efetivação da operação

As ações da Companhia passarão a ser negociadas grupadas a partir do primeiro pregão



subsequente ao encerramento do Período para Livre Ajuste.

6. Procedimento adotado para as frações

Transcorrido o Período para Livre Ajuste, as eventuais frações de ações resultantes do grupamento serão reagrupadas em números inteiros e vendidas em ambiente de Bolsa na B3, em quantos leilões forem necessários para liquidação do montante total, sendo os valores resultantes da alienação dessas frações de ações disponibilizados de forma proporcional aos seus respectivos acionistas, após a liquidação financeira da venda.

Informações adicionais sobre os prazos e condições para o ajuste das posições decorrentes do grupamento e sobre os leilões das frações e disponibilização dos recursos deles resultantes serão divulgadas oportunamente, por meio de Aviso aos Acionistas, após a realização da AGE

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em:
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/09b81be4-e995-cd16-dd74-40ce47780d42?origin=1>

➤ 27.03.2024 – Nova Suspensão da Assembleia Geral de Credores

Oi S.A. Em Recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/21, em continuidade aos Fatos Relevantes de 6 de fevereiro e de 5, 25 e 26 de março de 2024, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, ontem, foi retomada a Assembleia Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Recuperandas, inicialmente instalada e suspensa em 5 de março e, novamente, em 25 de março de 2024.

Após intensas negociações, a Companhia chegou a bom termo com relação aos termos e condições comerciais (Term Sheet Comercial) com credores titulares de créditos que representam a maioria dos créditos concursais presentes da Oi, incluindo um grupo relevante de credores financeiros internacionais titulares de notas emitidas Noteholders Credit Agencies Ad Hoc Group e credores



fornecedores take or pay, em particular os credores fornecedores de torres e capacidade satelital. O representante do Ad Hoc Group ao final da Assembleia confirmou que obteve autorização de seus clientes para apoiar os Termos e condições do Term sheet Comercial, com ressalva acerca do pacote de garantias do financiamento de terceiros, que ainda está pendente de autorização. E os representantes dos demais credores mencionados confirmaram durante a Assembleia constantes nos Termos e condições (Term sheet) refletem os termos e condições comerciais negociadas entre as partes, e que a conclusão da negociação dependerá da finalização e aprovação dos documentos necessários para implementar o acordo alcançado, e apoiarão o plano de recuperação judicial, desde que as premissas apresentadas sejam refletidas na nova versão do plano e de seus anexos (...).

Para finalizar a elaboração dos documentos necessários para refletir os termos e condições do Term Sheet, incluindo o Plano de Recuperação Judicial e seus anexos, foi aprovada pela maioria dos credores presentes nova suspensão da Assembleia com a prorrogação do stay period até a conclusão da Assembleia que deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas. A Assembleia será retomada no dia 10 de abril de 2024, às 11:00, no Hotel Windsor Marapendi, localizado na Avenida Lúcio Costa, nº 5.400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro RJ. O credenciamento dos credores ou representantes presentes na Assembleia realizada nesta data terá início às 8:30, encerrando-se às 10:30.

A ata da Assembleia será disponibilizada pela Administração Judicial Conjunta e também poderá ser consultada nos websites da Companhia (www.oi.com.br/ri) e (<https://recjud.com.br>), no Sistema Empresas.NET da CVM (<https://www.gov.br/cvm/ptbr>) e no website da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/e4d20e6c-0c77-3971-2793-8db848e6978d?origin=1>



8. QUADRO RESUMO DO P.R.J.

1. O AJ esclarece que o plano apresentado estabelece os seguintes meios de recuperação: **(i)** Reestruturação dos Créditos Concurais; **(ii)** Mediação/Conciliação/Acordo; **(iii)** Alienação e Oneração de Bens do Ativo Permanente; **(iv)** Reorganização Societária; e **(v)** Depósitos Judiciais.

2. Buscando facilitar a consulta, vale também aqui apresentar o “Quadro-Resumo” contendo os pontos principais do aditamento ao P.R.J., apresentado pelas recuperandas no dia 06/02/2024 (fls. 43.034/43.140 e anexos), para uma melhor análise dos credores quanto às condições de pagamento dos seus créditos, **lembrando que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem o Plano e suas novas versões que se encontram disponíveis no *website* da A.J., através do *link*: <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/pecas-processuais/>**

QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI		
CLASSE	OPÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO	CONDIÇÕES DE RESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS
CLASSE I CRÉDITOS TRABALHISTAS (4.1)	Os Créditos Trabalhistas não serão afetados e reestruturados nos termos do Plano e serão pagos, extintos ou quitados integralmente de acordo com condições de pagamento idênticas àquelas atualmente existentes, conforme o caso, nos termos (i) novados por força do Plano da 1ª Recuperação Judicial ou (ii) da decisão judicial e/ou administrativa oriunda da Justiça do Trabalho, conforme aplicável, relativa ao pagamento do respectivo Crédito Trabalhista.	
	Os créditos trabalhistas ainda não reconhecidos ou habilitados na data da Homologação do Plano, serão pagos: (a) Carência: 180 dias corridos do trânsito em julgado da decisão que encerrar o processo e homologar o valor devido. (b) Parcelas: 5 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 1º dia útil após o término do prazo de carência.	
CLASSE III CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (4.2)	Cada Credor Quirografário titular de Créditos Classe III poderá optar, à sua discricionariedade, por ter a totalidade de seus respectivos Créditos Classe III pagos na forma prevista na Cláusula 4.2.1 ou reestruturados através das opções previstas nesta Cláusula 4.2, desde que observadas as condições e requisitos aplicáveis a cada Credor Quirografário e a seus respectivos Créditos Classe III, sem possibilidade de divisão voluntária do valor do crédito entre as referidas opções e observados os respectivos limites de Créditos Classe III	



QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI		
	Leilão Reverso para Antecipação do Pagamento de Créditos Financeiros (4.2.1)	Fica facultado às Recuperandas, a qualquer momento após 60 (sessenta) dias da conclusão do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos e até o encerramento da Recuperação Judicial, a seu exclusivo critério, independentemente de prévia autorização do Juízo da Recuperação Judicial ou dos Credores, promover, sob supervisão do Administrador Judicial, uma ou mais rodadas de pagamento antecipado dos Créditos Financeiros que optarem por receber a quitação integral ou de parte de seus Créditos Financeiros com um desconto não inferior a 90% (noventa por cento) do respectivo montante do Crédito Financeiro ofertado pelo Credor Financeiro (“Desconto Mínimo”).
	Pagamento Linear de Créditos Classe III (4.2.2)	(i) valor igual ou inferior a R\$5.000,00: no prazo de 20 dias corridos contados da homologação e de acordo com os termos da Cláusula 4.5, os credores poderão optar pelo recebimento integral do valor de seu crédito, prioritariamente mediante o levantamento do valor do Depósito Judicial em até 30 dias corridos contados da data da Homologação Judicial do Plano, ou pagamento pelas Recuperandas em uma única parcela por meio de depósito a ser realizado, em moeda corrente nacional, em conta bancária no Brasil a ser indicada pelo Credor Quirografário Classe III, no prazo máximo de 30 dias corridos contados da data da Homologação Judicial do Plano;
		(ii) valor superior a R\$5.000,00: no prazo de 20 dias corridos contados da homologação e de acordo com os termos da Cláusula 4.5, os credores poderão optar por receber o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), compreendendo, quando for o caso, todas e quaisquer custas e despesas processuais, desde que renuncie ao direito de receber o pagamento do valor de seu Crédito Classe III que exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) e outorgue quitação às Recuperandas no mesmo momento da realização da opção.
Opção de Reestruturação I (4.2.3)	Os Credores Quirografários que (i) estejam adimplentes com seu Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto; e (ii) concordarem em participar do Novo Financiamento e tempestivamente enviarem para a Oi, conforme aplicável, os respectivos Termos de Adesão Novo Financiamento, poderão optar expressamente por receber o pagamento dos seus respectivos Saldos	





QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI	
	<p>Créditos de Credores Opção de Reestruturação I – Pós Leilão Reverso, se for o caso, nos termos e condições previstos nesta Cláusula 4.2.3 e subcláusulas abaixo (“Credores Opção de Reestruturação I”).</p>
<p>Dívida Roll-Up (4.2.3.1)</p>	<p>A Oi realizará a emissão das Debêntures Roll-Up aplicável para Créditos Classe III em Reais, substancialmente na forma da minuta da Escritura Debêntures Roll-Up constante do Anexo 4.2.3.1(A), e/ou das Notes Roll-Up no valor total de até R\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais), para pagamento, de forma pro rata, de parte do Saldo Créditos de Credores Opção de Reestruturação I – Pós Leilão Reverso.</p>
<p>Credores Opção de Reestruturação I Inadimplentes (4.2.3.1.2)</p>	<p>Na hipótese de determinado Credor Opção de Reestruturação I deixar de cumprir, por qualquer motivo, com sua obrigação de desembolso assumida no contexto do Novo Financiamento e por meio do envio do respectivo Termo de Adesão Novo Financiamento, o Saldo Créditos de Credores Opção de Reestruturação I – Pós Leilão Reverso de tal Credor Opção de Reestruturação I será reestruturado nos termos da Cláusula 4.2.14 (“Credores Opção de Reestruturação I Inadimplentes”).</p>



QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI			
	Opção de Reestruturação II (4.2.4)	Os Credores Quirografários que estejam adimplentes com seu Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia poderão optar expressamente por receber o pagamento de 8% (oito por cento) dos seus respectivos Saldos Créditos de Credores Opção de Reestruturação II – Pós Leilão Reverso nos termos e condições previstos na Cláusula 4.2.4.1 abaixo e 92% (noventa e dois por cento) dos seus respectivos Saldos Créditos de Credores Opção de Reestruturação II – Pós Leilão Reverso nos termos da Cláusula 4.2.4.2 (“Credores Opção de Reestruturação IP”).	
		Emissão de Dívida Participativa (4.2.4.2)	A Oi realizará a emissão da Dívida Participativa aos respectivos Credores Opção de Reestruturação II em Reais, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo 4.2.4.2(A), e/ou aos respectivos Credores Opção de Reestruturação II em Dólar, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo 4.2.4.2(B), para pagamento de 92% (noventa e dois por cento) do Saldo Créditos de Credores Opção de Reestruturação II – Pós Leilão Reverso, devidamente convertidos pela Taxa de Câmbio Conversão, quando aplicável.
	Opção de Reestruturação III (4.2.5)	Os Credores Quirografários poderão optar expressamente, nos termos e condições previstos na Cláusula 4.5, por receber o pagamento dos seus respectivos Saldos Créditos de Credores Opção de Reestruturação III – Pós Leilão Reverso nos termos e condições previstos nesta Cláusula 4.2.5 e subcláusulas (“Credores Opção de Reestruturação III”).	
		(a) Carência:	Último dia útil de 2048.





QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI			
		(b) Parcelas:	5 parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do prazo de carência.
		(c) Juros / atualização monetária:	Índice TR (Reais) ou sem Juros (Dólar/Euro).
		(d) Opção de Pré-Pagamento:	Pagamento de 15% do valor principal e juros, a exclusivo critério das Recuperandas.
	Créditos Concursais Agências Reguladoras (4.2.6)	Observado o disposto no art. 45, §3º da LRF, os Créditos Concursais Agências Reguladoras não serão afetados e reestruturados nos termos deste Plano e serão pagos nas formas e condições originais negociados com a Oi e nos termos da legislação pertinente, conforme previsto no Plano da Primeira Recuperação Judicial.	
	Créditos Quirografários de Credores Fornecedores (4.2.7)	Créditos de Fornecimento – Primeira Recuperação Judicial (4.2.7.1.)	Os Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores, incluindo dos Credores Fornecedores Parceiros, que foram novados nos termos do Plano da Primeira Recuperação Judicial não serão afetados e não serão reestruturados nos termos deste Plano.
		Novos Créditos de Fornecimento (4.2.7.2)	Os Credores Fornecedores detentores de Créditos de Fornecimento que não tenham sido novados nos termos do Plano da Primeira Recuperação Judicial e que não optarem por receber o pagamento de tais Créditos de Fornecimento de forma diversa, conforme opções de pagamento aplicáveis previstas neste Plano, receberão o pagamento dos referidos Créditos de Fornecimento nos seguintes termos e condições:





QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI				
			(a) Carência:	Até o último dia útil de 2045.
			(b) Parcelas:	5 parcelas anuais, iguais e sucessivas.
			(c) Juros:	TR (Reais) e sem juros (Dólar/Euro).
			(d) Opção de pré-pagamento:	Pagamento de 15% do valor principal e juros, ao exclusivo critério das Recuperandas.
Créditos de Credores Fornecedores Parceiros (4.2.8)	Todos os Credores Fornecedores Parceiros poderão escolher a opção de pagamento prevista nesta Cláusula 4.2.8 para recebimento do pagamento de seus respectivos Créditos de Fornecimento que não decorrentes de empréstimos ou financiamentos concedidos ao Grupo Oi e que não sejam Créditos Transacionados, Créditos Take or Pay com Garantia ou Créditos Take or Pay sem Garantia, desde que cumpram com os requisitos para serem considerados Credores Fornecedores Parceiros e estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na Cláusula 8.3			
	a) Créditos até R\$ 100 mil ou equivalente em Dólar/Euro:	Única parcela, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término do prazo para a escolha da opção de pagamento, sem juros e correção.		
	b) Créditos acima de R\$ 100 mil até R\$ 1 Milhão ou equivalente em Dólar/Euro:	Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao desembolso do Novo Financiamento e as demais parcelas no mesmo dia dos		





QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI	
	meses subsequentes, sem incidência de juros ou correção.
c) Créditos acima de R\$ 1 Milhão até R\$ 10 Milhões ou equivalente em Dólar/Euro:	Serão pagos com um desconto de 10% (dez por cento), em 6 (seis) parcelas trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no 15º (décimo quinto) dia do 12º (décimo segundo) mês subsequente ao desembolso do Novo Financiamento e as demais parcelas no mesmo dia dos períodos subsequentes, sem incidência de juros ou correção.
d) Créditos acima de R\$ 10 Milhões ou equivalente em Dólar/Euro:	Serão pagos com um desconto de 10% (dez por cento), em 6 (seis) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no 28º (vigésimo oitavo) dia do 18º (décimo oitavo) mês subsequente ao desembolso do Novo Financiamento e as demais parcelas no mesmo dia dos períodos subsequentes, sem incidência de juros ou correção.
	Os Credores Fornecedores Parceiros que forem titulares de Créditos de Fornecimento em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros convertido pela Taxa de Câmbio Conversão) poderão optar, no momento da escolha da opção de pagamento de créditos a ser realizada nos termos da Cláusula 4.5, por receber a totalidade do saldo remanescente de seus respectivos Créditos de Fornecimento em uma única parcela, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do respectivo saldo remanescente, em até 60 (sessenta) dias corridos após o desembolso do Novo Financiamento.



QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI		
		<p>Caso determinado Credor Fornecedor Parceiro deseje receber o pagamento do saldo remanescente de seus Créditos de Fornecimento especificamente em uma das formas previstas nos itens (a) a (d) da Cláusula 4.2.8, mas o montante do saldo remanescente de seus Créditos Classe III seja superior ao limite previsto na forma de pagamento desejada, tal Credor Fornecedor Parceiro deverá optar expressamente, de acordo com os termos e prazo previstos na Cláusula 4.5, pelo recebimento do valor total do limite previsto na forma de pagamento desejada, sendo certo que, ao realizar a opção, o respectivo Credor Fornecedor Parceiro renunciará automaticamente ao direito de receber o pagamento do valor de seus Créditos de Fornecimento que exceder o limite previsto na forma de pagamento desejada e outorgará às Recuperandas, no mesmo momento da realização da opção, a mais ampla, rasa, irrevogável e irretroatável quitação pelo recebimento do valor integral dos seus respectivos Créditos de Fornecimento.</p>
		<p>A exclusivo critério da Oi, e desde que decorrente de acordo ou mediação realizados até data de Aprovação do Plano, os Créditos de Fornecimento dos Credores Fornecedores Parceiros que tenham escolhido a opção de pagamento prevista na Cláusula 4.2.8 e suas subcláusulas poderão ser compensados com créditos líquidos e certos detidos pela Oi contra o respectivo Credor Fornecedor Parceiro.</p>
		<p>Na hipótese de determinado Credor Fornecedor Parceiro (i) deixar de cumprir com seu Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia; ou, (ii) após solicitação por qualquer das Recuperandas, se recusar a fornecer bens, conteúdos, direitos e/ou serviços nos mesmos termos e condições praticados até a Data do Pedido, tal Credor Fornecedor Parceiro terá a totalidade de seus respectivos Créditos de Fornecimento pagos na forma da Cláusula 4.2.7.2.</p>
	Créditos Transacionados de Fornecedores (4.2.9)	Os Créditos Transacionados de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros serão pagos nos termos, condições e prazos atualmente existentes e originalmente negociados e acordados com o Grupo Oi nos respectivos instrumentos de transação.





QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI				
	<p>Os Créditos Take or Pay com Garantia de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros ainda não quitados, total ou parcialmente, serão reestruturados e pagos da seguinte forma:</p> <p>(a) com relação aos montantes devidos no período entre a Data de Homologação e 31 de janeiro de 2025, nos termos e condições previstos na Cláusula 4.2.10.1; e</p> <p>(b) com relação aos montantes devidos no período entre 1º de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2027 nos termos e condições previstos na Cláusula 4.2.10.2.</p> <p>A Companhia poderá utilizar o montante equivalente a 60% (sessenta por cento) de todos os Créditos Take or Pay com Garantia pagos no período entre 1º de janeiro de 2024 e a Data de Homologação para fins de pagamento de valores devidos nos termos da 4.2.10.1(ii) mediante compensação</p>			
	<p>Créditos de Fornecedores Take or Pay com Garantia (4.2.10)</p>			
	<p>Período 2024/ Janeiro 2025:</p> <p>Será aplicado um desconto de 60% (sessenta por cento) sobre os Créditos Take or Pay com Garantia a partir do mês da Homologação Judicial do Plano e até 31 de janeiro de 2025; (ii) 20% (vinte por cento) dos Créditos Take or Pay com Garantia serão pagos em condições idênticas àquelas atualmente existentes e aplicáveis a tais Créditos Take or Pay com Garantia; e (iii) 20% (vinte por cento) dos Créditos Take or Pay com Garantia serão reestruturados nos termos e condições previstos abaixo:</p>			
	<table border="1"> <tr> <td>(a) Pagamento do Principal:</td> <td>Será amortizado no dia 31 de julho de 2027 e em apenas uma parcela (bullet).</td> </tr> <tr> <td>(b) Correção:</td> <td>IPCA a partir de 1º de janeiro de 2027, a ser capitalizado mensalmente</td> </tr> </table>	(a) Pagamento do Principal:	Será amortizado no dia 31 de julho de 2027 e em apenas uma parcela (bullet).	(b) Correção:
(a) Pagamento do Principal:	Será amortizado no dia 31 de julho de 2027 e em apenas uma parcela (bullet).			
(b) Correção:	IPCA a partir de 1º de janeiro de 2027, a ser capitalizado mensalmente			





QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI				
				ao valor do principal e pago na data do pagamento do valor principal.
		Período Fevereiro 2025 / Julho 2027	Com relação aos montantes devidos no período entre 1º de fevereiro de 2025 e 31 de julho de 2027, será aplicado um desconto de 60% (sessenta por cento) aos Créditos Take or Pay com Garantia e o saldo remanescente será pago em condições idênticas àquelas atualmente existentes e aplicáveis a tais Créditos Take or Pay com Garantia.	
		Os Credores Fornecedores Parceiros que desejarem receber o pagamento de seus respectivos Crédito Take or Pay com Garantia nos termos desta Cláusula 4.2.10 deverão (i) optar expressamente, nos termos e condições previstos na Cláusula 4.5, por esta opção de pagamento; e (ii) estar adimplentes, a qualquer tempo, com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na Cláusula 8.3.		
		Serão reestruturados e pagos da seguinte forma: (a) com relação aos montantes devidos no período entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025, nos termos e condições previstos na Cláusula 4.2.11.1; e (b) com relação aos montantes devidos no período entre 1º de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2027 nos termos e condições previstos na Cláusula 4.2.11.2.		
Créditos de Fornecedores Take or Pay sem Garantia (4.2.11)		Período 2024 / 2025	(i) será aplicado um desconto de 26% (vinte e seis por cento) sobre os Créditos Take or Pay sem Garantia a partir do mês da Aprovação do Plano e até 31 de dezembro de 2025;	
			(ii) 24% (vinte e quatro por cento) dos Créditos Take or Pay sem Garantia serão pagos em condições idênticas àquelas atualmente existentes e	





QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI			
			<p>aplicáveis a tais Créditos Take or Pay sem Garantia; e</p>
			<p>(iii) 50% (cinquenta por cento) dos Créditos Take or Pay sem Garantia (“Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated”) serão reestruturados nos seguintes termos e condições:</p>
		(a) Pagamento do Principal:	<p>O valor do principal Dívida sem Garantia ToP 2024/2025 Reinstated será amortizado no dia 30 de junho de 2027 e em apenas uma parcela (bullet).</p>
		(b) Correção:	<p>O valor do principal da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated será corrigido pela variação do IPCA a partir de 1º de janeiro de 2027, a ser capitalizado mensalmente ao valor do principal e pagos na data do pagamento do valor principal.</p>
		Período 2026/2027	<p>Será aplicado um desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os Créditos Take or Pay sem Garantia e o saldo remanescente devidos após 1º de julho de 2027 estará sujeito a um desconto de 100% (cem por</p>





QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI			
			cento) e não será pago pelas Recuperandas.
			<p>Em contrapartida à reestruturação dos Créditos Take or Pay sem Garantia, a Oi poderá transferir aos Credores titulares de Créditos Take or Pay sem Garantia para pagamento de Créditos Take or Pay sem Garantia, na forma de UPIs ou não, conforme previsto nas Cláusulas 3.1.3 e 5.1 deste Plano, e sujeito às autorizações regulatórias e de terceiros necessárias,</p> <p>(i) a propriedade de quaisquer Torres de titularidade da Oi em relação às quais seja titular do direito de uso e,</p> <p>(ii) imóveis de propriedade da Oi, em que estejam instaladas Torres objeto de contrato de comodato com o respectivo Credor titular de Créditos Take or Pay sem Garantia, desde que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e, no agregado, 8% (oito por cento) dos Créditos Take or Pay sem Garantia ou R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), o que for menor.</p>
			Os Credores Fornecedores Parceiros que desejarem receber o pagamento de seus respectivos Dívida ToP sem Garantia Reinstated nos termos desta Cláusula 4.2.11 deverão (i) optar expressamente, nos termos e condições previstos na Cláusula 4.5, por esta opção de pagamento; e (ii) estar





QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI			
			adimplentes, a qualquer tempo, com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia.
	Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados (4.2.13)	Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados até USD10.000,00:	Os Ex-Bondholders Não-Qualificados titulares de Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados no montante de até USD 10.000,00 (dez mil Dólares) (inclusive) poderão optar, de acordo com os termos e prazo previstos na Cláusula 4.5, pelo recebimento integral de seus Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados, em uma única parcela, sem desconto, sem incidência de juros ou correção, até 31 de dezembro de 2024, desde que tais Ex-Bondholders Não-Qualificados (i) comprovem, no ato da escolha da opção de pagamento, que são titulares de Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados no valor máximo de até USD 10.000,00 (dez mil Dólares) (inclusive); e (ii) estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia.
		Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados até USD20.000,00:	Os Ex-Bondholders Não-Qualificados que forem titulares de Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados em montante superior a USD 10.000,00 (dez mil Dólares) e até USD 20.000,00 (vinte mil Dólares) (inclusive) poderão optar, de acordo com os termos e prazo previstos na Cláusula 4.5, pelo recebimento integral de seus Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados, em uma única





QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI	
	<p>parcela, sem desconto, sem incidência de juros ou correção, até 31 de dezembro de 2026, desde que tais Ex-Bondholders Não-Qualificados (i) comprovem, no ato da escolha da opção de pagamento, que são titulares de Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados no valor máximo de até USD 20.000,00 (vinte mil Dólares) (inclusive); e (ii) estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia.</p>
Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados acima de USD20.000,00:	<p>Os Ex-Bondholders Não-Qualificados que forem titulares de Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados em montante superior a USD 20.000,00 (vinte mil Dólares) poderão optar, de acordo com os termos e prazo previstos na Cláusula 4.5, pelo recebimento de seus Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados de acordo com uma das demais opções de pagamento previstas neste Plano, dentre aquelas previstas nas Cláusulas 4.2.3, 4.2.4 ou 4.2.5.</p>
	<p>Caso determinado Ex-Bondholder Não-Qualificado (x) não manifeste expressa e tempestivamente sua opção para receber o pagamento de seu respectivo Crédito Ex-Bondholders Não-Qualificados de acordo com os termos e condições previstos nesta Cláusula 4.2.13 e subcláusulas; e/ou (y) não cumpra com os requisitos previstos nesta Cláusula 4.2.13 e subcláusulas para recebimento do pagamento de seu respectivo Crédito Ex-Bondholders Não-Qualificados, tal Ex-Bondholder Não-Qualificado terá a integralidade do seu Crédito Ex-Bondholders Não-Qualificados alocado para pagamento na forma da Cláusula 4.2.14.</p>





QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI			
	Modalidade Geral de Pagamento (4.2.14)	Os Créditos Quirografários novados nos termos das Cláusulas 4.3.6 do Plano da Primeira Recuperação Judicial não serão afetados e não serão reestruturados nos termos deste Plano, sendo certo que as suas condições de pagamento permanecerão idênticas àquelas atualmente existentes e aplicáveis a tais Créditos Quirografários, conforme novadas por força do Plano da Primeira Recuperação Judicial. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 4.2.14, os Créditos Quirografários (ou os respectivos e eventuais saldos remanescentes) indicados na Cláusula 4.2.14.1 abaixo serão pagos conforme descrito a seguir:	
		(a) Carência:	Até o último Dia Útil de 2048.
		(b) Parcelas:	Amortização do principal em 5 parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último Dia Útil do prazo de carência referido no item (a) desta Cláusula 4.2.14, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.
		(c) Juros / atualização monetária:	TR (Reais), sem juros (Dólares/Euro).
	(d) Opção de Pré-Pagamento:	A Oi terá a opção de, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, quitar antecipadamente os valores devidos na forma desta Cláusula 4.2.14, por meio do pagamento de 15% (quinze por cento) do valor do principal e juros capitalizados até a data de exercício da opção.	
	Créditos Intercompany (4.2.15)	Créditos Intercompany em Reais:	As Recuperandas poderão, em até 18 (dezoito) meses da Data de Homologação, convencionar forma alternativa de extinção dos Créditos Intercompany em Reais. Os Créditos Intercompany





QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI				
			em Reais remanescentes serão quitados a partir de 25 (vinte e cinco) anos após o término do pagamento dos Créditos previsto na forma da Cláusula 4.2.14.	
			(a) Parcelas:	5 parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último Dia Útil do término do prazo previsto na Cláusula 4.2.15.1., e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.
			(b) Juros / atualização monetária:	TR.
		Créditos Intercompany em Dólares ou Euros:	As Recuperandas poderão, em até 18 (dezoito) meses da Data de Homologação, convencionar forma alternativa de extinção dos Créditos Intercompany em Dólares ou Euros. As Recuperandas quitarão os Créditos Intercompany denominados em Dólares ou em Euros, a partir de 25 (vinte e cinco) anos após o término do pagamento dos Créditos previsto na forma da Cláusula 4.2.14, nos seguintes termos:	
			(a) Parcelas:	5 parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último Dia Útil do término do prazo previsto na Cláusula



QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI				
				4.2.15.2., e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.
			(b) Juros / atualização monetária:	Sem incidência.
CLASSE IV CRÉDITOS ME/EPP (4.3)	Os Créditos ME/EPP não serão afetados e reestruturados nos termos deste Plano e as respectivas condições de pagamento permanecerão idênticas àquelas atualmente existentes, conforme o caso, nos termos (i) novados por força do Plano da 1ª Recuperação Judicial ou (ii) originalmente negociados e acordados com o Grupo Oi.			

Em Fato Relevante divulgado no dia 27.03.2024, a Oi comunicou que:

“Após intensas negociações, a Companhia chegou a bom termo com relação aos termos e condições comerciais (Term Sheet Comercial) com credores titulares de créditos que representam a maioria dos créditos concursais presentes da Oi, incluindo um grupo relevante de credores financeiros internacionais titulares de notas emitidas Noteholders Credit Agencies Ad Hoc Group e credores fornecedores take or pay, em particular os credores fornecedores de torres e capacidade satelital. O representante do Ad Hoc Group ao final da Assembleia confirmou que obteve autorização de seus clientes para apoiar os Termos e condições do Term sheet Comercial, com ressalva acerca do pacote de garantias do financiamento de terceiros, que ainda está pendente de autorização. E os representantes dos demais credores mencionados confirmaram durante a Assembleia constantes nos Termos e condições (Term sheet) refletem os termos e condições comerciais negociadas entre as partes, e que a conclusão da negociação dependerá da finalização e aprovação dos documentos necessários para implementar o acordo alcançado, e apoiarão o plano de recuperação judicial, desde que as premissas apresentadas sejam refletidas na nova versão do plano e de seus anexos (...)”.
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6acbbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/e4d20e6c-0c77-3971-2793-8db848e6978d?origin=1>

Além dos termos estabelecidos no Term Sheet Comercial, foram previstas no Novo PRJ, ainda, as seguintes condições de reestruturação e pagamento de Créditos Concurais:

Créditos Trabalhistas – Classe I

Observado o disposto no art. 45, §3º da LRF, o Novo PRJ não altera o valor ou as condições originais de pagamento dos créditos trabalhistas, incluindo os créditos trabalhistas de titularidade dos credores com ações com depósitos judiciais efetuados e da Fundação Atlântico, os quais serão pagos, equacionados, extintos ou quitados integralmente de acordo

50



com condições idênticas às aquelas atualmente existentes, conforme o caso, nos termos (i) novados por força do PRJ da 1ª Recuperação Judicial ou (ii) de decisão judicial e/ou administrativa oriunda da Justiça do Trabalho, conforme aplicável, relativa ao pagamento do respectivo crédito trabalhista.

Os Créditos Trabalhistas ainda não reconhecidos ou habilitados na data da homologação judicial do Novo PRJ serão pagos ao credor trabalhista, após o trânsito em julgado da decisão que encerrar o respectivo processo e homologar o valor devido, com um período de carência de 180 dias corridos, a contar da data do trânsito em julgado da referida decisão, em cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela após o prazo de carência em questão e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, a serem pagos mediante depósito judicial ou em conta bancária, conforme decidido pela Companhia a seu exclusivo critério.

Créditos Quirografários – Classe III

Com exceção dos créditos classe III de titularidade dos credores quirografários que, conforme expressamente previsto no Novo PRJ e nos termos do art. 45, §3º da LRF, não serão afetados e reestruturados nos termos do Novo PRJ, incluindo aqueles que, conforme escolha de pagamento realizada pelo seu titular no contexto da 1ª Recuperação Judicial, serão reestruturados e pagos nos termos da Cláusula 4.3.7 e seguintes do PRJ da 1ª Recuperação Judicial ou da cláusula 4.3.6 do Plano Original, sendo certo que, cada credor quirografário titular de créditos da classe III, poderá optar, à sua discricionariedade, por ter a totalidade de seus respectivos créditos da classe III pagos ou reestruturados conforme abaixo, sem possibilidade de divisão do valor do crédito entre as referidas opções, com exceção das hipóteses em que determinada parcela do crédito classe III do respectivo credor quirografário deva ser paga de acordo com uma opção de pagamento específica prevista no Novo PRJ em razão de sua origem.

Pagamento Linear de Créditos Classe III: Os credores quirografários titulares de créditos da classe III no valor total de até R\$ 5 poderão optar nos termos e prazo previstos, pelo recebimento integral do valor do seu respectivo crédito prioritariamente mediante o levantamento do valor de depósito judicial (em caso de processos judiciais envolvendo as Requerentes em cujos autos tenham sido realizados depósitos judiciais), no prazo máximo de 30 dias contados da data da homologação judicial do Novo PRJ, ou em uma única parcela por meio de depósito a ser realizado pelas Requerentes, em moeda corrente nacional, em conta bancária no Brasil a ser indicada pelo respectivo credor quirografário quando da escolha de pagamento, a ser efetuada na forma do Novo PRJ, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da homologação judicial do Novo PRJ.



Créditos de Fornecimento – 1ª Recuperação Judicial

Observado o disposto no art. 45, §3º da LRF, os créditos classe III decorrentes do fornecimento de bens, conteúdos, direitos e/ou serviços não financeiros ao Grupo Oi (“Créditos de Fornecimento”) de titularidade de credores fornecedores, incluindo credores fornecedores parceiros, que foram novados nos termos do PRJ da 1ª Recuperação Judicial, não serão afetados e seus respectivos créditos classe III não serão reestruturados nos termos do Novo PRJ, sendo certo que as suas condições de pagamento permanecerão idênticas àquelas atualmente existentes e aplicáveis a tais Créditos de Fornecimento, conforme novadas por força do PRJ da 1ª Recuperação Judicial.

Novos Créditos de Fornecimento – Créditos de Fornecedores

Os credores fornecedores detentores de Créditos de Fornecimento que não tenham sido novados nos termos do PRJ da 1ª Recuperação Judicial e que não optarem por receber o pagamento de tais Créditos de Fornecimento de forma diversa, conforme opções de pagamento aplicáveis previstas no Novo PRJ, receberão o pagamento dos referidos Créditos de Fornecimento nos seguintes termos e condições: (i) carência de amortização do principal até o último dia útil de dezembro de 2045; (ii) amortização do principal em 5 parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no primeiro dia útil após o prazo de carência, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; (iii) corrigido pela TR ao ano, para pagamentos de créditos em Reais, e sem incidência de juros ou atualização para pagamento de créditos em Dólares ou Euros; (iv) opção de, a exclusivo critério da Companhia, a qualquer tempo, quitar antecipadamente os valores devidos a tais credores fornecedores, por meio do pagamento de 15% do valor do principal e juros capitalizados até a data de exercício da opção, e desde que o Novo Financiamento, a Dívida ToP com Garantia Reinstated, a Dívida Roll-Up, a Dívida A&E Reinstated e o Empréstimo-Ponte, todos definidos na forma do Novo PRJ, tenham sido integralmente quitados.

Créditos de Fornecedores Parceiros

Sem prejuízo no disposto acima, os credores fornecedores parceiros que mantenham o fornecimento às Requerentes de bens, conteúdos, direitos e serviços, sem alteração injustificada dos termos e condições praticados até a data do pedido da Nova RJ pelos respectivos credores fornecedores em relação às Requerentes (1 de março de 2023) ou mantiveram, durante toda a vigência dos respectivos contratos de fornecimento, o compromisso de fornecer às Requerentes bens, conteúdos, direitos e/ou serviços, conforme aplicável, sem alteração injustificada dos termos e condições praticados até o término da vigência dos respectivos contratos de fornecimento, e tenham votado favoravelmente à aprovação do Novo PRJ, exceto em caso de impedimento de direito de voto em razão do art. 43 da LRF ou qualquer outro impedimento legal bem como estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia, conforme definido e previsto no Novo



PRJ (“Credores Fornecedores Parceiros”), poderão escolher o recebimento do pagamento de seus respectivos Créditos de Fornecimento que não decorrentes de empréstimos ou financiamentos concedidos ao Grupo Oi e que não sejam Créditos Transacionados, Créditos “Take or Pay” com Garantia ou Créditos “Take or Pay” sem Garantia (conforme definidos no Novo PRJ) na forma abaixo:

(a) Os Credores Fornecedores Parceiros que forem titulares de Créditos de Fornecimento até o valor total de R\$ 100 (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros convertidos pela Taxa de Câmbio Conversão) receberão o pagamento da totalidade de seus créditos classe III em uma única parcela, no prazo de 45 dias corridos, contados do término do prazo de escolha da opção de pagamento de crédito estabelecida na forma da cláusula 4.5 do Novo PRJ.

(b) Os Credores Fornecedores Parceiros que forem titulares de Créditos de Fornecimento em valor superior a R\$ 100 até o limite de R\$ 1 milhão (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros convertidos pela Taxa de Câmbio Conversão) serão pagos em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo o pagamento da primeira parcela dos respectivos pagamentos no 25º dia (i) do mês subsequente ao desembolso do Novo Financiamento ou (ii) do mês de outubro de 2024, o que ocorrer primeiro, e as demais parcelas no mesmo dia e mês dos anos subsequentes.

(c) Os Credores Fornecedores Parceiros que forem titulares de Créditos de Fornecimento em valor superior a R\$ 1 milhão até o limite de R\$ 10 milhões (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros convertidos pela Taxa de Câmbio Conversão) terão seus créditos pagos com um desconto de 10%, em 6 parcelas trimestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no (i) 15º dia do 12º mês subsequente ao desembolso do Novo Financiamento ou (ii) em 15 de setembro de 2025, o que ocorrer primeiro, e as demais parcelas no mesmo dia dos períodos subsequentes, sem incidência de juros ou correção monetária.

(d) Já os Credores Fornecedores Parceiros que tenham créditos acima de R\$ 10 milhões (ou o equivalente em Dólares ou Euros convertidos pela Taxa de Câmbio Conversão) serão pagos com um desconto de 10%, em 6 parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no (i) 28º dia do 18º mês subsequente ao desembolso integral do Novo Financiamento ou (ii) 28 de março de 2026, o que ocorrer primeiro, e demais parcelas no mesmo dia dos períodos subsequentes, sem incidência de juros ou correção monetária.

Além disso, os Credores Fornecedores Parceiros que foram titulares de Créditos de Fornecimento acima de R\$ 100 e até R\$ 1 milhão (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros convertidos pela Taxa de Câmbio Conversão) poderão optar, no momento da escolha da opção de pagamento, por receber a totalidade do saldo remanescente de seus respectivos Créditos de Fornecimento em uma única parcela, com um desconto de 25% em



(i) até 60 dias corridos após o desembolso integral do Novo Financiamento ou (ii) em 1 de novembro de 2024, o que ocorrer primeiro.

Na hipótese de determinado Credor Fornecedor Parceiro (i) deixar de cumprir com seu Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia; ou, (ii) após solicitação por qualquer das Requerentes, se recusar a fornecer bens, conteúdos, direitos e serviços previstos nos contratos nos mesmos termos e condições praticados até a data de ajuizamento da Nova Recuperação Judicial, ou seja, até 1 de março de 2023, em ambos os casos até o início do pagamento de seus respectivos Créditos de Fornecimento nos termos previstos acima, conforme aplicável, tal Credor Fornecedor Parceiro terá a totalidade de seus respectivos Créditos de Fornecimento pagos na forma dos Novos Créditos de Fornecimento – Créditos de Fornecedores mencionada acima. No entanto, na hipótese de eventual descumprimento ou recusa mencionada nos itens (i) e (ii) acima ocorrer após o início de pagamento dos Créditos de Fornecimento do respectivo Credor Fornecedor Parceiro, tal Credor Fornecedor Parceiro terá a parcela remanescente de seus Créditos de Fornecimento paga na forma dos Novos Créditos de Fornecimento – Créditos de Fornecedores, mencionada acima e o respectivo Credor Fornecedor Parceiro estará sujeito, e as Requerentes poderão cobrar a qualquer momento, ao pagamento de multa não compensatória às Requerentes no montante equivalente a 40% do valor total do Crédito de Fornecimento recebido pelo respectivo Credor Fornecedor Parceiro nos termos descritos acima, a qual poderá ser compensada pelas Requerentes com quaisquer créditos detidos pelo respectivo Credor Fornecedor Parceiro contra as Requerentes na forma da cláusula 4.2.6do Novo PRJ.

Créditos Transacionados de Fornecedores

Os Créditos Transacionados (conforme definido no Novo PRJ) de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros serão pagos nos termos, condições e prazos existentes e originalmente acordados com as Requerentes nos respectivos instrumentos de transação, sem a aplicação de qualquer multa ou penalidade às Requerentes. Eventuais parcelas de pagamentos devidos pelas Requerentes a esses credores que não sejam Créditos Transacionados e que tenham se tornado devidas e não tenham sido pagas pelas Requerentes entre a data do pedido e a data da homologação judicial do Novo PRJ serão pagas tal como os Créditos de Fornecedores Parceiros previstos acima, conforme opção a ser realizada pelo respectivo Credor Fornecedor Parceiro nos termos da Cláusula 4.5 do Novo PRJ.

Créditos de Fornecedores “Take or Pay”

Os Créditos “Take or Pay” com Garantia e os Créditos “Take or Pay” sem Garantia serão reestruturados nos termos do Term Sheet Comercial.



Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados

Os credores Ex-“Bondholders” Não-Qualificados titulares de Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados (conforme definidos no Novo PRJ) no montante de até US\$ 10 mil (inclusive) poderão optar, de acordo com os termos e prazo previstos na Cláusula 4.5 do Novo PRJ, pelo recebimento integral de seus Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados, em uma única parcela, sem desconto, sem incidência de juros ou correção, até 31 de dezembro de 2024, desde que tais Ex-“Bondholders” Não-Qualificados (i) comprovem, no ato da escolha da opção de pagamento, que são titulares de Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados no valor máximo de até US\$ 10 mil (inclusive); e (ii) estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto no Novo PRJ.

Ex-“Bondholders” Não-Qualificados que forem titulares de Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados em montante superior a US\$ 10 mil e até US\$ 20 mil (inclusive) poderão optar, de acordo com os termos e prazo previstos na Cláusula 4.5 do Novo PRJ, pelo recebimento integral de seus Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados, em uma única parcela, sem desconto, sem incidência de juros ou correção, até 31 de dezembro de 2026, desde que tais Ex-“Bondholders” Não-Qualificados (i) comprovem, no ato da escolha da opção de pagamento, que são titulares de Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados no valor máximo de até US\$ 20 mil (inclusive); e (ii) estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto no Novo PRJ.

Os Ex-“Bondholders” Não-Qualificados que forem titulares de Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados em montante superior a US\$ 20 mil poderão optar, de acordo com os termos e prazo previstos na Cláusula 4.5 do Novo PRJ, pelo recebimento de seus Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados de acordo com uma das demais opções de pagamento previstas no Novo PRJ, dentre aquelas Opções de Reestruturação I e II, observado, em qualquer caso, os requisitos e condições para a escolha das respectivas opções. Para fins de clareza, tais Ex-“Bondholders” Não-Qualificados que forem titulares de Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados em montante superior a US\$ 20 mil não poderão escolher as opções de pagamento previstas nas hipóteses acima, previstas para créditos até US\$ 10 mil (inclusive) e até US\$ 20 mil (inclusive) renunciando ao direito de receber a parcela de seus respectivos Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados que excedam o montante de US\$ 20 mil.

Modalidade de Pagamento Geral

Observado o disposto no art. 45, §3º da LRF, os créditos quirografários novados nos termos da modalidade de pagamento geral prevista no PRJ da 1ª Recuperação Judicial não serão afetados e não serão reestruturados nos termos do Novo PRJ, sendo certo que as suas condições de pagamento permanecerão idênticas àquelas atualmente existentes e aplicáveis a tais créditos quirografários, conforme novadas por força do PRJ da 1ª Recuperação Judicial. Sem prejuízo do disposto aqui, os créditos quirografários (ou os respectivos e eventuais



saldos remanescentes) de determinados credores quirografários que se enquadrem nas condições previstas na referida Cláusula da Modalidade de Pagamento Geral prevista no Novo PRJ serão pagos em 5 parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga até o último dia útil de 2048, corrigidos pela TR, caso sejam créditos classe III em Reais, ou sem incidência de juros, caso sejam créditos classe III em Dólares ou em Euros. O pagamento dos juros para os créditos em Reais dar-se-á em conjunto com a última parcela do pagamento do principal.

A Oi terá a opção de, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, quitar antecipadamente os valores devidos na forma da cláusula que trata da Modalidade Geral de Pagamento, por meio do pagamento de 15% do valor do principal e juros capitalizados até a data de exercício da opção, desde que o Novo Financiamento, a Dívida sem Garantia ToP Reinstated - Opção I, Dívida ToP sem Garantia Opção II, a Dívida ToP com Garantia Reinstated, a Dívida Roll-Up, a Dívida A&E Reinstated e, se realizado, o Empréstimo-Ponte, todos definidos na forma do Novo PRJ, tenham sido prévia e integralmente quitados pelas Requerentes.

Créditos “Intercompany”

As Requerentes poderão convencionar forma alternativa de extinção dos créditos “intercompany”, em até 18 meses, contados da data judicial do Novo PRJ, e desde que implementada a Nova Governança, conforme definido no Novo PRJ, nos seus termos e condições originalmente contratados, incluindo encontro de contas na forma da lei, e desde que não envolva desembolso de caixa pelas Requerentes. Referidos créditos remanescentes em Reais serão quitados a partir do 25º ano, após o término do pagamento dos créditos na Modalidade Geral de Pagamento descrita acima, em 5 parcelas anuais, iguais e sucessivas, corrigidos pela TR, a partir da data de homologação judicial do Novo PRJ, caso sejam créditos “intercompany” em Reais, ou sem incidência de correção monetária, caso sejam créditos “intercompany” em Dólares ou em Euros.

Créditos Concursais Agências Reguladoras

Observado o disposto no art. 45, §3º da LRF, os créditos concursais de titularidade de agências reguladoras não serão afetados e reestruturados nos termos do Novo PRJ. Na hipótese de superveniência de norma legal, acordo ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que estabeleça forma alternativa para a quitação dos referidos créditos, as Requerentes poderão aderir ao novo regime.

Créditos ME/EPP

Observado o disposto no art. 45, §3º da LRF, os créditos microempresas ou empresas de pequeno porte indicados na relação de credores do administrador judicial, não serão afetados e não serão reestruturados nos termos do Novo Plano e as respectivas condições de



pagamento permanecerão idênticas àquelas atualmente existentes, conforme o caso, nos termos (i) novados por força do Plano da 1ª Recuperação Judicial; ou (ii) originalmente negociados e acordados com o Grupo Oi.

Mediação/Conciliação/Acordo com Credores

As Recuperandas poderão oferecer a seus credores concursais a opção de participar de mediação, conciliação e acordo com o Grupo Oi antes da instalação da Assembleia Geral de Credores ou após a Homologação Judicial do Plano, conforme o caso, inclusive com o objetivo de solucionar eventuais controvérsias existentes entre qualquer das Recuperandas e Credores Concurtais. As Recuperandas poderão, nesse contexto e desde que não prejudique cumprimento das obrigações de pagamento dos empréstimos DIP e do Novo Financiamento, negociar e acordar (i) formas alternativas de quitação dos respectivos créditos concursais e/ou (ii) o pagamento do respectivo crédito concursal de acordo com as condições aplicáveis à respectiva classe de credores e com a opção escolhida pelo Credor Concurtal.

O Novo PRJ está disponível para consulta em: <https://recuperacaojudicialoi.com.br/wp-content/uploads/2024/03/plano-de-recuperacao-judicial-apresentado-em-agc-em-25-03-24.pdf>



9. DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA A.J.

29. Por seu turno, buscando melhor aprofundar seu estudo de modo a abalizar a análise das atividades e da situação econômica das Recuperandas, a A.J. formulou alguns questionamentos às mesmas, que foram respondidos conforme segue abaixo (Doc. nº 01 e 02).

- 1. Houve alguma alteração na estrutura societária e dos órgãos de administração do grupo? Caso positivo, favor esclarecer o motivo das alterações e enviar a(s) nova(s) estruturas do grupo.**

R: Assim como informado no último RMA, não houve alteração da estrutura societária ou dos órgãos de administração do Grupo Oi desde o RMA protocolado em 29/02/24.

- 2. Em caso de alterações, favor detalhar as atividades exercidas por cada uma das Recuperandas, por suas controladas e coligadas, indicadas no organograma, e a inter- relação entre elas.**

R: Sem alterações.

- 3. Favor descrever, em um breve resumo, as operações das Recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias, apontando as eventuais alterações nas atividades ocorridas no período, e eventuais impactos internos e externos.**

R: A dinâmica operacional das Recuperandas segue em linha com a descrição na pergunta “15”. Reportamos, em complemento, as variações mais recentes disponíveis e comentários sobre a dinâmica do Fluxo de Caixa direto (anexo “(28) Fluxo de caixa direto das Recuperandas L12M”).

- 4. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? Caso positivo, favor esclarecer o motivo da alteração e os impactos internos e externos.**

R: Não houve alteração material na base de estabelecimentos da Companhia desde o RMA protocolado em 29/02/24.

- 5. Favor informar se houve alguma alteração em relação ao controle e/ou bloco de controle de cada empresa em recuperação, apresentando a eventual nova**



composição.

R: Sem alterações.

6. Favor listar o nome e CNPJ de todas as sociedades controladas e coligadas, informando o endereço de suas sedes, bem como o valuation das mesmas, caso disponível.

R: Segue abaixo a lista de todas as sociedades controladas ou coligadas, bem como seus respectivos CNPJs, quando empresa nacional, ou número de cadastro equivalente, quando internacional, e endereços das sedes.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial – CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070;

PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – In Judicial Reorganization – 34108060, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro;

OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – In Judicial Reorganization – 52578518, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro;

AFRICATEL MANAGEMENT GMBH – HRB 9006, com sede em Kronberger Str. 1, 65812 Bad Soden a. Taunus, Germany;

BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. – CNPJ nº 04.014.081/0001-30, com sede na Rodovia BR153, Km 06, S/N, Bloco 03 – Vila Redenção – Goiânia, Goiás, CEP 74.845-090;

COMPANHIA AIX DE PARTICIPAÇÕES – CNPJ nº 04.430.599/0001-54, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, Cj. 191, Sala 02, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04.547-006;

COMPANHIA ACT DE PARTICIPAÇÕES – CNPJ nº 04.430.578/0001-39, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, Cj. 191, Sala 02, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04.547-006;



CVTEL B.V. – 34288443, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA Amsterdam;

OI INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS S.A. (companhia com sede em Portugal) - 506916049, Avenida António Augusto de Aguiar, nº 19, 1º andar direito, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, 1050-020 Lisboa;

OI SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. – CNPJ nº 09.296.063/0001-01; com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 54, sala 701, Ipanema, CEP 22.410-000;

OI SOLUÇÕES S.A. – CNPJ nº 09.719.875/0001-12; com sede na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, Conjunto 82, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.707-910;

PAGGO SOLUÇÕES E MEIOS DE PAGAMENTO S.A. – CNPJ nº 09.311.289/0001-34; com sede na rua Alameda Xingu 512, 23º Andar, Sala 23.1, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-030;

PHAROL SGPS S.A. (companhia com sede em Portugal) - Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square, 1250-133, Lisboa;

POINTER NETWORKS S.A. – CNPJ nº 04.624.699/0001-11, com sede na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, sala 83, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.707- 910;

PT PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A. (companhia com sede em Portugal) – 508338760, com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, nº 19, 1º andar direito, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, 1050-020 Lisboa;

RIO ALTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – CPNJ nº 11.973.206/0001-14; com sede na rua Beneditinos, nº 23, 2º andar, Sala 205, Centro, Rio de Janeiro, CEP 80420-000;

FIDELIDADE DE MOÇAMBIQUE – COMPANHIA DE SEGUROS S.A. (companhia com sede em Moçambique) – 400005843, com sede em Av. 25 de Setembro, nº 1800 - 18º andar, Maputo;



SEREDÉ SERVIÇOS DE REDE S.A. – CNPJ nº 08.596.854/0001-94, com sede na Rua Teodoro da Silva, nº 707, 3º andar, Vila Isabel, na Cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 20560-060;

TELECOMUNICAÇÕES PÚBLICAS DE TIMOR, S.A. (companhia com sede em Timor-Leste) 506232417, com sede em Timor Plaza, Av. Presidente Nicolau Lobato, 4º Piso, CP 135 Dili, Timor-Leste;

TIMOR TELECOM, S.A. (companhia com sede em Timor-Leste) – 1014630, com sede em Presidente Nicolau Lobato, Timor Plaza, 4º andar, C.P, nº 15 em Díli;

V. TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ nº 02.041.460/0001-93, com sede na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04.546-003; e

LIMITED LIABILITY COMPANY “VEX UKRAINE” (empresa com sede na Ucrânia) – 36283661, com sede em 04053, Kyiv, 23 Observatorna Street, apt. 17.

Com relação ao *valuation*, a Companhia não dispõe de valuation de suas empresas controladas e coligadas por CNPJ.

7. Favor apresentar a relação de todos os diretores/administradores de cada empresa Recuperanda.

R: A Oi é atualmente representada pelos Diretores Estatutários Mateus Affonso Bandeira Cristiane Barretto Sales e Rogério Takayanagi.

A Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. (“Oi Coop”) e a Portugal Telecom International Finance B.V. (“PTIF”) são representadas pela CVTEL B.V. (Management Board) que, por sua vez, é representada pelos Diretores Cristiane Barretto Sales e Antonio Reinaldo Rabelo Filho.

8. Favor informar os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal de cada Recuperanda, caso existente, fornecendo, em caso de alteração da composição em relação ao mês anterior, o contato dos atuais membros.

R: Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Oi encontram-se listados no item 7 do Formulário de Referência da Companhia, o qual também se encontra arquivado

na CVM para fins de consulta em

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º andar
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, R.

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



(<https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/CiaAb/FormBuscaCiaAb.aspx?TipoConsult=c>).

A Oi Coop e PTIF possuem somente o Management Board, conforme informado acima. Seu único membro é a CVTEL, cujos diretores são Cristiane Barretto Sales e Antonio Reinaldo Rabelo Filho.

9. Pedimos informar os fatos relevantes, bem como eventuais comunicados divulgados após o último informado no RMA anterior.

R: Em 05 de março de 2024, a Oi publicou um Fato Relevante sobre a Instalação e Suspensão da Assembleia Geral de Credores em continuidade aos Fatos Relevantes de 06 e 16 de fevereiro de 2024, informa aos acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi instalada a Assembleia Geral de Credores (“Assembleia”) da Companhia e de suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (“Recuperandas”).

Após instalação da Assembleia, conforme determinado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em decisão proferida no dia 04 de março de 2024, foi submetida à deliberação, em sede preliminar, a suspensão da Assembleia até o dia 25 de março de 2024, às 11:00, com a prorrogação do stay period até a conclusão da Assembleia que deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas. Colocadas as matérias em votação, foram aprovadas pela maioria dos créditos presentes na Assembleia. A Assembleia será retomada de forma presencial no dia 25 de março de 2024, às 11:00, no Hotel Windsor Marapendi, localizado na Avenida Lúcio Costa, nº 5.400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ. O credenciamento dos credores ou representantes presentes na Assembleia realizada nesta data terá início às 8:30, encerrando-se às 10:30.

Para acessar o Fato Relevante na íntegra, clique [aqui](#).

Em 07 de março de 2024, a Oi publicou um Comunicado ao Mercado informando que recebeu, correspondência da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, com as informações que seguem abaixo transcritas:

Prezado Senhor,



A TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04.538- 133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de gestora, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, vem, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, informar que, fundos de investimento geridos, reduziram sua participação acionária atingindo participação inferior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Esclarece ainda que não foram celebrados, quaisquer contratos ou acordos que regulem o exercício de direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Para acessar o Comunicado ao Mercado na íntegra, clique [aqui](#).

Em 13 de março de 2024, a Oi publicou um Fato Relevante informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu o Ofício B3 210.2024-SLS (“Ofício”) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), informando o deferimento parcial do pleito apresentado pela Companhia com relação ao prazo para adoção de medidas visando ao enquadramento da cotação das ações da Companhia em valor igual ou superior a R\$1,00.

O pedido da Companhia buscava a prorrogação do prazo originalmente concedido e teve por fundamento os eventos recentes envolvendo a Companhia, principalmente o protocolo de uma nova versão do Plano de Recuperação Judicial, divulgado em 06 de fevereiro de 2024, e a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o Plano.

No Ofício 210/2024-SLS, a B3 concedeu a prorrogação do prazo para as medidas de enquadramento até 30 de abril de 2024. Diante disso, a fim de atender à exigência da B3, a Companhia informa que será submetida ao seu Conselho de Administração proposta de grupamento das ações ordinárias e preferenciais da Companhia, em fator a ser avaliado, para deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para ser realizada em conjunto com sua Assembleia Geral Ordinária, em 29 de abril de 2024.

Para acessar o Fato Relevante na íntegra, clique [aqui](#).



Ainda em 13 de março de 2024, a Oi publicou um Fato Relevante a respeito da Atualização sobre o Plano de Recuperação Judicial, juntamente à apresentação do material do Blow out do term sheet de reestruturação apresentado aos credores, informando aos acionistas e ao mercado em geral informa aos acionistas e ao mercado em geral que no contexto das negociações referentes ao plano de recuperação judicial (“Plano”) a ser deliberado em Assembleia Geral de Credores no processo de recuperação judicial da Companhia e suas subsidiárias em curso perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a Companhia celebrou acordos de confidencialidade (“Acordos de Confidencialidade”) com (i) determinados detentores de 10%/12% Senior PIK Toggle Notes com vencimento em 2025 (“Notas Concursais”) emitidas pela Oi, em 27 de julho de 2018, e garantidas, conjunta e solidariamente, por Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial e Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial; (ii) determinados titulares de créditos contra a Companhia originários de Agências de Crédito à Exportação (Export Credit Agencies) (tais titulares, o “ECAS” e tais créditos, os “Créditos ECAS”) e (iii) determinados detentores de 14,00% Senior Secured Superpriority Post-Petition Notes com vencimento em 2024 (as “Notas DIP” e, juntamente com as Notas Concursais, as “Notas” e, seus detentores, os “Noteholders”); bem como com seus respectivos assessores jurídicos e financeiros (“Assessores”), para fins de compartilhamento de determinadas informações materiais não públicas (“Informações Confidenciais”) no âmbito das negociações sobre a potencial reestruturação de dívidas da Companhia e de suas subsidiárias (“Reestruturação Financeira”).

No âmbito das negociações acerca da Reestruturação Financeira, a Companhia apresentou aos referidos credores termos e condições mais atualizados (“Materiais”) referentes à proposta para o Plano e a Reestruturação Financeira, os quais permanecem em discussão e negociação entre a Companhia e seus credores. Os Materiais podem ser encontrados anexados ao presente fato relevante.

As partes pretendem continuar as negociações sobre a Reestruturação Financeira a fim de alcançar uma solução satisfatória para todas as partes interessadas na Recuperação Judicial. Para acessar o Fato Relevante na íntegra, clique [aqui](#).



Em 14 de março de 2024, a Oi publicou um Comunicado ao Mercado sobre a Prorrogação do Stay Period, em continuidade aos Fatos Relevantes de 2 e 3 de fevereiro de 2023, 2 e 16 de março de 2023, 20 de maio de 2023 e 05 de março de 2024, e aos Comunicados ao Mercado de 13 de setembro de 2023, 14 de novembro de 2023 e 5 e 11 de dezembro de 2023, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu a prorrogação do stay period até o dia 25 de março de 2024.

Para acessar o Comunicado ao Mercado na íntegra, clique [aqui](#).

Em 25 de março de 2024, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que apresentou naquela data, em sede de Assembleia Geral de Credores, a versão atualizada do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas (“Plano Atualizado”), resultado da continuidade das extensas negociações, mantidas entre a Companhia e seus principais credores e outros stakeholders, trazendo melhorias e contribuições de credores, em relação à versão anteriormente apresentada. Cabe ressaltar que a referida versão do Plano Atualizado está sujeita à análise e apreciação pelos credores até a data de deliberação do mesmo.

Para acessar o Fato Relevante na íntegra, clique [aqui](#).

Em 26 de março de 2024, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado contendo a resposta à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão em resposta ao Ofício B3 243/2024-SLS, em relação às oscilações registradas nas ações da Companhia.

Para acessar o Comunicado ao Mercado na íntegra, clique [aqui](#).

Ainda, em 26 de março de 2024, a Companhia divulgou Fato Relevante informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Assembleia Geral de Credores das Recuperandas (“AGC”), instalada em 5 de março de 2024 foi retomada naquela data, sendo certo que, após o início da AGC, os trabalhos foram suspensos algumas vezes a pedido da Companhia e de seus principais credores para realização de novas rodadas de discussão dos termos e condições do Plano, cuja última versão havia sido disponibilizada ao mercado em 25 de março de 2024. Nesse sentido foi então deliberada a suspensão da AGC até o dia 26 de março de 2024, às 14:00, com a prorrogação do stay *period* pelo mesmo período, de



forma a permitir a consolidação das tratativas e alcance das convergências sobre as questões residuais, o que foi aprovada pela maioria dos créditos presentes na AGC.

Para acessar o Fato Relevante na íntegra, clique [aqui](#).

Em 27 de março de 2024, foi divulgado Fato Relevante pela Companhia informando aos acionistas e ao mercado em geral que, no contexto das negociações referentes ao Plano, a ser deliberado em AGC no âmbito do processo de recuperação judicial das Recuperandas, a Companhia celebrou acordos de confidencialidade ("Acordos de Confidencialidade") determinados Credores Financeiros; bem como com seus respectivos assessores jurídicos e financeiros, para fins de compartilhamento de determinadas informações materiais não públicas ("Informações Confidenciais") no âmbito das negociações sobre a potencial reestruturação de dívidas da Companhia e de suas subsidiárias. Nesse contexto, após a assinatura dos Acordos de Confidencialidade, bem como antes e após a AGC instalada em 05 de março de 2024 e suspensa até o dia 10 de abril de 2024, os representantes da Companhia e seus assessores jurídicos e financeiros realizaram reuniões com os Credores Financeiros para prosseguir com as negociações e discussões acerca da referida reestruturação, oportunidade em que a Companhia apresentou sua proposta mais atualizada relacionada à arbitragem da ANATEL ("Materiais") aos referidos credores.

Para acessar o Fato Relevante e os Materiais na íntegra, clique [aqui](#).

Em 27 de março de 2024, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que o Conselho de Administração da mesma, aprovou, naquela data, a submissão de proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), convocada para o dia 29 de abril de 2024, cujos termos da proposta encontram-se no corpo do referido Fato Relevante.

Para acessar o Fato Relevante na íntegra e os termos da proposta, clique [aqui](#).

Novamente, em 27 de março de 2024, a Companhia divulgou Fato Relevante informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que, após intensas negociações, a Companhia chegou a bom termo com relação aos termos e condições comerciais (Term Sheet Comercial) com credores titulares de créditos que representam a maioria dos créditos concursais presentes da Oi, incluindo os Credores Financeiros (Ad Hoc Group), os



credores fornecedores take or pay, em particular os credores fornecedores de torres e capacidade satelital. O representante dos Credores Financeiros (Ad Hoc Group), ao final da AGC, confirmou que obteve autorização de seus clientes para apoiar os termos e condições do Term Sheet Comercial, com ressalva acerca do pacote de garantias do financiamento de terceiros que ainda está pendente de autorização. Os representantes dos demais credores mencionados acima, por sua vez, confirmaram durante a AGC “que os pontos comerciais constantes nos Termos e condições (Term Sheet) refletem os termos e condições comerciais negociadas entre as partes, e que a conclusão da negociação dependerá da finalização e aprovação dos documentos necessários para implementar o acordo alcançado, e apoiarão o plano de recuperação judicial, desde que as premissas apresentadas sejam refletidas na nova versão do plano e de seus anexos (...)”.

Para finalizar a elaboração dos documentos necessários para refletir os termos e condições do Term Sheet Comercial, incluindo o Novo PRJ e seus anexos, foi aprovada, pela maioria dos credores presentes, uma nova suspensão da AGC com a prorrogação do stay period até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Novo PRJ das Requerentes. A AGC, portanto, será retomada no dia 10 de abril de 2024, às 11:00.

Para acessar o Fato Relevante na íntegra, clique [aqui](#).

10. As Recuperandas contrataram ou demitiram funcionários nos últimos 30 (trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram nesse período? Qual é o número de empregados atual das Recuperandas? Favor identificar o número de funcionários CLT e Pessoas Jurídicas.

R: Sim, considerando que a Oi (Controladora) é a única empresa operacional, e essas movimentações em suas subsidiárias Recuperandas não são materiais, fazemos referência aos números da Oi (Controladora). Em janeiro, foram 18 contratações e 330 demissões. Ao final do mês de janeiro, a Companhia tinha 4.036 colaboradores CLT e 2 funcionários Pessoas Jurídicas.

	Total
Colaboradores CLT (início do período)	4.351
Contratações	18
Demissões	330
Colaboradores CLT (fim do período)	4.036

67



Observação: movimentos de colaboradores decorrentes de decisões judiciais não são contabilizados nas contratações ou demissões, mas possuem impacto sobre o total de empregados.

11. Considerando os dados divulgados no último RMA, favor informar eventuais variações nos números de empregos indiretos gerados com as operações das Recuperandas.

R: Seguindo a mesma consideração da pergunta anterior, ao final do mês de janeiro a Oi (Controladora) possuía aproximadamente 34.128 colaboradores indiretos, incluindo as subsidiárias do Grupo, como Tahto (6.694) e Serede (7.375), além de 20.059 colaboradores em diversos fornecedores parceiros.

	Janeiro - 24	Dezembro-23	Variação
Tahto	6.694	6.887	-193
Serede	7.375	7.496	-121
Fornecedores parceiros	20.059	20.921	-862
Colaboradores	34.128	35.304	-1.176

	Janeiro - 24	Dezembro-23	Variação
indiretos			

Observação: a visão de fornecedores parceiros desconsidera o total de colaboradores da V.tal.

12. As Recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus sócios/acionistas/diretores/executivos nos últimos 30 (trinta) dias? Houve alguma retirada a título de pró-labore, desembolsos ou reembolsos de despesas pelos sócios/diretores/executivos nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, pedimos detalhar a remuneração recebida por seus sócios/diretores/executivos.

R: Não houve distribuição de lucros ou dividendos no período, seja pelo disposto no artigo 6-A da Lei nº 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112/2020, seja em razão da Cláusula 10.1 do aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada no dia 08 de setembro de 2020 (1ª recuperação judicial), que vedou a declaração ou distribuição de dividendos pela Companhia até 31 de dezembro de 2025.



Além disso, não houve retiradas a título de pró-labore por parte dos diretores/executivos, apenas a remuneração fixa e variável que fazem parte do pacote de compensação total de todos os executivos da Oi, sejam aqueles contratados no regime da CLT ou através de contratos de administração, como no caso dos Diretores Estatutários, cuja remuneração foi aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 04/07/2023. Existem ainda reembolsos de despesas médicas, que não são materiais, dentro das regras previstas no plano de saúde que a Oi oferece a todos os colaboradores.

- 13. Nos últimos 30 (trinta) dias, as Recuperandas alienaram ou deram em garantia algum de seus ativos, incluindo os ativos não circulantes? Em caso positivo, pedimos detalhar qual(is) ativo(s), valor da transação, natureza da operação e qual a destinação dada ao eventual(ais) recurso(s) obtido(s).**

R: Em linha com o seu processo de transformação, as Recuperandas vêm executando a venda de diversos ativos não essenciais para execução de suas atividades, isto inclui, por exemplo, vendas de imóveis, que são realizadas de forma recorrente. Vale ressaltar que quando materiais, essas operações são divulgadas ao mercado, em linha com a regulamentação para empresas de capital aberto. Seguindo este critério de materialidade, as Recuperandas não realizaram alienação ou deram ativos em garantia nos últimos 30 dias.

- 14. As Recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e/ou de aumento de receitas de suas atividades? Quais são os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?**

R: A estratégia da Companhia para aumento das receitas e eficiências permanece a mesma apresentada no RMA do mês anterior.

No 4T23, a receita líquida da Nova Oi totalizou R\$2,3 bilhões (exclui operações internacionais). A queda nas comparações trimestral e anual refletiu, principalmente, a queda acelerada nos serviços não-core – que incluem as receitas provenientes de serviços legados, atacado, TV DTH e subsidiárias, que foi parcialmente compensada pelo desempenho das receitas da Oi Fibra e de TICs na Oi Soluções. A receita dos serviços core – Oi Fibra e Oi Soluções – já representam mais de 70% do total da receita da Nova Oi.

Na frente de eficiência operacional, opex e capex continuaram apresentando uma redução conjunta significativa, de 8,2% A/A no 4T23, resultado das iniciativas de redução de custos



e eficiência e da abordagem racional nos investimentos. No acumulado do ano, esse total apresentou uma redução de dois dígitos em relação ao ano anterior (-25,2% A/A em 2023).

No 4T23, a receita líquida da Oi Fibra totalizou R\$1,1 bilhão apresentando crescimento de 1,9% A/A e queda de 1,7% T/T. O desempenho foi suportado pela manutenção de uma robusta base, de 4,0 milhões de casas conectadas (+2,9% A/A e -0,2% T/T), o que garantiu à Companhia, a liderança do mercado de fibra nas regiões onde atua, com 27,3% de market share¹. No acumulado do ano, o crescimento da receita da Oi Fibra foi significativo (+10,5% A/A), especialmente ao ponderar-se a intensificação da competição no setor, combinada ao cenário macroeconômico ainda desafiador, de restrição da disponibilidade de renda das famílias².

Neste contexto, a Companhia valeu-se de seus atributos únicos para garantir a blindagem e defesa de sua base, com foco na rentabilidade. Ainda assim, o ARPU apresentou redução de 2,4% A/A e de 1,6% T/T no 4T23 e leve crescimento de 0,7% A/A no acumulado de 2023.

A Companhia mantém uma posição única, sendo um dos maiores provedores de fibra do país, com presença em 296 cidades, tendo a banda larga mais rápida em 10 estados do país³ e sendo reconhecida como a operadora com os clientes mais satisfeitos⁴, além de ter liderado o crescimento de acessos em altas velocidades durante o ano, com a ativação de 1,1 milhão de acessos acima de 300 mega (40% do total entre as grandes operadoras)⁵.

A estratégia comercial para expansão do crescimento na Oi Fibra continua alavancada (i) por seu novo portfólio, com soluções de conectividade e atendimento especificamente adaptados às necessidades de diferentes perfis de clientes; (ii) por uma abordagem adequada às dinâmicas regionais, adaptando canais de vendas, preços e marketing; e (iii) pela conversão da base de HPs existente para crescimento de HCs, aproveitando a produtividade dos canais locais com uma estratégia combinada aos canais nacionais (ex: digital).

No 4T23, a receita líquida da Oi Soluções totalizou R\$540 milhões, apresentando redução de 9,3% A/A e 5,8% no T/T. No acumulado do ano, a redução foi de 2,5% A/A.



Os serviços de TIC, alavanca para o crescimento no segmento, encerraram o 4T23 representando 31,6% da receita da Oi Soluções. O crescimento destas aplicações, de 15,8% A/A no 4T23, teve forte contribuição dos serviços de Cyber segurança e de Cloud. Já sua performance trimestral, apresentou queda de 6,0% T/T, sendo impactada principalmente pela volatilidade na revenda de equipamentos entre trimestres.

A dinâmica de redução do total do segmento foi diretamente afetada pelas linhas de Telecom e Outras receitas, que apresentaram queda A/A, refletindo a performance declinante dos serviços tradicionais, principalmente aqueles relacionados à tecnologia de cobre.

Ainda como parte do seu plano estratégico de transformação, as Recuperandas vêm atuando de forma recorrente em frentes de redução de custos e simplificação operacional, através do aprofundamento de ações de eficiência e transformação digital, buscando transformar a Nova Oi em uma operação mais leve, ágil e centrada na experiência do cliente. Como parte deste processo, o grupo vem apresentando reduções consecutivas anuais em suas principais linhas de custos, conforme reportado em suas demonstrações de resultados. A natureza das principais variações de custos está associada ao processo de readequação da operação da Companhia, como a venda da operação de mobilidade, com desmobilização gradual dos custos indiretos (contratos em sinergia); a redução de pessoal, fruto de um trabalho contínuo de adequação da estrutura da Nova Oi para torna-la mais ágil e enxuta; o início do novo modelo operacional na Fibra, como foco nas atividades comerciais e de relacionamento com o cliente e terceirização da rede; as renegociações contratuais com fornecedores para ajuste de demanda e etc.

Para maiores informações sobre a dinâmica de resultados do grupo, que segue alinhada à dinâmica das Recuperandas, uma vez que a Oi S.A. é a principal empresa operacional, sugerimos a leitura das apresentações de resultados, disponíveis no site de RI (<https://ri.oi.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>).

Cabe ressaltar que, além da evolução operacional, a renegociação da dívida e equacionamento da concessão são componentes fundamentais para que a Companhia tenha sustentabilidade no longo prazo.



15. **As Recuperandas obtiveram empréstimos e/ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Em caso positivo, pedimos informar qual foi a garantia ofertada e qual o destino dos recursos tomados.**

R: Não.

16. **Em relação ao financiamento DIP deferido no início desta Recuperação Judicial, favor detalhar a efetivação da operação, o ingresso dos recursos, informando o(s) nome(s) do(s) agente(s) financiador(es), bem como se foram efetivadas as garantias ofertadas, apresentando toda documentação comprobatória pertinente.**

R: Conforme informado no último RMA, no Fato Relevante de 26 de janeiro de 2024, a Companhia comunicou sobre o recebimento da terceira tranche do DIP loan, resultando na liquidez adicional de US\$125 milhões, cerca de R\$ 614 milhões na data da internalização dos recursos. A operação foi contratada junto aos Credores Financeiros signatários do DIP AHG Original, tendo garantia formalizada através da alienação fiduciária de 95% das ações da V.tal de titularidade do Grupo Oi.

A Companhia se valerá dos recursos auferidos no DIP loan para a cobertura da necessidade de capital de giro e para a manutenção regular dos negócios no curto prazo do Grupo Oi (Oi e suas subsidiárias). Como amplamente divulgado em comunicações anteriores, durante a fase de expansão da Fibra, a Companhia consome recursos operacionais para financiar, principalmente, o crescimento deste segmento e, adicionalmente, o consumo de recursos da operação da concessão até 2025.

17. **Favor especificar a destinação dos recursos obtidos com financiamento DIP, detalhando os tipos de gastos realizados (p. ex tributos, folha de pagamento etc), com o envio da documentação de suporte. Favor informar se os recursos já foram integralmente utilizados, informando eventual saldo.**

R: O valor recebido no financiamento DIP tem sido, conforme já previsto e divulgado, destinado a cobrir a necessidade de capital de giro da Companhia e manutenção de suas operações até que haja a aprovação do Novo Plano. Neste sentido, os recursos foram internalizados e transferidos para a conta de livre movimentação da Oi, e vem sendo utilizados principalmente para cobrir as necessidades de caixa advindas do consumo operacional.



Conforme demonstrado no realizado do Fluxo de Caixa Direto das Recuperandas, a Companhia apresentou um consumo acumulado de caixa operacional de R\$2.640 milhões entre junho de 2023 e janeiro de 2024, coberto pelo saldo de caixa ao final de maio, somado aos recursos do DIP, através de pagamentos de gastos regulares, tais como folha de pagamento, fornecedores de materiais e serviços (ex: aquisições de ONTs, aluguel de infraestrutura para uso da rede de Fibra, energia, fornecedores de conteúdo, propaganda, manutenção de sistemas de CRM, licença de softwares como Windows, Office, SAP e etc).

18. As Recuperandas vêm realizando algum tipo de operação “intercompany”, isto é, operações comerciais entre empresas do mesmo Grupo ou entre empresas coligadas e/ou controladas? Caso positivo, pedimos explicar qual é o tipo da(s) operação(ões) e o(s) seu(s) respectivo(s) volume(s) financeiro(s).

R: Sim, segue anexo o documento PDF com “(19) Nota Explicativa nº 26 – Transações entre Partes Relacionadas (3T23)” que descreve as movimentações no 3T23, última informação disponível, sendo que as transações mais recentes têm natureza em linha com esse histórico.

19. As Recuperandas passaram a utilizar os serviços de alguma instituição financeira nova? Caso positivo, pedimos indicar o nome da instituição financeira.

R: Não, as Recuperandas não passaram a utilizar novas instituições financeiras.

20. Os saques em espécie somaram mais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no último mês? Caso positivo, pedimos indicar o destino desses recursos.

R: Não, as Recuperandas não realizaram saques em espécie que somam mais de vinte mil reais.

21. Considerando os esclarecimentos prestados no último RMA, favor informar eventuais novos contratos firmados com terceiros que superem o valor mensal de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), especificando o objeto do contrato e a parte contratada.

R: Em relação aos top fornecedores, seus objetos tratam-se, principalmente, do provimento de serviços ou equipamentos relacionados à infraestrutura, como V.tal (capacidade de uso da rede de fibra), Globenet (capacidade de uso da rede de cabos submarinos), Serede e Telemont (operação de campo para manutenção da planta), Telefônica, New Skies e





Hisparmar (capacidade de uso da rede satelital), Elea (uso de data center), Huawei (terminal ótico para conexão de fibra na área interna do cliente Tahto (call center) e Correios. Vale destacar que os volumes dos contratos com a V.tal, Globenet, Serede, New Skies e Tahto são reportados nas Demonstrações Financeiras da Companhia, seja por se tratarem de contratos com partes relacionadas – anexo “(19) Nota Explicativa nº 26 – Transações entre Partes Relacionadas (3T23)” – ou por serem contratos take-or-pay, (registrados como contas a pagar de fornecedores) em que a Companhia possui um comprometimento em relação ao montante com o fornecedor.

Dentro do seu processo de rotina, a Companhia conclui diversas negociações a cada mês. Em relação às principais contratações concluídas em fevereiro 2024, a Companhia destaca as 2 maiores negociações, que geraram economias anualizadas de aproximadamente R\$14,95MM. Entre os escopos dessas principais negociações estão: (i) Consultoria para captura de eficiências (fornecedor: Accenture); (ii) Serviços de Manutenção & Desenvolvimento MAP360 - Oi Soluções (fornecedor: Squadra Tecnologia S.A.).

22. Pedimos informar o saldo atualizado das dívidas fiscais e previdenciárias das Recuperandas, detalhando o saldo que compõe cada tributo, além das medidas que estão sendo tomadas pelas Recuperandas para quitar suas obrigações junto ao Fisco.

R: Eventuais disputas nas quais fizemos acordos e ou parcelamentos estão descritas abaixo e estão regulares quanto aos recolhimentos.

Esfera Federal

ID	Empresa do Grupo Un.	Contraparte(s)	CNPJ(s) e/ou CPF(s)	Objeto	Breve Descrição	Valor Data Base FEV/24	Qtd. Parcelas Restantes	Data de Assinatura
1	Tahto	Recicla Federal	04.014.081/0001-30	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento de débitos IRRF	573.496,32	33	06/01/2023
2	Tahto	FGFN	04.014.081/0001-30	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento de débitos previdenciários - RFB	710.950,13	12	26/03/2020
3	Tahto	FGFN	04.014.081/0001-30	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento de débitos previdenciários - RFB	1.234.850,27	62	14/02/2021
4	Oi S.A.	Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento de débitos IRRF da Oi Móvel	1.391.810,30	37	19/01/2023
5	Oi S.A.	FGFN	76.535.764/0001-43	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento de débitos previdenciários - RFB	66.863.729,24	46	14/01/2021
6	Oi S.A.	FGFN	76.535.764/0001-43	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento de débitos previdenciários - RFB	144.087.387,26	207	19/01/2023
7	Oi S.A.	FGFN	76.535.764/0001-43	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento de débitos previdenciários - RFB	254.359,35	54	19/03/2023
8	Oi S.A.	FGFN	76.535.764/0001-43	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento de débitos previdenciários - RFB	678.139,78	114	28/03/2023
9	Oi S.A.	FGFN	76.535.764/0001-43	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento de débitos previdenciários - RFB	173.489,28	62	20/09/2021
10	Oi S.A.	Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO PMS	Parcelamento da Lei 11.541/2009 - Remanescentes Refis, Pass. Pauc. Ordinários - Art 24 Demais Débitos - FGFN - B7SA	308.650,36	3	11/11/2020
11	Oi S.A.	Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO PMS	Parcelamento da Lei 11.541/2009 - Remanescentes Refis, Pass. Pauc. Ordinários - Art 24 Demais Débitos - FGFN - B7SA	229.145,30	9	11/11/2020
12	Oi S.A.	Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO PMS	Parcelamento da Lei 11.541/2009 - Unidões V - Parceladas Anteriormente - Art 10 Demais Débitos - RFB - TLM	25.169.169,72	3	11/11/2020
13	Oi S.A.	Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO PMS	Parcelamento da Lei 11.541/2009 - Remanescentes Refis, Pass. Pauc. Ordinários - Art 24 Demais Débitos - RFB - B7SA	497.044,36	9	11/11/2020
14	Oi S.A.	Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO PMS	Parcelamento da Lei 11.541/2009 - Remanescentes Refis, Pass. Pauc. Ordinários - Art 24 Demais Débitos - RFB - B7SA	471.096,76	3	11/11/2020
15	Oi S.A.	Recicla Federal	23.200.118/0001-79	PARCELAMENTO PMS	Parcelamento da Lei 11.541/2009 - Dividas V - Parceladas Anteriormente - Art 10 Demais Débitos - RFB - TLM	1.143.145,44	9	11/11/2020
16	Oi S.A.	Recicla Federal	23.200.118/0001-79	PARCELAMENTO REABERTURA 11.941/2009	Parcelamento da Lei 11.541/2009 - Dividas V - Parceladas Anteriormente - Art 10 Demais Débitos - RFB - TLM	424.027,22	03	11/02/2014
17	Oi S.A.	Recicla Federal	23.200.118/0001-79	PARCELAMENTO REABERTURA 11.941/2009	Parcelamento da Lei 11.541/2009 - Dividas V - Parceladas Anteriormente - Art 10 Demais Débitos - RFB - TLM	47.779.038,57	55	19/12/2013
18	Oi S.A.	Recicla Federal	23.200.118/0001-79	PARCELAMENTO REABERTURA 11.941/2009	Parcelamento da Lei 11.541/2009 - Parcelas Te-guar Débitos Previdenciários	267.921,21	62	19/12/2013
19	Oi S.A.	Recicla Federal	04.144.618/0001-53	PARCELAMENTO PMS	Parcelamento da Lei 11.541/2009 - Unidões V - Parceladas Anteriormente - Art 10 Demais Débitos - RFB - TCS	1.385.155,11	3	29/11/2020
20	Oi S.A.	Recicla Federal	04.144.618/0001-53	PARCELAMENTO PMS	Parcelamento da Lei 11.541/2009 - Unidões V - Parceladas Anteriormente - Art 10 Demais Débitos - RFB - TCS	174.033,52	4	29/11/2020
21	Oi S.A.	Recicla Federal	04.144.618/0001-53	PARCELAMENTO REABERTURA 11.941/2009	Parcelamento da Lei 11.541/2009 - Dividas V - Parceladas Anteriormente - Art 10 Demais Débitos - RFB - TCS	581.149,73	22	19/12/2013
22	Oi S.A.	Recicla Federal	03.348.521/0001-39	PARCELAMENTO PMS	Parcelamento da Lei 11.541/2009 - Unidões V - Parceladas Anteriormente - Art 10 Demais Débitos - RFB - TCS	351.839,72	3	19/11/2020
23	Oi S.A.	Recicla Federal	03.348.521/0001-39	PARCELAMENTO PMS	Parcelamento da Lei 11.541/2009 - Unidões V - Parceladas Anteriormente - Art 10 Demais Débitos - RFB - TCS	274.170,30	3	23/11/2020
						307.501.935,10		



Esfera Estadual (ICMS)

UF	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
CE	3.268.363,89	1.633.941,69	4.902.305,58
DF	2.270.872,41	319.921,37	2.590.793,78
PB	157.570,83	0,00	157.570,83
RO	4.280.948,40	34.247.587,20	38.528.535,60
SP	3.987.108,00	664.518,00	4.651.626,00
Total	13.964.863,53	36.865.968,26	50.830.831,79

Nota: posição referente ao mês de fevereiro.

Observação: a Companhia não possui parcelamentos vigentes na esfera municipal.

23. Os tributos originários de fato gerador posteriores ao pedido de recuperação judicial estão sendo quitados pelas Recuperandas? Caso negativo, favor identificar e justificar o inadimplemento.

R: Os tributos originários de fato gerador posterior ao pedido de recuperação judicial estão sendo quitados pelas Recuperandas.

24. Favor informar o atual estágio do processo de arbitragem, entre a Recuperanda e a ANATEL.

R: Como informado no último RMA, na audiência presencial, no início de maio/23, ficou decidido que haveria uma sentença parcial abordando os temas insustentabilidade, indenização sobre bens reversíveis, preclusão e prescrição. As alegações finais de ambas as partes sobre esses temas foram juntadas no final de junho/23, tendo havido abertura de novo prazo (final de julho/23) para manifestação da Oi tendo em vista a justada de documento adicional pela ANATEL. Com o início das negociações entre Oi e ANATEL com suporte do TCU para encerramento amigável da concessão foi acordado entre as partes que seria efetuado pedido de suspensão da arbitragem por 60 dias. O pedido conjunto (Oi e ANATEL) de suspensão do procedimento arbitral por 60 dias foi feito ao Tribunal Arbitral em 18 de agosto de 2023 e aceito no mesmo dia. Tendo em vista que esse primeiro prazo expirou em 18/10/2023, foi feito pedido de prorrogação da suspensão da arbitragem por mais 90 dias, a contar de 18 de outubro de 2023 e por mais 90 dias a partir do dia 16 de janeiro de 2024. Assim, o termo final da suspensão passou para 16 de abril de 2024.



As discussões sobre disputa arbitral e migração da concessão com o TCU foram formalmente admitidas por seus Ministros e as negociações estão formalmente em progresso com o TCU. A definição dos membros do Grupo de Consenso foi realizada através da Portaria SEGECEX nº 35, realizada em 25/10/2023 e formalmente publicada em DOU em 31/10/2023. Em 23 de março de 2024 foi encerrada a fase de negociação para celebração de acordo no âmbito da Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (“Acordo” e “SecexConsenso”, respectivamente). No entendimento da Oi, foi alcançado termo satisfatório para o endereçamento dos pilares mais relevantes do seu Plano de Recuperação Judicial, notadamente a adaptação do regime que se pretende atingir via acordo. De igual modo, a Oi passará a dispor livremente dos ativos empregados na prestação do serviço, sem a incidência do ônus da reversibilidade, com redução dos custos associados ao cumprimento de obrigações da concessão. Como contrapartida à migração, a Oi deve manter a prestação de serviço de telecomunicações em áreas em que não houver alternativa de voz, por prazo definido, com garantias a serem concedidas e compromissos adicionais a serem realizados.

Ato seguinte, o Acordo seguirá para fase de ratificação de seus termos, no menor tempo possível, atendendo a premissas de governança de cada parte envolvida. Espera-se que o acordo seja celebrado ainda no primeiro semestre do corrente ano.

De outro turno, existe a previsão de, tão logo os termos do acordo sejam concluídos e ele passe a produzir efeitos, ser retomado o processo de arbitragem proposto, em dezembro de 2020, pela Oi em face da Anatel, o qual está suspenso em virtude dos esforços para a obtenção de uma solução consensual desde agosto de 2023.

A resolução dos temas do Legado, por meio da conclusão da Migração da Concessão e da compensação dos desequilíbrios históricos da concessão são fundamentais para que a Oi alcance a sustentabilidade no longo prazo.

25. Considerando a informação constante no Fato Relevante publicado em 27 de outubro de 2023, favor informar se foi realizada alguma venda de sucata desde a homologação da mediação até a presente data.



R: Sim, como informado no último RMA, desde 24 de novembro, as vendas de sucata vêm ocorrendo, no âmbito do Instrumento de Cessão Onerosa de Sucata e Outras Avenças (“Contrato Sucata”), celebrado em 27/10/23 com a V.tal.

26. Qual o valor em caixa, isto é, os ativos com liquidez imediata de cada uma das Recuperandas?

R: Segue abaixo a posição de caixa consolidada das Recuperandas para o mês de janeiro-24.

janeiro/2024				
Natureza	OISA	OICOOP	PTIF	Total Recuperandas
Caixa e equivalentes de caixa	1,699,972,784	15,068	27,498,176	1,727,486,027
Aplicações Financeiras (Circulante)	395,580,500	-	-	395,580,500
Aplicações Financeiras (Longo Prazo)	10,467,106	-	-	10,467,106
Total	2,106,020,390	15,068	27,498,176	2,133,533,633

27. Favor enviar o Fluxo de Caixa Gerencial Mensal Consolidado Realizado dos últimos 12 meses (entre fevereiro de 2023 e janeiro de 2024), em formato excel e em PDF. Favor indicar o motivo das principais variações observadas no período.

R: Os dados consolidados das Recuperandas no documento anexo “(28) Fluxo de caixa direto das Recuperandas - L12M”.

28. Favor enviar o resumo dos valores com prazos de recebíveis (aging) para até 30 dias, entre 31 e 60 dias, entre 61 e 90 dias, entre 91 e 120 dias, entre 121 e 180 dias e mais de 180 dias, referenciados aos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024 (em planilha e pdf assinado).

R: Segue anexo o documento PDF com “(36) Nota Explicativa nº 9 - Contas a Receber (4T23)” que descreve os saldos divulgados no 3T23, conforme a abertura do ITR, sendo a última informação disponível.



10. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

10.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

30. As demonstrações financeiras apresentadas contêm os dados consolidados de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado (DRE) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, bem como a Demonstrativo de Fluxo de Caixa Direto das Recuperandas Oi S.A, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V.

31. As análises foram elaboradas com base na documentação enviada pelas recuperandas.

10.2 DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

10.2.1 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Recuperandas do Grupo Oi S.A.

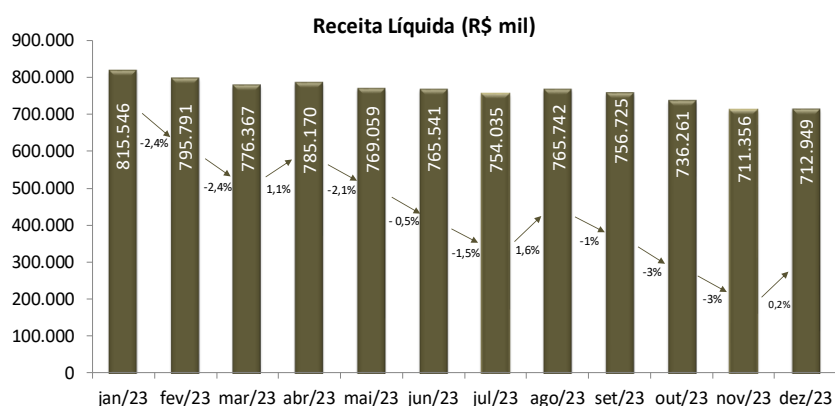
Em mil de R\$

	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Receita bruta de vendas	1.071.896	1.052.185	1.029.890	1.039.242	1.019.263	1.011.833	996.001	1.009.676	996.294	969.747	939.976	943.161
Deduções da receita	(256.350)	(256.394)	(253.523)	(254.072)	(250.204)	(246.292)	(241.966)	(243.934)	(239.568)	(233.486)	(228.619)	(230.212)
Receita Líquida	815.546	795.791	776.367	785.170	769.059	765.541	754.035	765.742	756.725	736.261	711.356	712.949
Custos dos serviços/produtos	(673.559)	(779.773)	(574.670)	(732.923)	(787.251)	(751.867)	(624.678)	(783.342)	(923.059)	(761.692)	(831.631)	(551.567)
Lucro/Prejuízo bruto	141.987	16.018	201.697	52.247	(18.192)	13.674	129.357	(17.600)	(166.334)	(25.431)	(120.275)	161.382
Margem bruta %	17%	2%	26%	7%	-2%	2%	17%	-2%	-22%	-3%	-17%	23%
Despesas com Vendas	(201.050)	(212.477)	(193.406)	(193.437)	(223.466)	(196.222)	(197.550)	(188.489)	(198.502)	(188.957)	(179.655)	(177.946)
Despesas Gerais e Administrativas	(105.913)	(127.239)	(107.192)	(87.717)	(82.587)	(108.242)	(98.404)	(79.035)	(52.816)	(105.400)	(42.295)	(462.176)
Outras Receitas Operacionais	91.627	283.943	142.978	122.460	122.175	383.786	(47.984)	81.202	1.726.804	172.477	76.587	3.104.030
Outras Despesas Operacionais	(40.494)	(49.868)	(63.147)	(52.094)	(36.354)	(66.618)	(56.101)	(770.224)	(51.372)	(3.823)	(42.808)	(2.671.957)
Equivalência Patrimonial	(34.542)	102.396	36.124	218.459	(294.326)	418.612	64.839	(382.996)	(353.033)	(2.172)	14.186	(147.754)
Total de Despesas Operacionais	(290.371)	(3.245)	(184.643)	7.670	(514.559)	431.316	(335.199)	(1.339.542)	1.071.081	(127.874)	(173.984)	(355.803)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(148.384)	12.772	17.054	59.917	(532.751)	444.990	(205.842)	(1.357.142)	904.747	(153.305)	(294.258)	(194.421)
Margem EBIT %	-18%	2%	2%	8%	-69%	58%	-27%	-177%	120%	-21%	-41%	-27%
Receitas Financeiras	512.845	(380.865)	515.180	277.567	578.669	329.731	351.832	869.331	(116.480)	92.507	670.964	488.796
Despesas Financeiras	(593.361)	(634.097)	(566.168)	(570.682)	(1.278.087)	160.894	(574.520)	(1.882.233)	(773.602)	(793.439)	(690.885)	(759.231)
Resultado financeiro líquido	(80.516)	(1.014.962)	(50.989)	(293.115)	(699.419)	490.626	(222.688)	(1.012.902)	(890.081)	(700.932)	(19.921)	(270.435)
IRPJ e CSSL - Corrente	0	0	(8.775)	0	0	0	(3.133)	(10.995)	(14.513)	12.726	0	(1.403)
IRPJ e CSSL - Diferido	0	(0)	6.665	0	0	(0)	(0)	(0)	(333.540)	(2.382)	0	1.136.400
Incentivo fiscal lucro da exploração	(17)	9	0	0	(3)	0	0	1	0	0	0	0
Operação Descontinuada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(228.918)	(1.002.180)	(36.045)	(233.198)	(1.232.172)	935.615	(431.663)	(2.381.039)	(333.387)	(843.893)	(314.180)	670.141
Margem líquida %	-28%	-126%	-5%	-30%	-160%	122%	-57%	-311%	-44%	-115%	-44%	94%

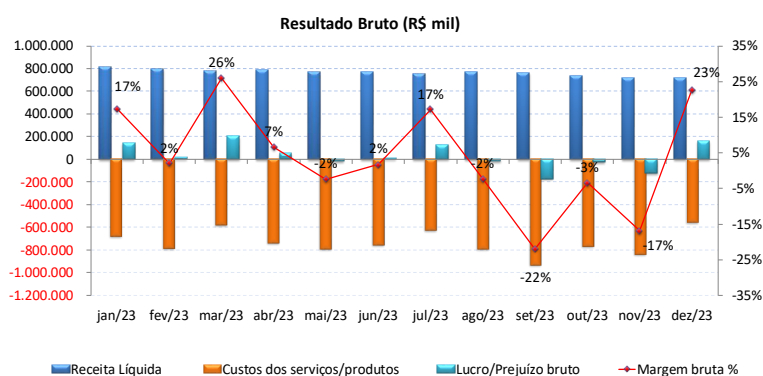


32. O demonstrativo do resultado do exercício mostra redução na Receita Líquida das Recuperadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2023. Os seguintes pontos podem ser observados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do período analisado:

- **Receita Líquida:** A Receita Líquida das Recuperadas apresentou redução entre os meses de janeiro a dezembro de 2023, exceto nos meses de abril, agosto e dezembro de 2023, onde observa-se leve crescimento em relação ao mês anterior.



- **Margem Bruta:** A margem bruta foi positiva em 23% no mês de dezembro de 2023, tendo oscilado nos últimos meses em razão das variações do “Custo dos Serviços/Produtos”, proporcionalmente diferentes das variações da “Receita Líquida”.

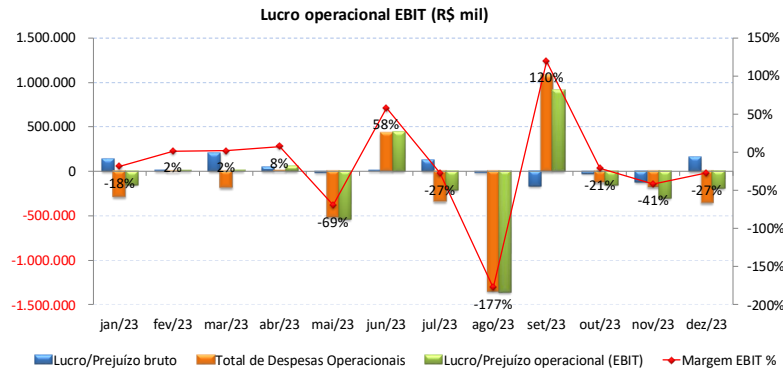


- **Resultado Operacional (EBIT):** O resultado operacional, representado pela margem EBIT, variou de -18% em janeiro de 2023 para 120% em setembro de 2023, sendo este o





melhor resultado para o período da análise. Em outubro de 2023, a margem reduziu para -21%, em novembro a margem atingiu o percentual negativo de 41% e em dezembro a margem atingiu o percentual negativo de 27%.

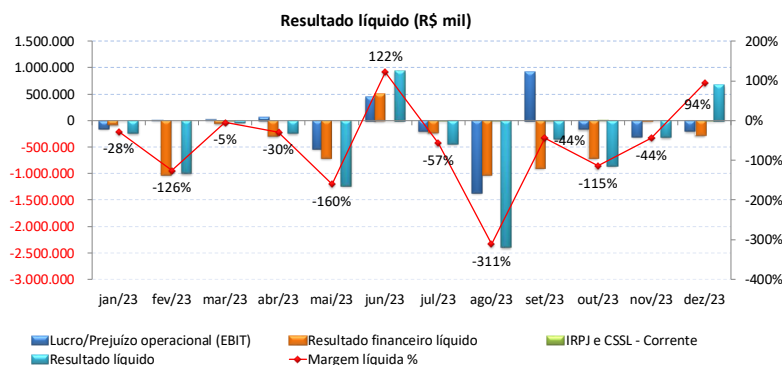


33. Na tabela a seguir, reproduz-se a evolução do EBIT, entre janeiro e dezembro de 2023.

Em mil de R\$

EBIT	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Resultado operacional	(148.384)	12.772	17.054	59.917	(532.751)	444.990	(205.842)	(1.357.142)	904.747	(153.305)	(294.258)	(194.421)
Variação %	-99%	-109%	34%	251%	-989%	-184%	-146%	559%	-167%	-117%	92%	-34%

- **Margem Líquida:** A margem líquida iniciou com -28% em janeiro de 2023 e registrando 94% em dezembro de 2023. Observa-se aumento na margem em junho de 2023 em decorrência do aumento da receita financeira. Já em janeiro de 2023 o crescimento da margem foi decorrente das Outras Receitas Operacionais.



10.2.2 Análise do resultado de 2023 (YTD)

34. Em relação ao DRE consolidado das recuperandas para o período compreendido entre janeiro e dezembro de 2023, observa-se o registro de “Prejuízo Operacional” de R\$ 1.446.623.064,64.

35. O valor da “Receita Líquida” foi inferior ao total do “Custos dos serviços/produtos”, levando à margem bruta de 4%.

36. Descontando-se as “Despesas Operacionais” chega-se à margem EBIT negativa de 16% e, da mesma forma, ao subtrair o resultado financeiro líquido e compensar impostos, encontra-se margem líquida negativa de 59%.

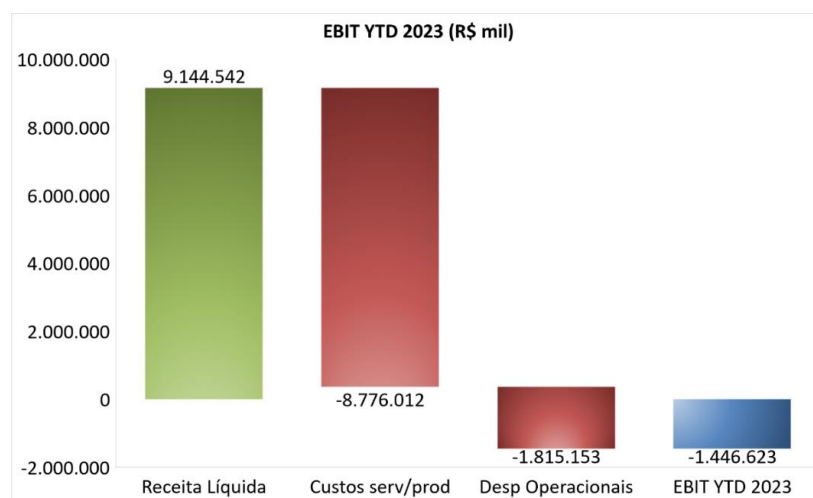
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Recuperandas do Grupo Oi S.A.		
Em mil de R\$		
	YTD 2023	Part %
Receita bruta de vendas	12.079.162	
Deduções da receita	(2.934.620)	
Receita Líquida	9.144.542	
Custos dos serviços/produtos	(8.776.012)	-96%
Lucro/Prejuízo bruto	368.530	
Margem bruta %	4%	
Despesas com Vendas	(2.351.156)	-26%
Despesas Gerais e Administrativas	(1.459.017)	-16%
Outras Receitas Operacionais	6.260.085	68%
Outras Despesas Operacionais	(3.904.858)	-43%
Equivalência Patrimonial	(360.207)	-4%
Total de Despesas Operacionais	(1.815.153)	-20%
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(1.446.623)	
Margem EBIT %	-16%	
Receitas financeiras	4.190.077	46%
Despesas financeiras	(8.955.412)	-98%
Resultado financeiro líquido	(4.765.335)	-52%
IRPJ e CSSL - Corrente	(26.093)	0%
IRPJ e CSSL - Diferido	807.142	9%
Incentivo fiscal lucro da exploração	(10)	
Operação Descontinuada	0	0%
Resultado líquido	(5.430.919)	-59%
Margem líquida %	-59%	

37. O valor dos Custo dos Bens e Serviços Vendidos corresponde a 96% da Receita Líquida até o mês de dezembro, resultando em uma margem bruta positiva de 4%. O total da Despesa Operacional equivale a 20% da Receita Líquida no período que, juntamente com o Custos de Bens e Serviços Vendidos, resulta em margem EBIT negativa de 16%. Adicionalmente, o



Resultado Financeiro Líquido representa -52% da Receita Líquida total dos meses da análise, contribuindo para a margem líquida negativa de 59%.

38. Os gráficos a seguir apresentam as variações nos grupos de contas que compõem o “Prejuízo Operacional” de R\$ 1.446.623.064,64, assim como do “Prejuízo Líquido” de R\$ 5430.918.508,50.



39. Verifica-se que a “Receita Líquida” não supera o “Custos dos serviços/produtos”, aponta para margem bruta negativa e, após deduzir as “Despesas Operacionais”, conduz ao EBIT negativo.

40. No gráfico a seguir observa-se a composição do “Prejuízo Líquido” a partir do EBIT, indicando que o maior impacto está associado à variação da “Despesa Financeira”.





10.2.3 Balanço Patrimonial Consolidado

BALANÇO PATRIMONIAL												
Recuperandas do Grupo O'S.A.												
Em mil de R\$												
ATIVO	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23	dez-23
Caixa e equivalentes de caixa	1.782.387	880.801	1.184.843	982.546	1.208.266	1.893.669	2.312.347	1.993.151	1.874.567	2.075.053	1.679.404	1.413.142
Aplicações Financeiras	210.148	207.837	203.430	207.779	209.763	212.815	214.190	217.301	219.089	220.869	359.815	393.200
Instrumentos financeiros derivativos	20	0	0	41	322	819	63	3.126	2.150	15	110	79
Contas a Receber	1.951.856	1.933.538	1.918.747	1.915.067	1.908.846	1.856.631	1.922.790	1.999.882	2.011.135	1.951.432	1.840.949	1.685.609
Estoques	224.923	221.714	194.614	188.714	184.236	174.055	170.778	164.835	159.783	155.934	153.072	175.748
Créditos com Partes Relacionadas	57.367	58.588	57.155	56.258	57.329	54.216	53.342	55.371	56.336	56.897	55.524	54.465
Empréstimos a receber	42.484	43.843	43.263	43.053	44.366	42.409	42.185	44.266	45.507	46.450	45.792	45.387
Tributos a Recuperar	243.523	252.285	255.517	259.999	264.174	268.547	252.225	212.102	181.629	197.322	210.108	193.440
Depósitos e bloqueios judiciais	464.266	439.033	437.990	408.868	395.793	396.813	374.712	367.012	345.647	350.710	331.831	376.980
Dividendos e JCP	12.282	60.282	11.946	9.246	9.246	9.246	9.246	11.198	11.198	11.198	11.198	6.074
Ativos mantidos para venda	553.991	553.995	791.457	791.499	794.292	819.346	819.346	819.346	555.105	552.200	552.200	9.966
Demais Ativos	2.597.806	2.838.231	2.733.031	2.897.253	2.973.936	3.095.249	3.177.669	3.227.928	4.211.175	3.374.450	3.396.262	3.054.289
Total do Ativo Circulante	8.141.052	7.490.149	7.831.992	7.760.322	8.050.570	8.823.813	9.348.893	9.115.520	9.673.320	8.992.530	8.636.265	7.408.380
Créditos com Partes Relacionadas	1.279	1.291	1.307	1.335	1.452	1.468	1.485	1.502	1.518	1.583	1.598	1.629
Aplicações Financeiras	10.247	10.332	10.441	10.528	10.596	10.481	10.407	10.428	10.386	10.378	10.377	10.397
Tributos Diferidos a Recuperar	333.540	333.540	333.540	333.540	333.540	333.540	333.540	333.540	0	(0)	(0)	1.136.400
Outros Tributos	569.997	547.454	524.803	509.267	392.526	407.088	389.788	365.251	281.163	259.817	242.094	223.067
Depósitos e bloqueios judiciais	4.233.703	4.247.410	4.251.201	4.275.978	4.258.424	4.270.159	4.270.395	4.277.621	4.326.138	4.346.899	4.284.251	4.024.374
Demais Ativos	1.170.540	1.164.865	1.193.168	1.200.498	1.194.282	1.347.362	1.336.868	1.325.789	1.286.092	1.274.231	1.232.896	1.521.178
Investimentos	8.499.614	8.488.320	8.287.254	8.336.874	8.370.637	8.338.114	8.343.518	7.632.755	7.658.210	7.749.903	7.768.104	7.749.211
Imobilizado	4.767.353	4.578.529	4.986.559	5.008.288	4.995.310	4.996.605	4.985.305	5.765.477	5.685.626	5.641.049	5.566.855	3.517.236
Intangível	483.001	565.519	399.958	390.812	446.951	432.770	427.448	432.386	426.249	411.650	401.431	395.096
Total do Ativo não Circulante	20.069.274	19.937.261	19.988.231	20.067.120	20.003.718	20.137.587	20.098.753	20.144.750	19.675.382	19.695.510	19.507.607	18.578.588
Total do Ativo	28.210.326	27.427.410	27.820.223	27.827.442	28.054.287	28.961.401	29.447.646	29.260.270	29.348.701	28.688.039	28.143.872	25.986.969



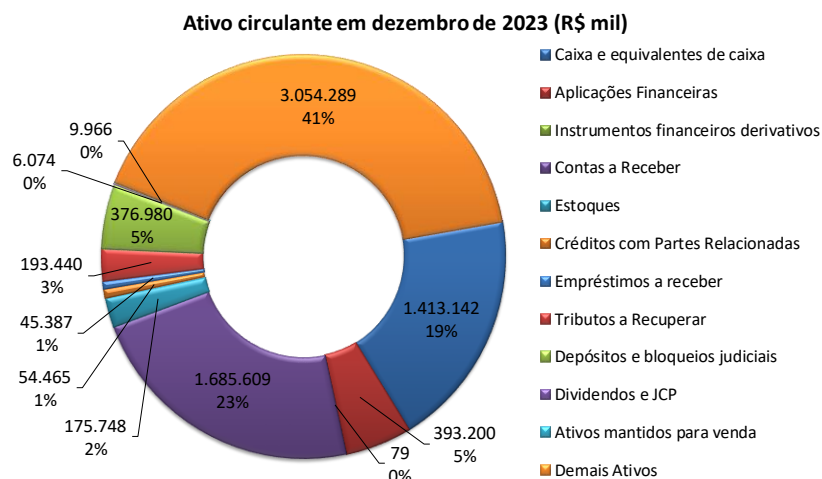


Em mil de R\$

PASSIVO	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23	dez-23
Salários, encargos sociais e benefícios	385.293	374.426	358.740	301.597	300.937	280.185	287.037	297.496	308.619	309.016	309.840	376.297
Fornecedores	3.422.135	3.166.834	3.778.270	4.070.270	4.573.093	4.696.591	4.688.511	4.754.880	5.167.902	4.790.306	4.728.095	5.055.852
Arrendamentos a Pagar	620.451	610.534	640.676	645.538	650.165	651.167	648.531	948.648	949.526	947.810	943.382	938.892
Instrumentos financeiros derivativos	1.555	0	74	654	196	4.666	3.088	861	866	1.066	2.337	797
Cessão de crédito - Sistel	0	0	0	0	92.672	70.752	63.677	56.601	49.526	42.451	35.376	28.301
Empréstimos e Financiamentos	1.802.732	1.415.209	1.492.054	1.753.725	1.975.790	2.069.905	2.250.014	2.912.169	4.178.514	4.407.664	4.523.329	4.616.235
Tributos correntes a Recolher	469.188	463.495	473.537	480.089	489.801	474.178	471.410	480.792	473.141	474.499	475.464	470.451
Dividendos e JCP	5.500	5.500	5.500	5.502	5.502	5.502	5.503	5.494	5.494	5.494	5.494	5.495
Autorizações e Concessões a Pagar	42.613	43.396	44.168	44.926	0	0	0	0	0	0	0	0
Programa de Refinanciamento Fiscal	137.225	136.442	138.957	138.350	138.245	138.995	151.716	144.857	153.187	153.726	148.167	134.308
Provisões	777.763	793.991	810.470	811.768	785.348	780.108	760.958	602.843	599.911	586.731	488.311	478.221
Demais obrigações	1.779.966	1.749.602	1.801.750	1.783.632	1.790.087	1.826.937	2.829.992	2.885.378	1.871.775	1.895.069	1.934.182	1.888.427
Total do Passivo Circulante	9.444.423	8.759.428	9.544.198	10.036.051	10.801.836	10.998.984	12.160.436	13.090.020	13.758.461	13.613.833	13.593.977	13.993.275
Fornecedores	496.285	460.067	482.345	486.321	490.311	494.755	498.186	553.619	557.776	561.980	566.381	571.176
Arrendamentos a Pagar	2.473.955	2.474.610	2.521.501	2.514.455	2.503.123	2.494.033	2.465.511	2.932.033	2.893.370	2.844.542	2.789.154	2.738.988
Empréstimos e Financiamentos	20.448.900	21.400.936	21.154.292	21.025.264	21.350.122	21.676.269	21.524.807	21.747.452	21.024.428	21.250.800	21.014.912	20.869.622
Outros Tributos	2.241.345	2.305.102	2.305.621	2.313.098	2.320.728	2.326.097	2.333.448	2.345.669	2.350.837	2.361.653	2.370.845	2.409.859
Programa de refinanciamento fiscal	279.525	271.609	263.493	255.076	246.781	238.124	230.753	211.531	198.629	180.036	179.079	177.652
Provisões	3.702.149	3.515.658	3.489.649	3.496.230	3.558.939	3.591.169	2.828.698	3.017.829	3.045.960	3.045.482	3.159.448	3.179.664
Provisões para fundos de pensão	906.814	745.842	754.326	761.930	768.775	774.381	778.024	781.605	783.102	786.863	790.719	794.732
Provisões para Perda em Investimento	1.158.762	1.153.817	1.148.871	1.143.925	20.601	1.134.034	1.129.088	1.124.142	1.119.197	1.114.251	1.109.305	1.104.360
Demais obrigações	9.164.488	9.448.016	9.300.499	9.361.954	10.540.689	9.236.453	10.002.318	9.945.987	10.440.077	18.091.987	10.551.984	7.465.990
Total do Passivo não Circulante	40.872.223	41.775.658	41.420.597	41.358.252	41.800.070	41.965.316	41.790.834	42.659.867	42.413.376	50.237.593	42.531.828	39.312.042
Total do Patrimônio Líquido	(22.106.319)	(23.107.676)	(23.144.572)	(23.566.861)	(24.547.618)	(24.002.900)	(24.503.624)	(26.489.617)	(26.823.135)	(35.163.386)	(27.981.933)	(27.318.349)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	28.210.326	27.427.410	27.820.223	27.827.442	28.054.287	28.961.401	29.447.646	29.260.270	29.348.701	28.688.039	28.143.872	25.986.969

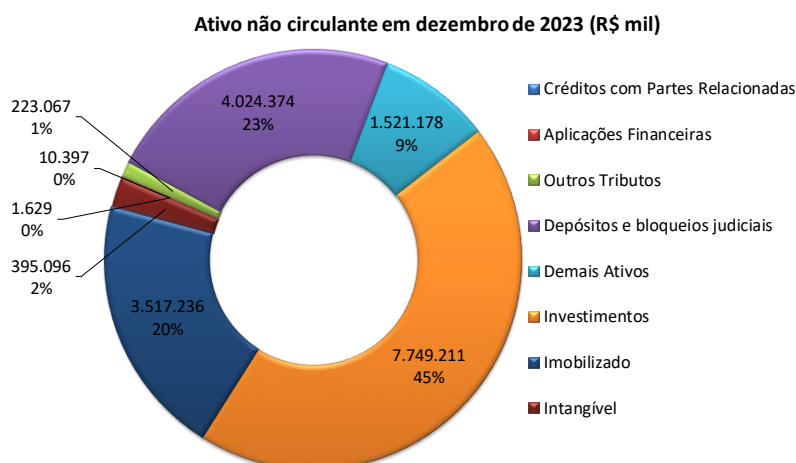
10.2.4 Ativo Circulante

41. Destaca-se nas contas do ativo circulante, em dezembro de 2023, a rubrica “Demais Ativos” com 41%, a rubrica “Contas a Receber” com 23% e a rubrica “Caixa e equivalente de caixa” com 19% em relação ao total do ativo circulante.



10.2.5 Ativo não circulante

42. Dentre as contas que compõem o ativo não circulante em dezembro de 2023, destaca-se o “Investimentos” com 45%, “Imobilizado” com 20% e “Depósitos e bloqueios judiciais” com 23% em relação ao total do ativo não circulante.



10.2.6 Disponibilidade

43. Em resposta a solicitação da Administração Judicial, as recuperandas apresentaram, tabela a seguir, com os ativos com liquidez imediata de cada uma delas, referente ao mês de dezembro de 2023.

Em R\$

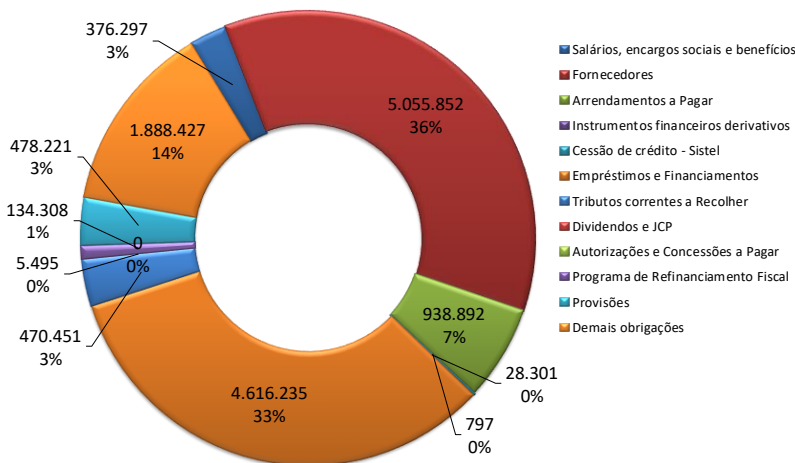
Empresa	OI S.A.	Oi Brasil Holdings	Portugal Telecom	TOTAL
Caixa e bancos	111.501.725	22.251	29.162.960	140.686.936
Equivalentes de Caixa	1.272.455.442			1.272.455.442
Aplicação Financeira Circulante	393.200.246			393.200.246
Aplicação Financeira Longo Prazo	10.396.780			10.396.780
TOTAL	1.787.554.194	22.251	29.162.960	1.816.739.404

10.2.7 Passivo circulante

44. Considerando somente o passivo circulante, verifica-se a conta de “Fornecedores” com 36%, a conta de “Empréstimos e financiamentos” com 33% e “Demais obrigações” com 14% em relação ao total do grupo.



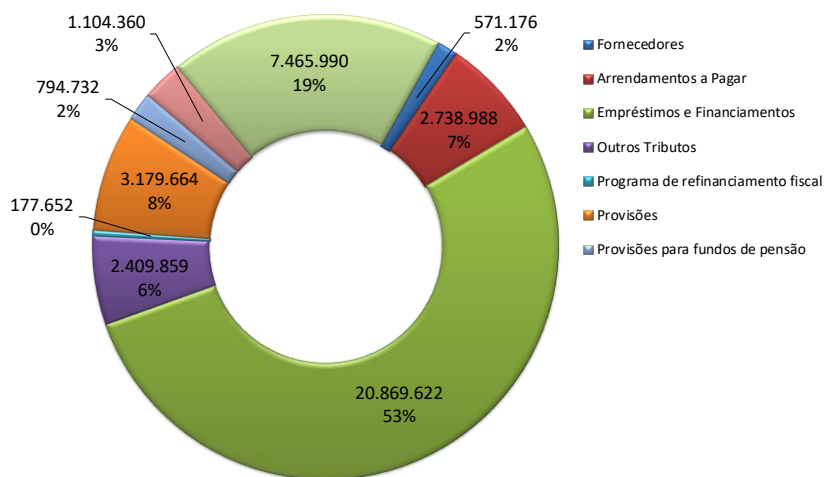
Passivo circulante em dezembro de 2023 (R\$ mil)



10.2.8 Passivo não circulante

45. Na distribuição do passivo não circulante em dezembro de 2023 destaca-se a conta “Empréstimos e financiamentos” com 53%, e “Demais obrigações” com 19% em relação ao total deste grupo.

Passivo não circulante em dezembro de 2023 (R\$ mil)



10.2.9 Passivo Total

46. A evolução do Passivo Total das recuperandas é apresentada na tabela abaixo. Destaca-se, em dezembro de 2023, o montante de “Empréstimos e financiamentos” no valor de R\$ 25.485.856.745,84 e a rubrica “Demais obrigações” que totaliza R\$ 9.354.416.505,53.

47. O acréscimo no passivo observado no exercício de dezembro de 2023 decorre, principalmente, dos aumentos de “Empréstimos e financiamentos” e “Fornecedores”.

Em mil de R\$

Passivo Circulante e Não Circulante	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23	dez-23
Salários, encargos sociais e benefícios	385.293	374.426	358.740	301.597	300.937	280.185	287.037	297.496	308.619	309.016	309.840	376.297
Fornecedores	3.918.420	3.626.901	4.260.616	4.556.591	5.063.404	5.191.346	5.186.697	5.308.499	5.725.678	5.352.286	5.294.476	5.627.028
Arrendamentos a Pagar	3.094.406	3.085.144	3.162.177	3.159.993	3.153.288	3.145.201	3.114.041	3.880.682	3.842.896	3.792.352	3.732.535	3.677.881
Instrumentos financeiros derivativos	1.555	0	74	654	196	4.666	3.088	861	866	1.066	2.337	797
Cessão de crédito - Sistel	(0)	(0)	(0)	(0)	92.672	70.752	63.677	56.601	49.526	42.451	35.376	28.301
Empréstimos e Financiamentos	22.251.632	22.816.145	22.646.346	22.778.989	23.325.912	23.746.173	23.774.822	24.659.620	25.202.941	25.658.464	25.538.240	25.485.857
Tributos correntes a Recolher	469.188	463.495	473.537	480.089	489.801	474.178	471.410	480.792	473.141	474.499	475.464	470.451
Dividendos e JCP	5.500	5.500	5.500	5.502	5.502	5.502	5.503	5.494	5.494	5.494	5.494	5.495
Autorizações e Concessões a Pagar	42.613	43.396	44.168	44.926	0	0	0	0	0	0	0	0
Programa de Refinanciamento Fiscal	416.750	408.052	402.451	393.426	385.026	377.119	382.469	356.388	351.816	333.762	327.246	311.960
Provisões	4.479.912	4.309.649	4.300.119	4.307.998	4.344.287	4.371.277	3.589.656	3.620.672	3.645.871	3.632.212	3.647.759	3.657.885
Demais obrigações	10.944.454	11.197.618	11.102.249	11.145.586	12.330.777	11.063.390	12.832.310	12.831.365	12.311.851	19.987.055	12.486.167	9.354.417
Outros Tributos	2.241.345	2.305.102	2.305.621	2.313.098	2.320.728	2.326.097	2.333.448	2.345.669	2.350.837	2.361.653	2.370.845	2.409.859
Provisões para fundos de pensão	906.814	745.842	754.326	761.930	768.775	774.381	778.024	781.605	783.102	786.863	790.719	794.732
Provisões para Perda em Investimento	1.158.762	1.153.817	1.148.871	1.143.925	20.601	1.134.034	1.129.088	1.124.142	1.119.197	1.114.251	1.109.305	1.104.360
Total do Passivo	50.316.645	50.535.086	50.964.795	51.394.303	52.601.905	52.964.300	53.951.269	55.749.887	56.171.836	63.851.425	56.125.804	53.305.318

10.2.10 Demonstração de Fluxo de Caixa Realizado

48. O Grupo Empresarial apresentou o fluxo de caixa consolidado realizado, referente ao período entre fevereiro de 2023 e janeiro de 2024, agregando dados das recuperandas Oi S.A, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V, confirme indicado a seguir:



DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DIRETO

Recuperandas do Grupo OI S.A.

Em milhões de R\$

	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	TOTAL
Saldo Inicial - Caixa Contábil	2.003	1.099	1.399	1.201	1.429	2.117	2.537	2.221	2.104	2.306	2.050	1.817	2.003
Recebimentos	956	1.004	916	1.026	939	860	901	843	937	939	874	801	10.996
Clientes	953	997	911	1.020	937	857	899	842	936	938	873	799	10.963
Serviços de Uso de Rede	3	7	5	6	2	3	1	1	1	1	1	1	32
Pagamentos	-1.710	-772	-1.088	-882	-1.155	-1.192	-1.153	-940	-1.442	-1.130	-1.122	-1.195	-13.781
Pessoal	-129	-81	-149	-94	-102	-83	-81	-72	-76	-83	-101	-123	-1.174
Fornecedores de Materiais e Serviços	-1.394	-558	-832	-675	-975	-1.048	-1.050	-806	-1.293	-1.007	-981	-1.010	-11.630
Tributos	-141	-145	-107	-153	-102	-78	-61	-78	-94	-96	-53	-63	-1.170
Depósitos Judiciais	12	15	11	41	23	17	38	15	22	57	13	1	266
Contingências	-38	-3	-11	0	0	0	1	0	-1	0	-1	-1	-53
Mediação	-20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-20
Investimentos	-132	-3	-20	-7	-44	-76	-50	-31	-93	-52	-42	-18	-567
Geração Operacional	-887	230	-192	137	-260	-408	-302	-128	-598	-242	-290	-412	-3.352
Aumento de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Non Core	-24	11	-16	82	-94	816	-33	2	790	-9	49	116	1.691
Operações Intra - Grupo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações Financeiras	7	10	8	9	990	13	19	9	10	-5	3	613	1.684
Dividendos e JCP	0	48	3	0	52	0	0	0	0	0	5	0	108
Caixa Contábil	1.099	1.399	1.201	1.429	2.117	2.537	2.221	2.104	2.306	2.050	1.817	2.134	2.134

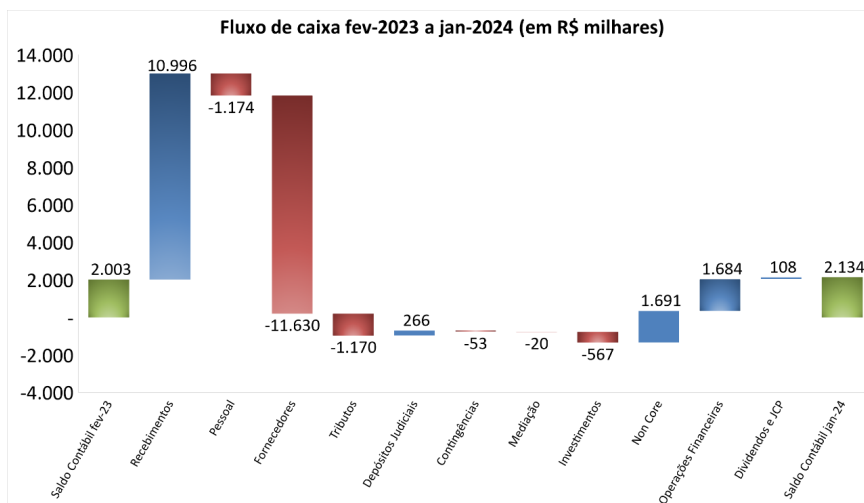
49. No fluxo de caixa, o saldo inicial de “Caixa Disponível” em fevereiro de 2023 foi no valor de R\$ 2.002.781.879,55.

50. Os ingressos de caixa, associados, principalmente, a recebimentos de “Clientes” e “Serviços de Uso de Rede”, contribuíram com o total de ingressos no valor de R\$ 10.995.769.857,31. Tais recursos foram utilizados para “Pagamentos” de despesas operacionais no montante de R\$ 13.780.983.860,47 e realização de “Investimentos” no valor de R\$ 566.904.040,83, resultando em geração operacional no valor total negativo de R\$ 3.352.117.649,26.

51. Após computar impacto no caixa de atividade “Non Core”, “Operações Financeiras” e “Dividendos e JCP”, registra-se o “Caixa Contábil Final”, em 31/01/2024, no valor de R\$ 2.133.976.920,14.

52. No gráfico apresentado a seguir, gerado a partir das informações acima, tem-se a indicação de como foram utilizados nos últimos 12 meses os recursos captados e gerados pela operação das Recuperandas, indicando redução no “Saldo de Caixa Contábil” entre os meses de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.





53. Nota-se que o saldo de caixa final em janeiro de 2024 (R\$ 2.133.976.920,14) aumentou em 6.6% comparativamente ao saldo inicial de caixa em fevereiro de 2023 (R\$ 2.002.781.879,55). No período analisado, a maior parcela de desembolso refere-se a fornecedores, que corresponde a 106% do total de recebimentos.

54. A tabela a seguir apresenta as principais variações no fluxo de caixa relacionadas aos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DIRETO			
<i>Recuperandas do Grupo Oi S.A.</i>			
<i>Em milhões de R\$</i>			
	dez/23	jan/24	Δ
Saldo Inicial - Caixa Contábil	2.050	1.817	-233
Recebimentos	874	801	-74
Clientes	873	799	-74
Serviços de Uso de Rede	1	1	0
Pagamentos	-1.122	-1.195	-72
Pessoal	-101	-123	-22
Fornecedores de Materiais e Serviços	-981	-1.010	-29
Tributos	-53	-63	-10
Depósitos Judiciais	13	1	-12
Contingências	-1	-1	0
Mediação	0	0	0
Investimentos	-42	-18	25
Geração Operacional	-290	-412	-121
Aumento de Capital	0	0	0
Non Core	49	116	67
Operações Intra - Grupo	0	0	0
Operações Financeiras	3	613	610
Dividendos e JCP	5	0	-5
Caixa Contábil	1.817	2.134	317



55. As Recuperandas informaram que a variação negativa da rubrica de “Clientes” foi em função do menor recebimento de cliente B2B em janeiro de 2024.

56. A conta de “Pessoal” foi impactada negativamente devido à sazonalidade de pagamentos relacionados a rescisões e encargos sobre o 13º salário.

57. Na linha de “Materiais/Serviços a variação negativa é devida ao maior volume de pagamentos a fornecedores em janeiro, para regularização dos pagamentos, em função do recebimento da 3ª Tranche do DIP, que afetou positivamente a variação da conta “Operações Financeiras”.

58. A variação ocorrida na rubrica “Tributos” foi explicada pela menor compensação de créditos tributários.

59. Na conta “Depósitos Judiciais” a variação negativa deve-se principalmente pelos efeitos de redução dos resgates na esfera Cível na comparação mensal.

60. A conta de “Investimentos” teve variação positiva devida a sazonalidade de pagamentos em janeiro de 2024.

61. Com relação a rubrica “Non Core” a variação positiva, deve-se pelo recebimento do valor restante da venda do imóvel localizado no Leblon.

10.3 INDICADORES

62. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência a curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações financeiras recorrentes, extraídos integralmente das Demonstrações Financeiras, bem como os indicadores financeiros e operacionais enviados pelas Recuperandas.



10.3.1 Liquidez Corrente

63. A liquidez corrente (LC)¹ reflete a disponibilização de recursos de curto prazo no ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

64. O indicador igual a 1 (um) representa a equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador superior a 1 (um) é geralmente considerado aceitável, pois indica que a empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes. O indicador abaixo de 1 indica que a operação está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

65. A aplicação da fórmula para o balanço apresentado pelas Recuperandas indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu à 186,79% do valor do Ativo Circulante em dezembro de 2023.

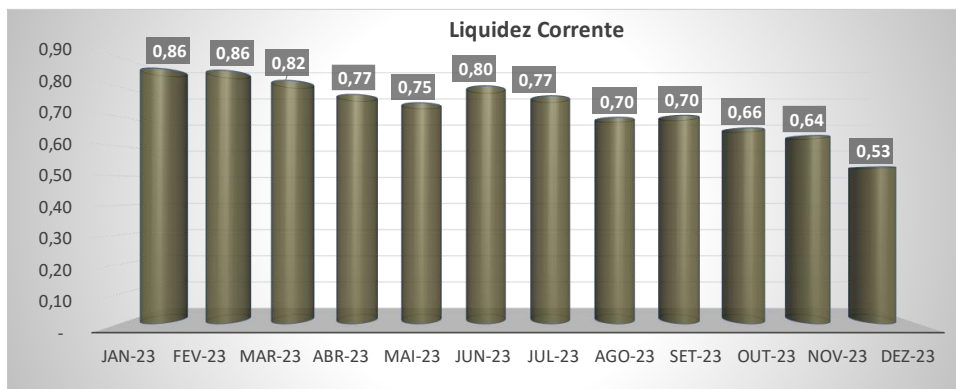
(R\$ mil)	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23	dez-23
Ativo Circulante	8.141.052	7.490.149	7.831.992	7.760.322	8.050.570	8.823.813	9.348.893	9.115.520	9.673.320	8.992.530	8.636.265	7.408.380
Passivo Circulante	9.444.423	8.759.428	9.544.198	10.036.051	10.801.836	10.998.984	12.160.436	13.090.020	13.758.461	13.613.833	13.593.977	13.993.275
Liquidez Corrente	0,86	0,86	0,82	0,77	0,75	0,80	0,77	0,70	0,70	0,66	0,64	0,53
						124,65%	130,07%	143,60%	142,23%	151,39%	157,41%	188,88%

66. Observa-se que o ativo circulante das Recuperandas Oi S.A., Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V. aumentou de R\$ 8.141.052.000,00 em janeiro de 2023, para R\$ 7.408.380.000,00, em dezembro de 2023.

67. O passivo circulante das Recuperandas também registrou aumento no mesmo período, de R\$ 9.444.423.000,00 em janeiro de 2023 para R\$ 13.993.275.000,00 em dezembro de 2023. Desta forma o índice de liquidez corrente reduziu de 0,86, em janeiro de 2023, para 0,53 em dezembro de 2023.

¹ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.





10.3.2 Liquidez Seca

68. A liquidez seca (LS)² reflete a disponibilização de recursos de curto prazo em seu ativo circulante, para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

69. A aplicação da fórmula culminou no resultado indicado na tabela abaixo, de acordo com os dados do balanço apresentado pelas Oi S.A., Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V.

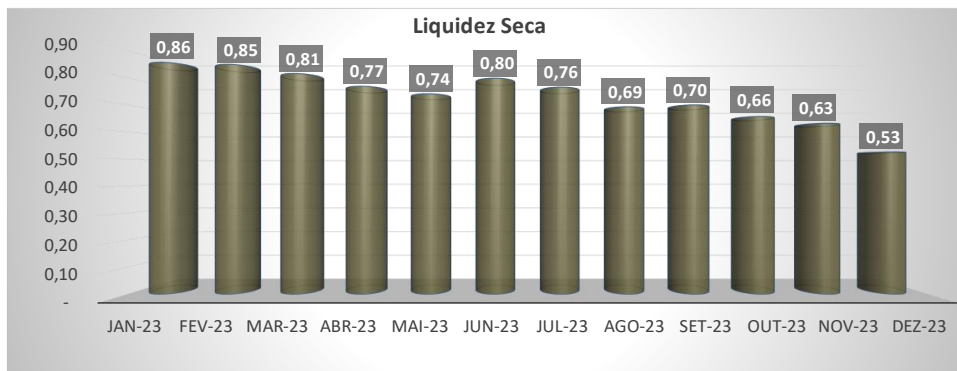
(R\$ mil)	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23	dez-23
Ativo Circulante	8.141.052	7.490.149	7.831.992	7.760.322	8.050.570	8.823.813	9.348.893	9.115.520	9.673.320	8.992.530	8.636.265	7.408.380
Estoque	57.367	58.588	57.155	56.258	57.329	54.216	53.342	55.371	56.336	56.897	55.524	54.465
Passivo Circulante	9.444.423	8.759.428	9.544.198	10.036.051	10.801.836	10.998.984	12.160.436	13.090.020	13.758.461	13.613.833	13.593.977	13.993.275
Liquidez Seca	0,86	0,85	0,81	0,77	0,74	0,80	0,76	0,69	0,70	0,66	0,63	0,53

70. Nota-se que o fato do valor absoluto da conta “Estoque” ser pequeno torna o resultado do indicador liquidez seca muito próximo ao indicador liquidez corrente, não sendo percebida a diferença entre ambos quando consideradas somente duas casas decimais.

² ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



71. Desta forma, a liquidez seca em janeiro de 2023 foi de 0,86, reduziu gradativamente ao longo dos meses até atingir 0,53 em dezembro de 2023.



10.3.3 Endividamento Geral

72. Este indicador reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos está financiada através de dívidas com terceiros³.

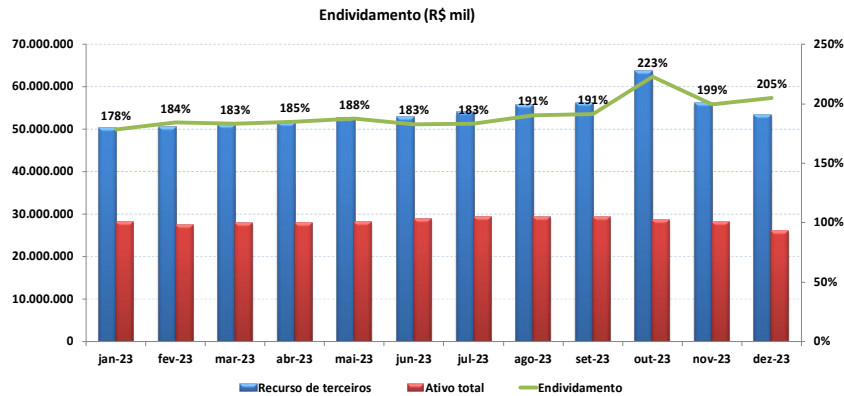
$$\text{Endividamento Geral} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativos Totais}$$

(R\$ mil)	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23	dez-23
Passivo Circulante	9.444.423	8.759.428	9.544.198	10.036.051	10.801.836	10.998.984	12.160.436	13.090.020	13.758.461	13.613.833	13.593.977	13.993.275
Passivo Não Circulante	40.872.223	41.775.658	41.420.597	41.358.252	41.800.070	41.965.316	41.790.834	42.659.867	42.413.376	50.237.593	42.531.828	39.312.042
Total do Ativo	28.210.326	27.427.410	27.820.223	27.827.442	28.054.287	28.961.401	29.447.646	29.260.270	29.348.701	28.688.039	28.143.872	25.986.969
Grau de endividamento	178%	184%	183%	185%	188%	183%	183%	191%	191%	223%	199%	205%

73. A participação do capital de terceiros diante do total de ativos foi de 205% em dezembro de 2023, indicando que o ativo total representa cerca de 51% do valor total da dívida apresentada no Balanço Patrimonial das recuperandas.

³ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.





10.3.4 Prazos de Recebíveis (Aging)

74. O *Aging* dos Recebíveis indica a composição por idade dos valores a receber. Os recebíveis são agrupados em diferentes faixas de tempo, geralmente divididos em categorias como "até 30 dias", "31 a 60 dias", "61 a 90 dias" e assim por diante.

75. Em resposta à solicitação da Administração Judicial, as recuperandas apresentaram os prazos de recebíveis (*aging*) do mês de setembro de 2023 indicados na nota explicativa das demonstrações financeiras do Grupo Oi S.A.

76. A tabela a seguir mostra os valores esperados para recebimento classificados acordo com o tempo de vencimento.

Em milhares de R\$

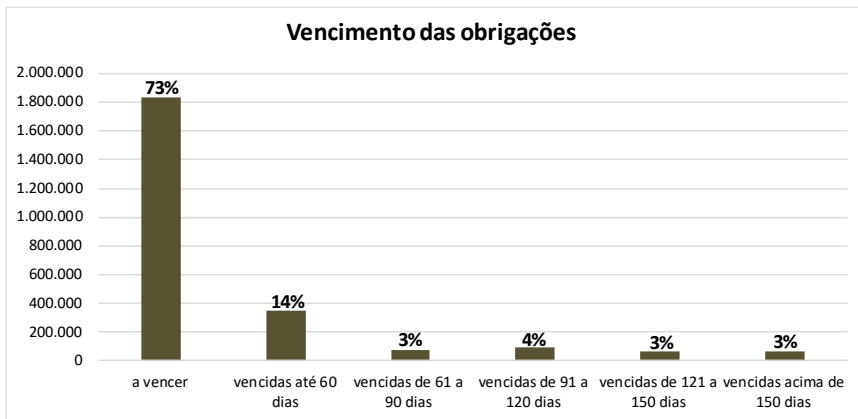
Agings	Valores em 30/09/2023	%
a vencer	1.830.174	73%
vencidas até 60 dias	353.827	14%
vencidas de 61 a 90 dias	77.706	3%
vencidas de 91 a 120 dias	98.474	4%
vencidas de 121 a 150 dias	65.873	3%
vencidas acima de 150 dias	66.418	3%
TOTAL	2.492.472	100%

77. Como informado à Administração Judicial, o valor dos recebíveis a vencer totaliza





aproximadamente R\$ 1.830.174.000,00 e representa 73% do total de recebíveis no valor aproximado de R\$ 2.492.472.000,00.





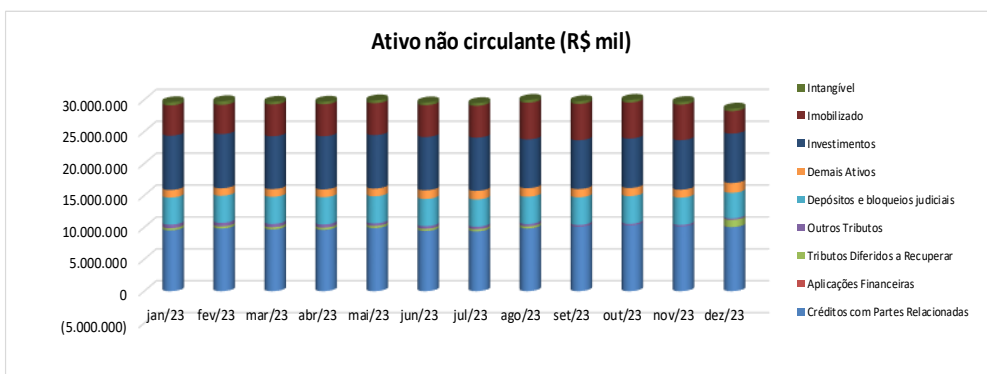
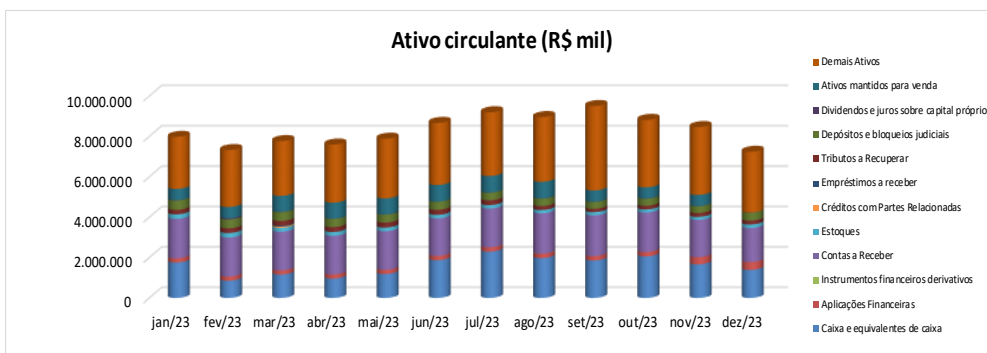
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

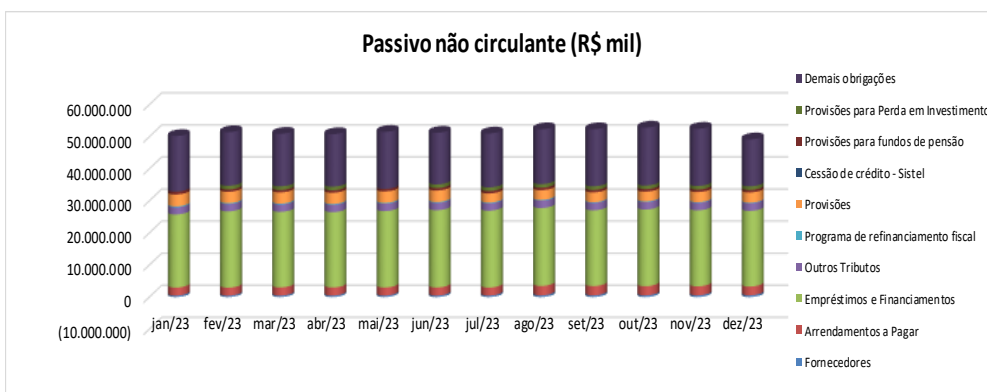
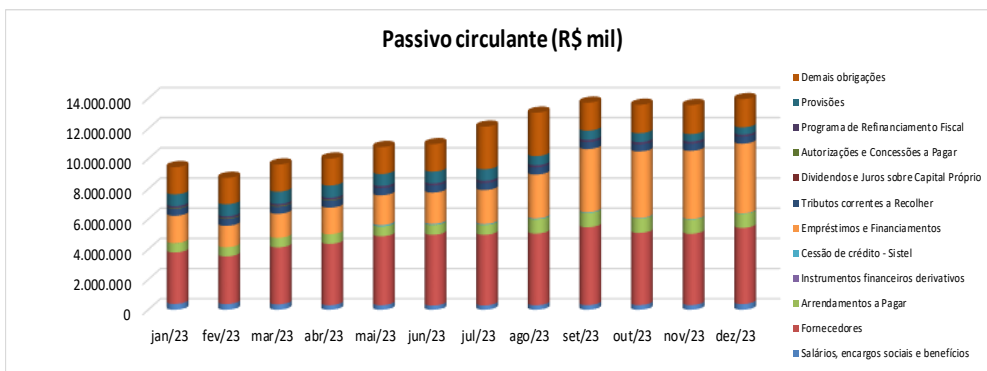
O/S.A. - Em RJ

Em mil de R\$

	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Receita operacional bruta	1.071.896	1.052.185	1.029.890	1.039.242	1.019.263	1.011.833	996.001	1.009.676	996.294	969.747	939.976	943.161
Deduções da receita bruta	(256.350)	(256.394)	(253.523)	(254.072)	(250.204)	(246.292)	(241.966)	(243.934)	(239.568)	(233.486)	(228.619)	(230.212)
Receita Líquida	815.546	795.791	776.367	785.170	769.059	765.541	754.035	765.742	756.725	736.261	711.356	712.949
Custo dos serviços/produtos	(673.559)	(779.773)	(574.670)	(732.923)	(787.251)	(751.867)	(624.678)	(783.342)	(923.059)	(761.692)	(831.631)	(551.567)
Lucro/Prejuízo bruto	141.987	16.018	201.697	52.247	(18.192)	13.674	129.357	(17.600)	(166.334)	(25.431)	(120.275)	161.382
Margem bruta %	17%	2%	26%	7%	-2%	2%	17%	-2%	-22%	-3%	-17%	23%
Despesas com Vendas	(201.050)	(212.477)	(193.389)	(193.437)	(223.466)	(196.222)	(197.550)	(188.489)	(198.502)	(188.957)	(179.638)	(177.946)
Despesas Gerais e Administrativas	(110.354)	(122.869)	(111.141)	(86.981)	(82.580)	(100.874)	(100.736)	(69.818)	(54.823)	(99.785)	(27.322)	(460.141)
Outras Receitas Operacionais	91.627	283.943	142.978	122.460	122.175	383.786	(47.984)	81.202	1.726.804	172.477	76.587	2.282.612
Outras Despesas Operacionais	(35.392)	(53.891)	(59.055)	(52.094)	(36.354)	(71.719)	(52.078)	(774.246)	(47.349)	(7.845)	(42.739)	(2.671.897)
Equivalência Patrimonial	159.254	(165.697)	207.333	121.547	(294.326)	418.612	64.839	(46.206)	(573.022)	(148.190)	(120.708)	(35.496)
Total de Despesas Operacionais	(95.915)	(270.992)	(13.274)	(88.504)	(514.552)	433.583	(333.509)	(997.557)	853.108	(272.299)	(293.820)	(1.062.868)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	46.072	(254.974)	188.423	(36.257)	(532.743)	447.256	(204.152)	(1.015.157)	686.774	(297.730)	(414.095)	(901.486)
Margem EBIT %	6%	-32%	24%	-5%	-69%	58%	-27%	-133%	91%	-40%	-58%	-126%
Receitas Financeiras	359.430	(71.955)	384.978	228.239	153.465	702.567	309.646	(261.393)	(18.447)	39.770	(572.790)	239.230
Despesas Financeiras	(634.399)	(675.265)	(607.335)	(611.067)	(601.940)	(594.416)	(613.251)	(699.123)	(653.661)	(596.276)	672.706	(624.019)
Resultado financeiro líquido	(274.969)	(747.220)	(222.357)	(382.828)	(448.475)	108.151	(303.605)	(960.516)	(672.108)	(556.506)	99.916	(384.788)
IRPJ e CSLL - Corrente	0	0	(8.775)	0	0	0	(3.133)	(10.995)	(14.513)	12.726	0	(1.403)
IRPJ e CSLL - Diferido	0	(0)	6.665	0	0	(0)	(0)	(0)	(333.540)	(2.382)	0	1.415.682
Incentivo fiscal lucro da exploração	(17)	9	0	0	(3)	0	0	1	0	0	0	0
Operação Descontinuada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	542.136
Resultado líquido	(228.914)	(1.002.184)	(36.045)	(419.085)	(981.222)	555.408	(510.890)	(1.986.668)	(333.387)	(843.893)	(314.180)	670.141
Margem líquida %	-28%	-126%	-5%	-53%	-128%	73%	-68%	-259%	-44%	-115%	-44%	94%

78. Os gráficos a seguir evidenciam a composição do Ativo e do Passivo da Recuperanda.





11.2 OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.

BALANÇO PATRIMONIAL

Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em RJ

Em mil de R\$

ATIVO	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Caixa e equivalentes de caixa	1.385	1.164	1.090	568	551	512	151	142	134	29	29	22
Créditos com Partes Relacionadas	0	0	57.155	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos a receber	0	0	43.263	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais Ativos	53.192	53.192	(47.225)	53.192	53.192	53.192	53.192	53.192	67.720	68.298	68.813	68.379
Total do Ativo Circulante	54.578	54.357	54.283	53.760	53.743	53.705	53.343	53.335	67.854	68.328	68.843	68.401
Créditos com Partes Relacionadas	3.273.922	3.338.801	3.371.974	3.410.754	3.436.735	3.362.275	3.381.532	3.518.842	3.568.440	3.652.597	3.703.273	3.720.086
Total do Ativo não Circulante	3.273.922	3.338.801	3.371.974	3.410.754	3.436.735	3.362.275	3.381.532	3.518.842	3.568.440	3.652.597	3.703.273	3.720.086
Total do Ativo	3.328.500	3.393.158	3.426.256	3.464.514	3.490.479	3.415.980	3.434.875	3.572.177	3.636.294	3.720.925	3.772.115	3.788.487

PASSIVO	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Fornecedores	70	74	77	80	79	70	59	53	0	0	0	0
Empréstimos e Financiamentos	30.891	30.916	31.033	31.127	30.754	29.952	29.880	30.655	30.591	30.997	31.378	31.331
Demais obrigações	17.518	17.498	17.498	17.493	17.363	17.130	16.919	17.071	20.750	13.630	13.777	13.949
Total do Passivo Circulante	48.479	48.487	48.608	48.700	48.197	47.151	46.858	47.778	51.341	44.628	45.155	45.281
Fornecedores	57	60	65	70	75	79	83	89	69	70	71	72
Empréstimos e Financiamentos	5.621.292	5.756.762	5.742.079	5.756.600	5.851.662	5.656.503	5.652.170	5.898.143	6.012.220	6.138.882	6.139.509	6.123.709
Demais obrigações	10.068	10.068	10.068	10.068	10.068	10.068	10.068	10.068	10.068	0	0	0
Total do Passivo não Circulante	5.631.417	5.766.891	5.752.212	5.766.738	5.861.805	5.666.650	5.662.321	5.908.300	6.022.356	6.138.952	6.139.581	6.123.781
Total do Patrimônio Líquido	(2.351.396)	(2.422.220)	(2.374.564)	(2.350.923)	(2.419.522)	(2.297.822)	(2.274.304)	(2.383.902)	(2.437.404)	(2.462.655)	(2.412.621)	(2.380.574)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	3.328.500	3.393.158	3.426.256	3.464.514	3.490.479	3.415.980	3.434.875	3.572.177	3.636.294	3.720.925	3.772.115	3.788.487





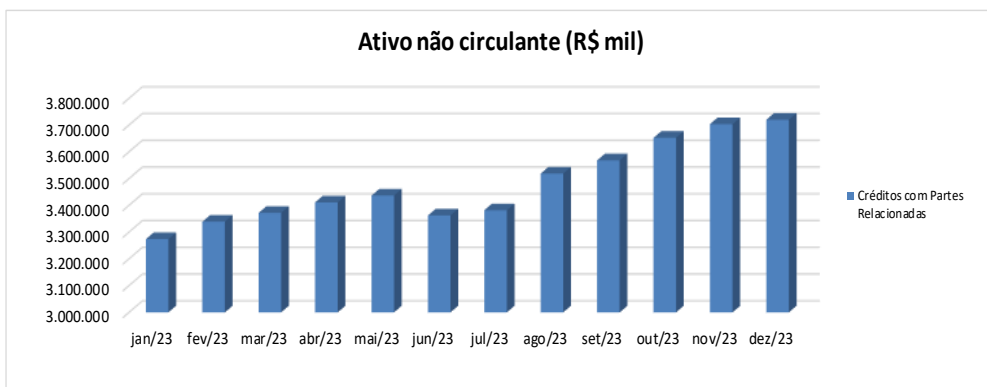
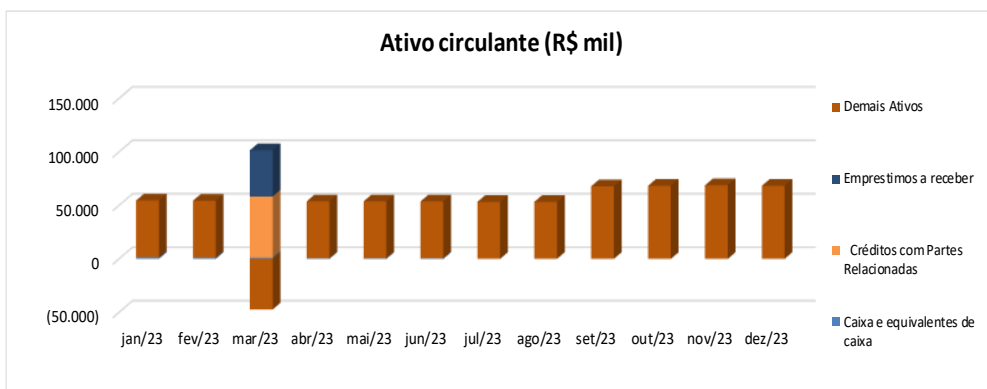
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

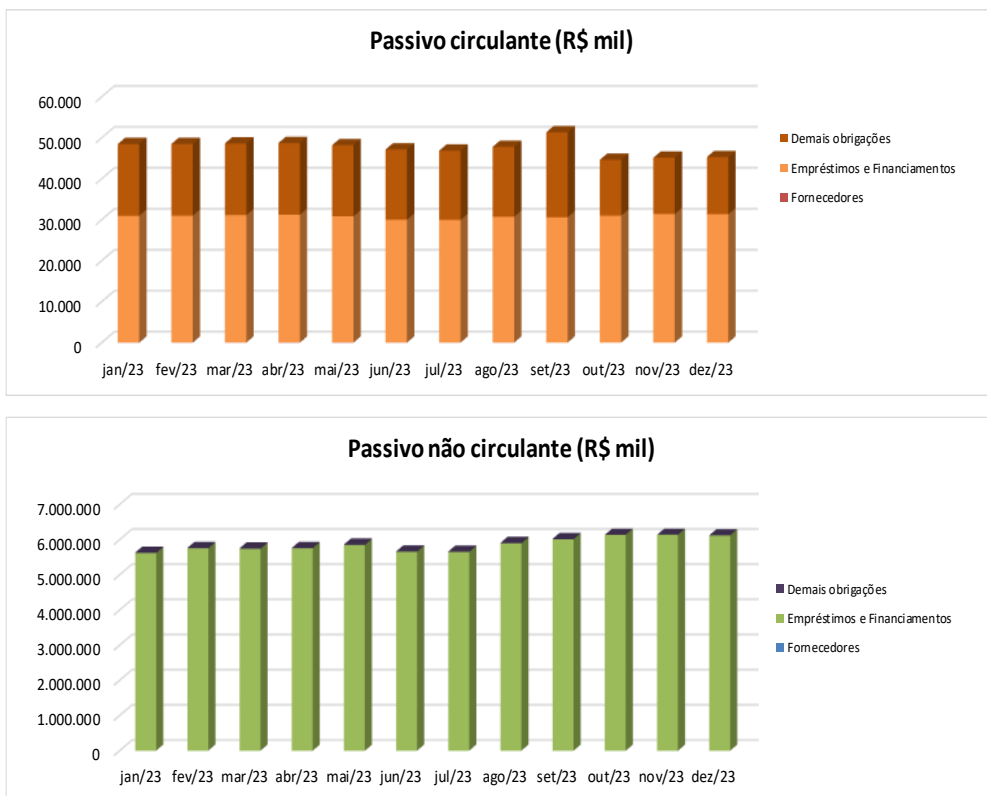
Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em RJ

Em mil de R\$

	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Receita Líquida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos dos serviços/produtos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro/Prejuízo bruto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Margem bruta %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Gerais e Administrativas	3.949	(4.241)	3.949	(525)	(7)	(4.045)	3.660	(4.034)	4.016	(4.189)	(48)	(232)
Outras Despesas Operacionais	(4.023)	4.023	(4.023)	0	0	4.023	(4.023)	4.023	(4.023)	4.023	0	0
Total de Despesas Operacionais	(74)	(218)	(74)	(525)	(7)	(22)	(363)	(11)	(7)	(166)	(48)	(232)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(74)	(218)	(74)	(525)	(7)	(22)	(363)	(11)	(7)	(166)	(48)	(232)
Margem EBIT %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Financeiras	108.969	1.445	117.537	93.187	2.498	182.654	87.804	(34.978)	16.345	28.501	117.857	99.336
Despesas Financeiras	(66.367)	(72.051)	(69.807)	(69.021)	(71.090)	(60.931)	(63.924)	(74.608)	(69.841)	(86.294)	(67.775)	(67.057)
Resultado financeiro líquido	42.601	(70.606)	47.730	24.165	(68.592)	121.723	23.880	(109.586)	(53.495)	(57.793)	50.082	32.278
IRPJ e CSLL - Corrente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRPJ e CSLL- Diferido	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operação Descontinuada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	42.528	(70.824)	47.656	23.640	(68.599)	121.701	23.517	(109.598)	(53.502)	(57.959)	50.034	32.046
Margem líquida %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

79. Os gráficos a seguir demonstram a composição dos grupos patrimoniais da Recuperanda.





11.3 PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

BALANÇO PATRIMONIAL												
Portugal Telecom International Finance B.V. - Em RJ												
Em mil de R\$												
ATIVO	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Caixa e equivalentes de caixa	25.379	25.442	25.086	24.697	24.186	21.004	19.484	19.244	17.254	15.979	15.659	29.163
Créditos com Partes Relacionadas	57.367	58.588	57.155	56.258	57.329	54.216	53.342	55.371	56.336	56.897	55.524	54.465
Empréstimos a receber	42.484	43.843	43.263	43.053	44.366	42.409	42.185	44.266	45.507	46.450	45.792	45.387
Tributos a Recuperar	17.174	17.129	17.129	17.118	16.832	16.317	16.201	16.543	16.433	16.567	16.699	1.699
Demais Ativos	6.510	6.493	6.493	6.488	6.380	6.185	6.141	6.270	6.229	6.282	6.329	6.290
Total do Ativo Circulante	148.913	151.494	149.125	147.614	149.094	140.132	137.352	141.695	141.759	142.175	140.004	137.003
Créditos com Partes Relacionadas	2.219.202	2.249.838	2.286.283	2.321.215	2.318.306	2.282.091	2.300.301	2.384.013	2.403.204	2.459.009	2.513.078	2.532.518
Total do Ativo não Circulante	2.219.202	2.249.838	2.286.283	2.321.215	2.318.306	2.282.091	2.300.301	2.384.013	2.403.204	2.459.009	2.513.078	2.532.518
Total do Ativo	2.368.115	2.401.332	2.435.408	2.468.829	2.467.399	2.422.223	2.437.653	2.525.708	2.544.963	2.601.184	2.653.082	2.669.521



Em mil de R\$

PASSIVO	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Fornecedores	7.719	7.695	7.695	7.689	7.538	7.265	7.203	7.385	8.711	8.782	8.852	8.796
Tributos correntes a Recolher	8.733	8.710	8.710	8.704	8.559	8.297	8.238	8.412	8.356	8.424	8.491	8.438
Demais obrigações	(35.258)	(7.648)	(7.930)	(8.102)	(7.583)	1.840	1.825	5.047	5.017	2.983	5.092	5.061
Total do Passivo Circulante	(18.806)	8.757	8.475	8.292	8.514	17.403	17.267	20.844	22.084	20.190	22.435	22.295
Fornecedores	226	235	250	267	284	297	311	332	232	237	241	243
Empréstimos e Financiamentos	7.047.199	7.250.113	7.160.904	7.129.155	7.309.838	6.997.253	6.957.095	7.283.258	7.467.860	7.614.030	7.525.665	7.462.032
Total do Passivo não Circulante	7.047.425	7.250.348	7.161.153	7.129.422	7.310.122	6.997.550	6.957.406	7.283.590	7.468.092	7.614.267	7.525.907	7.462.274
Total do Patrimônio Líquido	(4.660.503)	(4.857.773)	(4.734.220)	(4.668.885)	(4.851.236)	(4.592.730)	(4.537.020)	(4.778.727)	(4.945.213)	(5.033.272)	(4.895.260)	(4.815.048)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	2.368.115	2.401.332	2.435.408	2.468.829	2.467.399	2.422.223	2.437.653	2.525.708	2.544.963	2.601.184	2.653.082	2.669.521

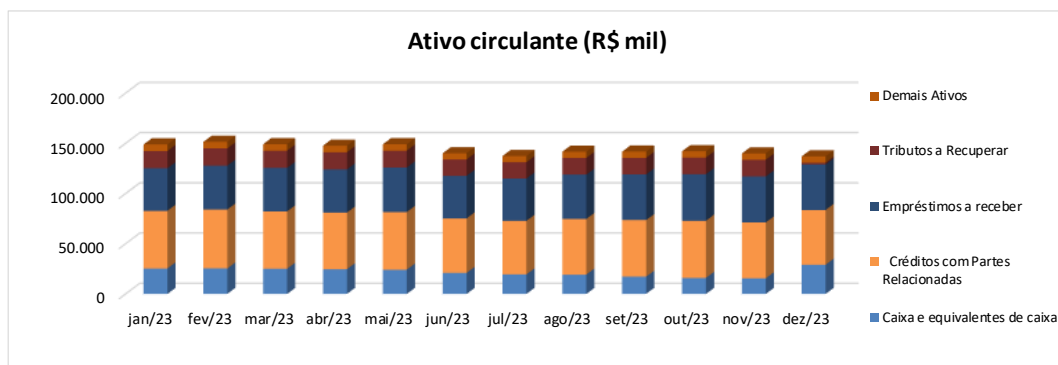
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

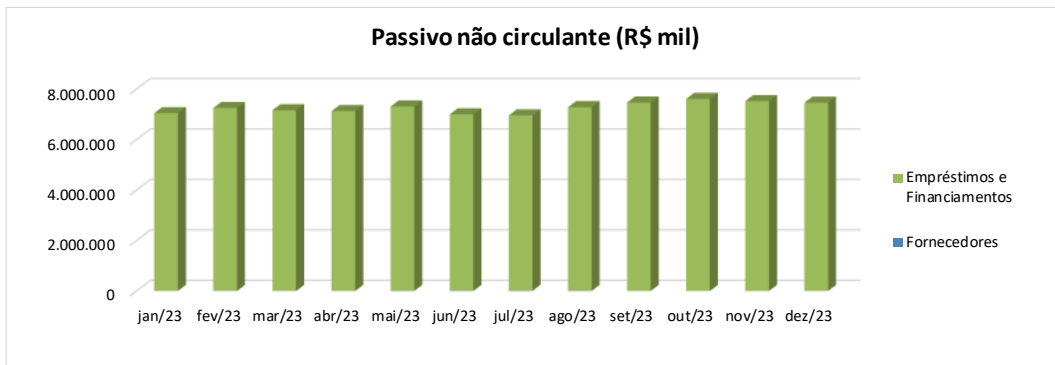
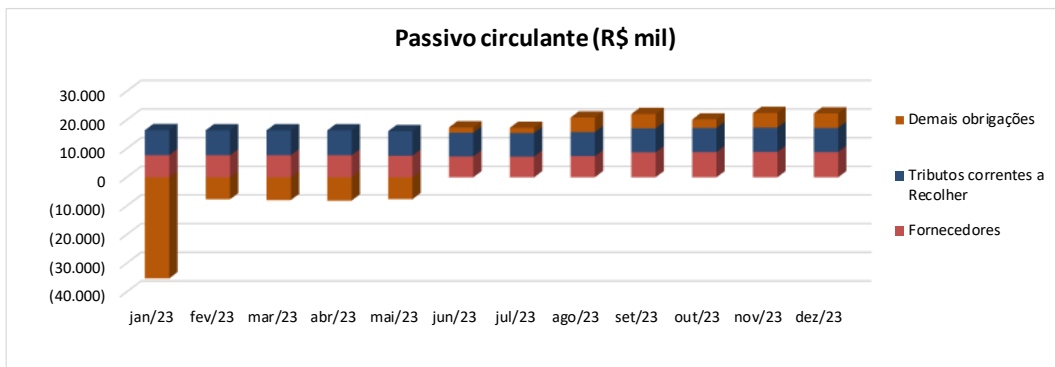
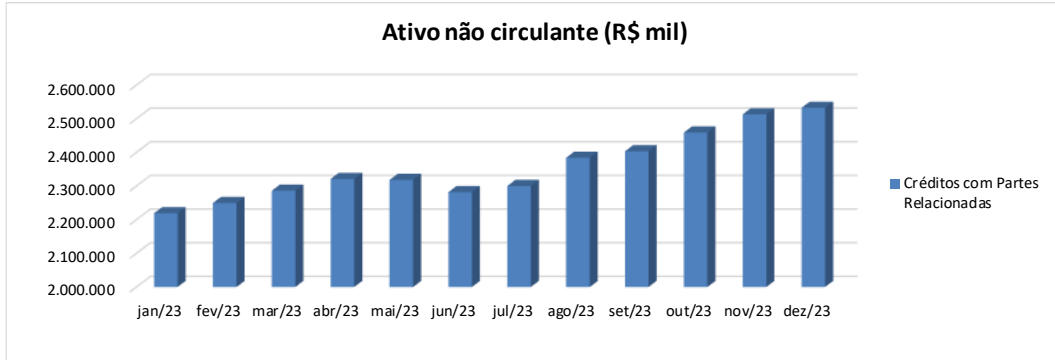
Portugal Telecom International Finance B.V. - Em RJ

Em mil de R\$

	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Receita Líquida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos dos serviços/produtos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro/Prejuízo bruto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Margem bruta %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com Vendas	0	0	(16)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Gerais e Administrativas	492	(130)	0	(212)	0	(3.323)	(1.327)	(5.183)	(2.009)	(1.427)	(338)	(1.803)
Outras Despesas Operacionais	(1.078)	0	(69)	(0)	0	1.078	0	0	0	0	0	(60)
Total de Despesas Operacionais	(586)	(130)	(85)	(212)	0	(2.245)	(1.327)	(5.183)	(2.009)	(1.427)	(338)	(1.862)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(586)	(130)	(85)	(212)	0	(2.245)	(1.327)	(5.183)	(2.009)	(1.427)	(338)	(1.862)
Margem EBIT %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Financeiras	215.088	(123.163)	193.345	133.806	(108.093)	316.633	119.322	(155.385)	(87.895)	(12.513)	205.210	147.682
Despesas Financeiras	(63.234)	(73.977)	(69.707)	(68.259)	(74.258)	(55.881)	(62.285)	(81.138)	(76.583)	(74.119)	(66.860)	(65.608)
Resultado financeiro líquido	151.855	(197.140)	123.638	65.547	(182.351)	260.751	57.037	(236.523)	(164.477)	(86.632)	138.350	82.075
IRPJ e CSLL - Corrente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRPJ e CSLL - Diferido	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operação Descontinuada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	151.268	(197.270)	123.553	65.335	(182.351)	258.506	55.710	(241.707)	(166.487)	(88.059)	138.012	80.212
Margem líquida %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

80. Os gráficos a seguir demonstram a composição dos grupos patrimoniais da Recuperanda.





12. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA

81. A partir de sua nomeação, ocorrida em 02.02.2023, a Administração Judicial vem investindo na ampliação da capacidade de seu ambiente virtual, possibilitando o atendimento de credores de todo o Brasil e do exterior de forma eficaz e com segurança de informação.

82. Nesse sentido, durante a fase administrativa de habilitação e divergência, a Administração Judicial disponibilizou uma plataforma com formulários de upload de documentação de credores e das Recuperandas para a fase administrativa, no site da Administração Judicial.

83. Diante do elevadíssimo número de credores e da consequente demanda de atendimento, a Administração Judicial também vem investindo na ampliação de seus canais de atendimento - call center, whatsapp, site e email -, sendo certo que desde o início dos trabalhos, vem sendo contatada por credores nacionais e internacionais, seja por meio dos telefones +55 (21) 2272-9300, +55 (21) 2272-9313 e +55 (21) 2272-9335, pelo e-mail credoroi@wald.com.br ou por atendimentos presenciais, para prestar esclarecimentos com relação aos seus créditos.

84. Até o momento, a Administração Judicial já respondeu mais de 10.500 e-mails de credores e vem recebendo uma média de 300 ligações por dia, além dos diversos atendimentos presenciais.

85. Além disso, a Administração Judicial apresentou diversas manifestações em processos ajuizados contra as Recuperandas em resposta a ofícios e solicitações endereçadas diretamente ao AJ pelos mais diversos Tribunais do País. Para fins de transparência e publicidade do processo, a Administração Judicial disponibilizou o site <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/principal-2/>, que contém: (i) as principais informações acerca da Recuperação Judicial; (ii) as peças processuais mais relevantes e relatórios elaborados pelo AJ; (iii) as decisões mais relevantes proferidas nos autos da Recuperação Judicial; (iii) Perguntas e Respostas (Q&A) para sanar as principais dúvidas dos credores e; (iv) os endereços e telefones para contato direto com o AJ.



86. Com a publicação do Edital previsto no artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, ocorrida em 05.06.2023, teve início o prazo de apresentação das habilitações e divergências pelos credores, o qual se encerrou em 20.06.2023. Ao longo de toda a fase administrativa, o AJ realizou diversas reuniões com as Recuperandas assim como atendeu os credores que entraram em contato solicitando esclarecimentos sobre os pedidos de habilitação e divergência apresentados.

87. No dia 18.09.2023, a Administração Judicial, em cumprimento ao art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, apresentou a Relação de Credores e o Relatório da fase administrativa de verificação de créditos (id. 77946840), após realizar a análise de 20.201 divergências/habilitações de créditos. Além da verificação dos pedidos apresentados pelos credores e pelas Recuperandas, o AJ também se debruçou na análise (i) das solicitações de individualização de créditos formulados pelos credores ECAs (*Export Credit Agreement*) e pelos Debenturistas, após o envio das notificações com as instruções acerca do procedimento estabelecido em petição de ID 64699736; (ii) das habilitações retardatárias da 1ª Recuperação Judicial realizadas por meio do Formulário Digital e (iii) dos créditos reconhecidos por sentença nos incidentes processuais sentenciados até a data do pedido da 2ª Recuperação Judicial, em cumprimento à decisão de processamento (ID 49913036).

88. Ao final, a Administração Judicial identificou e relacionou 164.707 credores concursais e um passivo total das Recuperandas conforme a seguir:

Classe	Nº de credores por classe	Valor em R\$	Valor em USD	Valor em EUR
Trabalhista – Classe I	8328	R\$ 1.033.101.157,68		
Quirografário – Classe III	151961	R\$ 18.624.489.508,18	USD 4.159.967.696,31	EUR 597.870.130,32
Microempresa – Classe IV	4418	R\$ 106.141.971,70		
Total Geral	164707	R\$ 19.763.732.637,56	USD 4.159.967.696,31	EUR 597.870.130,32

Intercompany	Nº de credores por classe	Valor em R\$	Valor em USD	Valor em EUR
Quirografário – Classe III	5	R\$ 205.719.959,40	USD 3.475.196.453,75	EUR 8.048.005.089,98
	5	R\$ 205.719.959,40	USD 3.475.196.453,75	EUR 8.048.005.089,98

89. Na sequência, em razão do volume de dados tratados, a Administração Judicial, proativamente, realizou a depuração da lista de credores para a retificação de meros erros materiais, totalizando 49 casos, tais como: (i) números de CPF's/CNPJ's digitados com equívoco; (ii) duplicidades; (iii) grafia equivocada do nome do credor; (iv) equívoco na consolidação do CNPJ ou CPF; e (v) e 01 classificação equivocada.

104



90. A Relação de Credores retificada, prevista no art. 7, §2º da Lei 11.101/05, foi publicada em 13.11.2023 e está disponível no site <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/principal-2/>. Após a publicação da Relação de Credores, foi encerrado, em 23.11.2023, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar impugnação de crédito, por meio de incidente processual, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

91. Os credores interessados em acessar a documentação que foi examinada pelo AJ para a elaboração da Lista de Credores poderão encaminhar a sua solicitação para o e-mail: credoroi@wald.com.br.

92. Em 13.11.2023, também foi publicado o Edital de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), dando início ao prazo de 30 dias para eventuais objeções ao PRJ, encerrado em 13.12.2023. No dia 06.02.2024, as Recuperandas apresentaram nova versão do Plano de Recuperação Judicial.

93. Posteriormente, em 05.12.2023, foi publicado o Edital dos Bondholders, estabelecendo o procedimento para individualização dos créditos para exercício ao direito de petição, voz e voto em AGC, tendo o prazo fixado no Edital se encerrado em 15.01.2024.

94. Por fim, Administração Judicial Conjunta informa que, após decisão homologando as datas sugeridas pelas Recuperandas para a realização da Assembleia Geral de Credores, em 05.03.2024 foi instalada a AGC do Grupo Oi, em primeira convocação, tendo os credores presentes votado pela sua suspensão para continuidade em 25.03.2024. Reiniciada a AGC no dia 25.03.2024, somente os credores que estiveram presentes no ato de instalação, realizado no dia 05.03.2024, puderam participar da sua continuação, nos termos do que estabelece o art. 37, §3º, da Lei 11.101/2005. Após a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, os trabalhos foram suspensos em diversos momentos, a pedido das Recuperandas, para a evolução da negociação de alguns pontos do PRJ. Após o reinício dos trabalhos, os credores presentes votaram pela suspensão da AGC para continuação no dia 26.03.2024.

95. Na continuidade da AGC em 26.03.2024, o representante das Recuperandas prestou esclarecimentos acerca da evolução das negociações entre o Grupo Oi e determinados grupos de credores, tendo solicitado a suspensão do ato por algumas horas, o que foi concedido pela



Administração Judicial Conjunta. No retorno das atividades, as Recuperandas informaram terem alcançado um acordo, cujos Termos e condições (Term sheet) foram divulgados no telão para todos os presentes. Após nova deliberação dos credores, a AGC do Grupo Oi foi suspensa, com a prorrogação do *stay period* até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial, para continuação no dia 10.04.2024, às 11:00 horas no mesmo local - no Hotel Windsor Marapendi, localizado na Avenida Lúcio Costa, nº 5.400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ-, sendo que o credenciamento para os credores que estiveram presentes na instalação será de 08:30h às 10:30h.

96. Abaixo, seguem as manifestações apresentadas pelo AJ no último mês:

Referência da Petição	Objeto da Petição	Data do Protocolo
Fls. 48.765/48.770 (RJ)	Manifestação sobre (i) levantamento e transferência de valores requeridos pelas Recuperandas; (ii) pedidos de alteração da Lista de Credores; e (iii) cessões de crédito e alterações societárias de credores. Além disso, foi apresentada a Lista de Credores Votantes atualizada.	04.03.2024
Fls. 48.969/48.970 (RJ)	Manifestação juntando da ata da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 05.03.2024 e seus anexos.	06.03.2024
Fls. 49.193/49.195 (RJ)	Manifestação sobre a realização de uma audiência especial de conciliação entre as Recuperandas e um grupo de credores.	06.03.2024
Fls. 49.197 (RJ)	Manifestação juntando novamente da ata da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 05.03.2024 e seus anexos.	06.03.2024
Fls. 50.093/50.099(RJ)	Manifestação sobre pedido de credor quanto ao direito de participação da Assembleia Geral de Credores e pedido de substituição de penhora requerido pelas Recuperandas.	19.03.2024
Fls. (RJ)	Manifestação juntando da ata da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 25.03.2024 e seus anexos.	26.03.2024



Fls. (RJ)	Manifestação juntando da ata da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 26.03.2024 e seus anexos.	27.03.2024
0011177- 19.2024.8.19.0000	Agravo de instrumento interposto pelo Itaú Unibanco S.A contra a decisão que homologou as datas sugeridas pelas Recuperandas para a realização da AGC, e estabeleceu a realização do ato na modalidade presencial.	28.02.2024
0012987- 29.2024.8.19.0000	Agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil e BB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A contra a decisão que homologou as datas sugeridas pelas Recuperandas para a realização da AGC, e estabeleceu a realização do ato na modalidade presencial.	01.03.2024
0082497- 66.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento interposto pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A contra a decisão que prorrogou o <i>stay period</i> , na forma do § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005	11.03.2024



13. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

97. Buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. conjunta apresenta o relatório do qual consta todos os incidentes deflagrados até o fechamento deste relatório:

	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0007092-24-2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	GRUPO OI	44532251	Recurso não conhecido (perda do objeto). ED não conhecidos. Decisão transitada em julgado.
0009137-98.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	44532251	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado.
0010819-88.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	44532251	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0012792-78.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	45335542	Aguardando julgamento do Agravo em RESP.
0011737-92.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	44532251	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado.





0010756-63.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A.	44532251	Recurso não conhecido (perda do objeto). Decisão transitada em julgado.
0011716-19.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	44532251	Recurso não conhecido (perda do objeto). Decisão transitada em julgado.
0011729-18.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO BRADESCO S.A.	44532251	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0010617-14.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	44532251	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado.
0013184-18.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CHINA DEVELOPMENT BANK	44532251	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado.
0030438-04.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	53213365	Agravo e ED desprovidos. Aguarda trânsito em julgado.
0030203-37.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	49913036 e 50984522	Recurso desprovido. Aguarda trânsito em julgado.
0030407-81.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A.	49913036	Recurso desprovido. Aguarda trânsito em julgado.





0029219-53.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A.	53213365	Recurso desprovido. Aguarda trânsito em julgado.
0031030-48.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	53213365	Recurso desprovido. ED opostos pela CEF incluídos na sessão presencial de 02/04/2024, 13h00.
0029088-78.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A. e AMERICAN TOWER DO BRASIL – COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	52194035 - item 5	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado.
0028150-83.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CONCOURSE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL LTDA.	50984522	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado.
0009434-08.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	45335542	REsp interposto pela Oi não admitido. Aguarda processamento do Agravo em REsp.
0043166-77.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	49913036, integrada pelas decisões id 50984522 e 57555310	Recurso provido. ED opostos pela Oi incluído em sessão de julgamento de 09/04/2024, 13h00.
0026487-02.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA NEOENERGIA COELBA	49913036	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado.





0024795-65.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	49913036	Recurso desprovido. Aguarda trânsito em julgado.
0026477-55.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CHINA DEVELOPMENT BANK	49913036	Recurso desprovido. Aguarda processamento do REsp interposto pelo China Bank.
0052953-33.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	OI S.A.	63160974	Aguarda julgamento.
0025327-39.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	TERAVOZ TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	45335542 e 49913036	Recurso desprovido. ED incluído em sessão de julgamento de 09/04/2024, 13h00.
0023074-78.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA		Recurso Não conhecido
0055282-18.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	63900374	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado.
0053297-14.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO, BANCO DO BRASIL S/A, BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	63900374	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado.
0031009-72.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	54274514	Recurso desprovido. ED opostos pela Caixa rejeitados. Aguarda trânsito em julgado.
0061819-30.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	RK PARTNERS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.	64512957	Recurso extinto em razão de pedido de desistência.

111




0019846-95.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ACCENTURE DO BRASIL LTDA.	49913036	Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado.
0082497-66.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	76938915	Processo incluído na pauta de julgamento de 26/03/2024. Acórdão não disponibilizado até o momento.
0011177-19.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAU UNIBANCO S.A.	fls. 42817/42829	Aguardando inclusão em pauta
0012987-29.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	fls. 42817/42829	Aguardando inclusão em pauta
0013842-08.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	fls. 42817/42829	Aguardando inclusão em pauta

98. Sendo o que cabia, a Administração Judicial submete o presente relatório à análise desse d. Juízo, do Ministério Público e de todos os credores/interessados.

Nestes termos, pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2024.



**WALD ADMINISTRAÇÃO
DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM
RECUPERAÇÃO
JUDICIAL LTDA.**



**K2 CONSULTORIA
ECONÔMICA**



**PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL**

